

ordinária deste Legislativo do último dia 8 de junho, foi aprovado por unanimidade o requerimento de autoria do Vereador Alberto W. de Oliveira, solicitando que não seja incluída nas disposições transitórias da nova Constituição o item prevendo a prorrogação do atual mandato de Prefeitos e Vereadores, por se tratar de uma medida casuística e desnecessária, incompatível com o Brasil, que o povo deseja dos políticos

Sendo o que tínhamos para o momento, e certos de contarmos com sua atenção, desde já agradecemos.

Atenciosamente, — **Oscar Francescato** —
Presidente Câmara Vereadores.

SUGESTÃO Nº 10.899

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Ulysses Guimarães
Presidente Congresso Constituinte
Congresso Nacional
Brasília — DF

Solicitamos providências Vossa Excelência para exclusão APAE da Proibição repasse verbas públicas constante texto constituinte.

Presidente Câmara Municipal Novo Horizonte
— SP

SUGESTÃO Nº 10.900

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE SÃO VICENTE
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 12 de junho de 1987

Ofício nº 510/87

Assunto: Ref. Req. nº 436/87

Exmº Sr.
Deputado Federal Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o assunto constante do incluso Requerimento nº 436/87, de autoria desta Presidência, subscrito pelo Sr. Vereador Geraldo Volpe, aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada ontem, neste Legislativo

Cordialmente, reitero a Vossa Excelência os protestos da minha estima e distinta consideração. — **Dr. Carlos Adherbal Lorenz Filho** —
Presidente.

REQUERIMENTO Nº 436/87
Documento nº 1.325/87

Senhores Vereadores,

O Deputado Federal Fábio Feldmann, Relator da Subcomissão de Saúde, Seguridade e Meio Ambiente, é o autor do anteprojeto sobre meio ambiente para a nova Carta Constitucional.

Consciente da necessidade de se adotar urgentes medidas para preservar o que ainda resta dos recursos naturais em defesa da qualidade de vida de milhões de brasileiros, o Deputado Fábio Feldmann elaborou um anteprojeto que, se aprovado na íntegra, colocará o Brasil na vanguarda do mundo em matéria de legislação ecológica

Dentre as disposições constantes do texto, ressaltamos a criminalização dos atentados contra a natureza, que hoje são classificados como con-

travenções Inclusive está previsto que se esse crime afetar agrupamentos humanos expressivos, será considerado genocídio, com agravamento da pena.

O artigo 1º dispõe que "todos têm direito a um meio ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, considerado patrimônio público para usufruto das presentes e futuras gerações, cuja proteção é dever do poder público e da coletividade". O parágrafo único desse artigo diz que o Governo e "qualquer do povo" pode acusar alguém de estar poluindo ou desequilibrando o meio ambiente

O artigo 3º, institui a responsabilidade do Poder Público de: 1) preservar os diversos sistemas de manutenção da vida; 2) vigiar a qualidade do meio ambiente e da saúde pública; 3) combater a degradação ambiental; 4) garantir o equilíbrio ecológico na expansão da ocupação humana (urbana e rural); 5) garantir que todos possam ter acesso "pleno e gratuito" às informações de caráter ambiental; 6) promover a educação ambiental da população em geral; 7) definir espaços que necessitam de proteção especial; 8) exigir que qualquer grande projeto de engenharia seja precedido de estudo para que se verifique que impacto o projeto em questão vai ter sobre a natureza; 9) instituir estímulos fiscais a quem proteger a natureza; 10) recuperar áreas degradadas; 11) promover o desenvolvimento científico e tecnológico visando à proteção do meio ambiente, 12) proteger os animais de todo o território nacional contra a crueldade e condições inaceitáveis de existência; 13) controlar com rigor a utilização de substâncias que afetem a saúde pública e o meio-ambiente; 14) defender o litoral e permitir a continuidade da vida marinha, e 15) fiscalizar as experiências com material genético, evitando alterações indesejáveis.

O anteprojeto já foi aprovado pela Subcomissão de Saúde, Seguridade e Meio Ambiente com apenas dois artigos vetados. Agora, a matéria será submetida à deliberação da Comissão da Ordem Social da qual faz parte. Por fim, será objeto de debates na Assembléia Constituinte, onde certamente haverá muitos Deputados sendo pressionados por grupos representantes de todas as forças afetadas por essa legislação.

Antes que as propostas do Deputado Fábio Feldmann sejam rejeitadas ou alteradas, é preciso que a sociedade brasileira manifeste o seu apoio ao texto original que contém todas as disposições necessárias para dotar o País de uma legislação ecológica abrangente e lúcida.

Assim sendo,

Requeiro, ouvido o Plenário, oficie-se ao Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, ao Presidente da Comissão da Ordem Social da Constituinte, às Lideranças Partidárias e aos Deputados Federais representantes da Baixada Santista solicitando o seu empenho à inclusão integral do capítulo do meio ambiente na nova Carta Constitucional.

Requeiro, outrossim, que a Casa se congratule com o Deputado Federal Fábio Feldmann pela iniciativa da apresentação do anteprojeto referente à preservação ecológica e pela sua postura intransigente de defesa do meio ambiente na Constituinte.

Sala Martim Afonso de Souza, em 11-6-1987.
— **Carlos Adherbal Lorenz Filho** — **Geraldo Volpe**.

SUGESTÃO Nº 10.901

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ

Of. nº 76/87

Timbó (SC), 11 de junho de 1987

Exmº Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
M.D. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Palácio do Planalto
Brasília — Distrito Federal
Senhor Presidente:

Cumprimentamos Vossa Excelência pela grandeza dos trabalhos frente à Assembléia Nacional Constituinte, cujo desempenho se revela talvez no momento, como o espaço mais importante na história política brasileira, condicionando enfim os ideais de cada brasileiro, na esperança de uma constituição que venha integralizar todas as expectativas de uma nova era na vida do povo desta grande e poderosa Nação.

No entanto, a par de uma série de investidas e negociações que tramitam a bel-prazer nas esferas: Federal-Estadual e até Municipal, entre elas, algumas que merecem todos os elogios, outras porém, condenações; a Câmara Municipal de Vereadores de Timbó, manifesta publicamente seu desgosto perante os ensaios que se desenrolam em favor da prorrogação dos mandatos de Prefeitos e Vereadores para um período de mais dois anos.

Diante da inconstância partidária sem nenhuma exceção, e, considerando a instabilidade político-administrativa em grande número de Municípios brasileiros, nos colocamos diante a um ato implacável de muitas contestações, junto as quais nos aliamos e nos valem do presente expediente, para afixar nossa incompatibilidade a esta prorrogação caso venha a ser ultimada.

No fiel cumprimento das tarefas que são atribuídas a Vossa Excelência esta Câmara confia nas boas intenções que sempre lhe foram peculiares, e se dispõe a louvar todos os atos que advirão em benefício do nosso povo brasileiro, e expressa aqui suas considerações e aplausos legislativos.

Respeitosamente, — **Rolando Mueller**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.902

ITUMBIAIRA — ESTADO DE GOIÁS
CENTRO ESPÍRITA JESUS NAZARENO

Itumbiara, 8 de junho de 1987.

Exmº Sr.
Deputado Dr. Ulysses Guimarães
Presidente da Constituinte
Brasília — DF.

Digníssimo Sr.

Participando do esforço de todos os brasileiros em favor da consolidação de uma democracia plena e justa, no momento da elaboração da nova Carta Magna de nosso País. Tomamos a liberdade de apresentar à Vossa Excelência nossas reivindicações, ou seja, nosso apelo em favor da criação do Estado do Tocantins em benefício de todos nós os goianos.

Na certeza da apreciação por parte de Vossa Excelência, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, — Presidente; **Maria de Lourdes Leles** — Vice-Presidente, **Jinair Flausino Fideles** — Sec.: **Elza Divina Soares** —
Tesoureiro: **João Batista Soares**.

SUGESTÃO Nº 10.903

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUIVEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. Guarda Municipal

Louveira, 16 de junho de 1987

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Deputado Federal
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Deputado.

Sabedores que somos de seu empenho para com as causas públicas, gostaríamos de contar com seu esforço para ser inserida na nova Constituição, um dispositivo relativo as guardas municipais, prevendo expressamente a possibilidade de continuarmos a fazer o trabalho que fazemos hoje em todas as cidades do interior (34), do Estado de São Paulo, que é o de combater a criminalidade e, portanto, serviço de segurança pública, pois, servir de vigilantes em praças e jardins, não nos interessa, e não é isso que fazemos hoje, não podendo haver retrocesso. Ademais, em sendo o município autônomo, as guardas municipais, jamais poderão ser subordinadas aos órgãos estaduais da área, mas sim vinculada as Secretarias de Segurança Pública dos Estados, pois, se elas existem, é exatamente pelo fato desses órgãos não conseguirem proporcionar aos municípios a segurança desejada, pela deficiência de pessoal e de equipamentos, e não podem esses mesmos órgãos deficientes pretenderem que sejam subordinados a eles. A vinculação às Secretarias como órgão fiscalizador e que cuide dos seus interesses é perfeitamente cabível. Na pior da hipótese, de ver aprovada a emenda de autoria do Deputado José Tavares, que tem a seguinte redação: "Art. 22 — Os Municípios poderão criar e montar conforme dispuser da lei, serviços de guardas municipais, sob orientação das Polícias Cíveis".

Desta forma, esperamos poder contar com a colaboração de V. Exª, para mantermos vivas as guardas municipais, que tanto fazem em benefício da população na segurança pública e no auxílio ao público.

Atenciosamente, — **Mário Paschoalotte**,
Chefe da Guarda Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.904

CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 37/87

Taciba, 17 de junho de 1987

À Sua Exª o Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente do PMDB, da Constituinte e da
Câmara dos Deputados
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Requerimento nº 20/87, de autoria dos vereadores Elias Carbonari, João Emídio Basto, Marlene Gabeloni de Cam-

pos, Benedito Sabino Batista e Antônio Mendes Amorim, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho do ano corrente

Certo de podermos contar com a indispensável atenção por parte de Vossa Excelência, apresentamos os votos de consideração e apreço

Atenciosamente, — **Elias Carbonari** — Presidente.

REQUERIMENTO Nº 20/87

Considerando que o Brasil atravessa sua maior crise econômica, política e social de toda a sua história, ocasionado pela incompetência dos seus dirigentes;

Considerando que a situação piora dia a dia, sem que haja dos atuais administradores rumo seguro para a economia do País, deixando a população aflita;

Considerando que o PMDB, partido majoritário, é responsável pelo que vem acontecendo, e que, tendo pregado as diretas já, encontra-se hoje acomodado à sombra desse Governo irresponsável, esquecendo-se de sua pregação e que o povo ainda quer as diretas já;

Considerando que esse atual Governo é responsável pelo fracasso do plano cruzado e de muitos outros desmandos, inclusive da maior inflação de todos os tempos; e

Considerando finalmente, ser a única saída para tirar o País da grave situação em que se encontra, a realização de eleições diretas já.

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Presidente do PMDB, da Constituinte e da Câmara, o Deputado Ulysses Guimarães, ao Presidente de todos os Partidos na Câmara Federal e ao Senador Mário Covas, um dos defensores das diretas já, solicitando a realização de eleições diretas para Presidente do Brasil em 15 de novembro de 1988, para o bem e salvação do nosso povo e do País.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1987.

SUGESTÃO Nº 10.905

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 68/87

Cabreúva, 16 de junho de 1987.

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Cumpra-nos o dever de, com o presente, encaminhar a V. Exª a inclusa cópia da Moção de Apoio nº 1/87, de autoria do nobre Vereador Durval Xavier de Souza, em apoio à proposta já apresentada pelo Deputado Estadual Tonico Ramos, propondo a aposentadoria ao trabalhador rural aos 55 anos de idade, com proventos não inferiores a um salário mínimo.

Sem outro particular, antecipamos, desde já, nossos agradecimentos pela proverbial atenção que nos for dispensada, firmando-nos com os testemunhos de nossa elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente, — **Durval Xavier de Souza**,
Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.906

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 516/87

Garça (SP), 17 de junho de 1987.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Senhor Presidente.

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o inteiro teor do Requerimento nº 188/87, de autoria do Vereador Luiz Kunita e aprovado unanimemente na 20ª Sessão Ordinária deste Legislativo, realizada em 16 de junho último.

Sem outro especial motivo e na expectativa da sempre proverbial atenção de Vossa Excelência, prevalecemo-nos da oportunidade para apresentar-lhe os protestos da nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente, — **Antônio Rodolfo Devito**,
Presidente.

REQUERIMENTO Nº 188/87

Requeiro à Mesa, consultado o Plenário, em regime de urgência, oficie-se a Assembléia Nacional Constituinte, sugerindo que todas as obrigações pecuniárias devidas pela União ou por seus diversos institutos e empresas públicas, sejam também pagas com atualização monetária quando ocorrer atrasos nos prazos de vencimentos. Atualmente, o Governo Federal exige de todos os contribuintes a correção monetária quando se trata de receber os seus créditos, mas não procede de igual maneira, quando ele passa a ser o devedor. Por uma questão de justiça fiscal, deveria agir da mesma forma, nas duas situações.

S Sessões, 16 de junho de 1987. — (a) Luiz Kunita — Paulo Henrique Koury — Antônio Conessa — João Alexandre Colombani — André Luís Gavioli Rodrigues — Ari Silva Braga, Vereadores.

SUGESTÃO Nº 10.907

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO DE ABREU
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 97/87

Bento de Abreu, 16 de junho de 1987.

Ao Exmº Sr.
Presidente da Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Em apoio ao Requerimento nº 764/87 da Câmara Municipal de São José dos Campos, de autoria do Vereador Luis Paulo Costa, aprovado por este plenário em sessão realizada no dia 15 do corrente, reivindicando o direito dos municípios se auto-organizarem através de suas próprias Leis Orgânicas ou Constituições Municipais, submetendo-se apenas aos princípios das Constituições Federal e Estadual.

Limitado ao exposto, prevaleço-me da oportunidade para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração. — **Edenildo Turini**,
Presidente da Câmara.

SUGESTÃO Nº 10.908**ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS MAIORES
E ESCRIVENTES JURAMENTADOS
EXTRAJUDICIAIS DO ESTADO
DE SANTA CATARINA**

Ofício nº 117/87

Ref.: Apresentação da AOFEEESC

e Pedido de Apoio

Exmº Sr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente Câmara dos Deputados

e Presidente da Constituinte,

Brasília — DF

Conspicuo Presidente,

Tem o presente instrumento a finalidade de comunicar a V. Exª a criação em 28-3-1987, da Associação dos Oficiais Maiores e Escreventes Juramentados Extrajudiciais do Estado de Santa Catarina, sociedade civil de fins culturais, beneficentes e representativos que tem por escopo a defesa dos direitos, prerrogativas e interesses legítimos da classe

Outrossim, tendo em vista a luta encampada pela "AOFEEESC" de garantir a efetivação dos Substitutos que hoje sentem-se desprotegido, reivindicamos a V. Exª que lute em nosso nome para que seja inserido no Capítulo Disposições Gerais Transitória da Nova Carta Magna, o seguinte dispositivo:

"Fica assegurada aos substitutos das serventias extrajudiciais, na vacância, a efetivação, no cargo de titular, desde que, investidos na forma de lei, contem, até a data da promulgação desta Constituição, mais de 2 anos de investidura na condição de substituto, na mesma serventia."

Exmº Sr. Presidente, uma vez atendida a nossa reivindicação o vosso empenho estará sendo amplamente divulgado a todas as classes congêneres do país.

Cientes de que o apoio de V. Exª é de vital importância para o sucesso dos trabalhos que ora iniciamos, subscrevemo-nos e antecipadamente agradecemos pela atenção que a este dispensar, e, ao mesmo tempo colocamo-nos ao vosso inteiro dispor.

Valho-me ao ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

Respeitosamente, — **Elcio Carlos de Oliveira**, Presidente da AOFEEESC e membro do PMDB.

SUGESTÃO Nº 10.909**CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Of. 671/87

Americana, 11 de junho de 1987

Exmº Sr

Ulysses Guimarães

M.D. Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos cópias de proposições aprovadas pela maioria dos Membros desta Casa, de autoria dos Vereadores Srs. Antonio Bandini e José Aparecido Castilho, subscritas pelos Edis Srs. Rubens da Silva e Mauro Lourenço dos Santos, repudiando o movimento de prorrogação dos mandatos de Prefeitos e Vereadores.

Sem mais para o momento, aproveitamos a ocasião para estendermos as nossas sinceras considerações

Atenciosamente, — **Rubens da Silva**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 501/87Autor: **Antonio Bandini**Assunto: **Prorrogação de Mandatos**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Lamentavelmente a nossa política segue um ciclo, que acaba evoluindo num círculo vicioso em que a oposição ao tornar-se situação acaba igual ou pior que a situação anterior

A oposição ao regime militar criticou severamente os casuísmos, os conchavos, as barganhas, as mordomias e a incidência de que as autoridades se valiam para permanecer no poder. O povo, que nunca teve até hoje, que se danasse, pois gostar ou não gostar do governo de nada valia.

Falamos do passado, como se este já estivesse extinto e nova era houvesse surgido. Mas não. O passado se repete, infelizmente, em situação muito pior.

Aqueles que combateram benefícios escusos, concedidos nos governos anteriores, hoje lideram movimentos pleiteando os mesmos benefícios, pleiteando prorrogação dos mandatos de Prefeitos e Vereadores, enganando desavergonhadamente o povo que lhes confiou uma função e que já se mostra insatisfeito com o mau exercício que fazem dela.

Ante o exposto requero seja oficiado às lideranças partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; protestando contra a atitude do Deputado Francisco Amaral em sugerir a prorrogação de mandatos, pois não podemos aceitar um casuísmo tão combatido em tempos idos.

É o requerimento,

Plenário Antonio Álvares Lobo, 9-6-87. — **Antonio Bandini**.

REQUERIMENTO Nº 513/87Autor: **José Aparecido Castilho**Assunto: **Moção de repúdio**

Senhor Presidente:

Intenso movimento vem sendo desenvolvido pela classe política em geral, aqui compreendidos Governadores, Deputados, Senadores, Prefeitos e Vereadores, no sentido de se adiar as eleições previstas para Novembro de 1988, prorrogando-se, assim, os mandatos dos atuais Prefeitos e Vereadores.

Com esse objetivo já foi realizada uma reunião na cidade de Garça, à qual acorreram centenas de Vereadores, inúmeros Prefeitos e alguns Deputados.

Os que ali estiveram elaboraram um manifesto dirigido ao Exmº Senhor Presidente da República e ao Congresso Nacional postulando a prorrogação de seus próprios mandatos

Por formação e tradição sempre nos posicionamos contra a prorrogação de mandatos, muito embora, na legislatura anterior, tenhamos sido, a contragosto, beneficiário dela.

Mas, toda a comunidade americanense foi cientificada, naquela ocasião, da nossa posição e dos motivos que nos levaram a aceitar aquela imoral imposição.

Naquela ocasião o Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB — ao qual pertencemos, encabeçou, a nível nacional, uma acirrada campanha contra a tese prorrogacionista. Minoria, acabou derrotado, e teve que aceitar a imposição da ditadura.

Pois bem, nesse momento histórico, em que nosso partido assumiu o Poder, e luta para dignificar o seu exercício, e para adotar o País de uma nova Carta Constitucional, constatamos, com tristeza, que é em seu seio que nasceu e se desenvolve tão abjeta tese prorrogacionista.

Um Deputado, nosso vizinho, Francisco Amaral, ex-Prefeito de Campinas, é o "pai da criança", dado que apresentou projeto de emenda Constitucional propondo essa prorrogação.

Não obstante o respeito que sempre devotamos ao ilustre parlamentar, queremos criticá-lo neste momento pela infeliz iniciativa.

Fazemos votos que os homens de bem deste País, que ora compõem o Congresso Nacional Constituinte, haverão de agir com bom senso, dentro dos princípios da moralidade, impedindo que o texto constitucional, que juraram respeitar, seja vilipendiado pela ação desses aproveitadores, que conspurcam os mandatos que lhes foram conferidos

Em face disso, requeremos seja oficiado ao Senhor Presidente da República, aos Presidentes da Câmara e do Senado Federal; ao Presidente do Congresso Constituinte, e aos líderes de todos os partidos, manifestando todo o nosso repúdio à tese prorrogacionista, e reclamando a rejeição do Projeto do Deputado Amaral.

Americana, 9 de junho de 1987. — **José Aparecido Castilho**.

SUGESTÃO Nº 10.910**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGI
ESTADO DA BAHIA**

Of. nº 38/87

Itagi, 8 de junho de 1987

Exmº Sr.

Presidente da Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Sr. Presidente,

Cumprimento comunicar a V. Exª que foi aprovado por esta Casa de leis, no dia 5 de junho de 1987, 1 (um) requerimento do Vereador João Souza Maciel

Foi feita uma solicitação de opinião, contra ou a favor, entre os colegas Vereadores desta Casa de leis, sobre a redivisão territorial do Brasil. Sendo aprovado por 8 votos contra 1 a favor da divisão em dois Estados: Santa Cruz Cabrália e Bahia.

Cordiais saudações, — **João Souza Maciel**, Vice-Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.911

São Paulo, junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ulysses Guimarães

Mui Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Prezado Senhor,

Por determinação da plenária do V ENCONTRO NACIONAL DOS DIREITOS DO MENOR,

vimos à presença de Vossa Excelência solicitar que seja comunicado aos Constituintes que os participantes deste Encontro recomendam que o Texto Constitucional seja simples, claro e objetivo, cuja leitura possa ser compreendida por qualquer brasileiro.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente, — **Lia Junqueira**, Coordenadora

SUGESTÃO Nº 10.912

ESTADO DO PARÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Of. nº 1872/SEC/87

Belém, 23-6-87

Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a V. Exª, que esta Assembléia Legislativa em sessão realizada dia 28 de maio de 1987, aprovou a Proposição nº 867/87, de autoria do Senhor Deputado Fernando Bahia, cujo teor transcrevo abaixo.

"Requeiro na forma regimental, após ouvido o douto e soberano Plenário, seja encaminhada sugestão à Assembléia Nacional Constituinte, em regime de urgência, no sentido de que todos os Professores das universidades brasileiras, portadores do Doutorado e Docência Livre, que são os maiores títulos universitários do País, sejam considerados Professores Titulares."

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª, protestos de consideração e apreço. — Deputado **Mariuadir Santos**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.913

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 54/87

Junho de 1987

À

Presidência da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente,

Proposição apresentada pelo nobre Edil Manfredo Germano Knapp, solicita a esta Presidência, envio de expediente à Assembléia Nacional Constituinte, para como sugestão, pois como a situação dos Estados e Municípios é precária, fosse na nova Constituinte percentagem das arrecadações efetuadas pelas loterias esportiva e loto, destinada, ou repassada, aos Estados e Municípios para que a aplicassem em assistência social, saúde, educação e esportes, pois tanto a loto como a esportiva arrecadam importâncias consideráveis dos pequenos municípios e não recebem nada em troca

Sendo o que se apresentava para o momento, e na certeza que Vossa Excelência dará atenção a esta sugestão, subscrevemo-nos

Atenciosamente, — **Vaidomiro Ermecildo Barbieri**.

SUGESTÃO Nº 10.914

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Solicitação da comunidade baiana de apoio à proposta de realização de plebiscitos quando da discussão sobre a problemática de divisão e fusão territorial dos Estados na Assembléia Nacional Constituinte.

O fórum de debates, realizado em Salvador, no dia 4-6-87, no auditório do Instituto de Geociências da Universidade Federal da Bahia, sob o patrocínio do Setor de Extensão — Geografia, que contou com a participação dos diversos segmentos da comunidade, entendeu que é dever encaminhar à Assembléia Nacional Constituinte a seguinte proposta:

Considerando que o poder constituinte não tem limite na ordem jurídica;

Considerando que o poder constituinte tem fundamentos meta-jurídicos, representados pelos valores sedimentados historicamente no seio da comunidade a partir dos pressupostos culturais, geográficos, naturais, políticos e sociológicos, que deverão por ele ser apreendidos, assimilados e preservados;

Considerando que para a preservação desses valores, é legítimo que a Constituinte estabeleça princípios sistematizadores do processo dirigido para o desmembramento, criação e fusão de futuros e novos Estados, evitando retaliação movida por interesses exclusivamente populistas;

Considerando que a redivisão territorial de Estado, para cada situação, suscita o exame de questões regionais que exigem um processo de decisão profundo e consubstanciado, a partir do sentimento das populações envolvidas;

Considerando que esse exame aprofundado, parâ cada situação, deverá valorizar os fatores históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e administrativos;

Considerando que a causa principal dos reclamos das divisões de Estado têm como base o descaso administrativo, a falta de alcance do planejamento e da eficiência na execução de uma política administrativa operacional exercida pelo poder central das comarcas jurisdicionais a que estão incisas;

Considerando que os atuais Estados federados já possuem estrutura administrativa, faz-se mister e preponderante uma reestruturação da execução administrativa, visto que torna-se prático, lógico e menos oneroso realimentar a máquina administrativa existente em vez de destruí-la e fazer-se necessário a construção de uma outra;

Considerando, portanto, ser mais importante a reformulação da política administrativa atual dos Estados do que o simples desmembramento por ser ilógico e irresponsável nas suas bases, numa agressão direta aos verdadeiros anseios das populações;

Considerando que, embora algumas áreas limítrofes estaduais se constituam em espaços polarizados por outros Estados, isto não se justifica motivo para retaliação do território das unidades federadas;

Considerando que no caso particular da Bahia, uma pesquisa realizada no ano de 1972, num convênio entre a Universidade Federal da Bahia e a Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia, resultou numa proposta para uma nova regionalização do território à questão de polarização

das áreas periféricas, mas que não foi levada em consideração

Pelo exposto, que a Assembléia Nacional Constituinte rejeite toda e qualquer proposta divisivista estabelecendo na futura Constituição os princípios a serem observados na disciplina do processo de criação, desmembramento e fusão de novos e futuros Estados, no sentido de que se preserve fundamentalmente a manifestação soberana das comunidades envolvidas, que deverão, para cada situação, serem ouvidas mediante plebiscito.

Salvador, 4 de junho de 1987. — **Joilda Carvalho Fonseca**, Chefe do Departamento de Geografia/IGEO/UFBA — **Florisvaldo Henrique Falk**, Coordenador do Setor de Extensão de Geografia/IGEO/UFBA.

SUGESTÃO Nº 10.915

CÍRCULO DE TRABALHADORES
CRISTÃOS DE BOTUCATU — SP

Ofício nº 11/87

Em 18 de Junho de 1987.

Exmº Sr. Deputado

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Assunto: **Carta Magna**.

Referindo-nos ao disposto no artigo 19 da Constituição Federal, em elaboração pelos Constituintes, vimos nos apressar manifestando nosso total apoio à aposentadoria aos idosos, principalmente aos menos favorecidos, que não encontram ainda, oportunidade para se filiarem ao INPS, seja por carência monetária ou falta de instrução.

Nossa manifestação é baseada na experiência adquirida por esta entidade, ao longo de seus quarenta anos de existência, tempo necessário para avaliar o sofrimento daqueles que não encontraram arrimo na vida, seja por discriminações, sociais, políticas ou religiosas, vivendo marginalizados, ou da caridade pública. Esperamos que o artigo 19 seja aprovado como está, ou ainda melhorado.

Aproveitamos a oportunidade, para apresentar a V. Exª votos de confiança na execução do projeto da Carta Magna, possibilitando ao povo brasileiro melhores dias, no terceiro milênio que se aproxima.

Saudações circunistas, — **João Amaral**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.916

APROVALE
ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES
DO MÉDIO VALE DO ITAJÁÍ
Estado de Santa Catarina

A Constituição Federal, nossa Lei Magna, para evitar protecionismos e/ou perseguições, diz, no parágrafo 1º de seu art. 153: "Todos são iguais perante a Lei, sem distinção de . ." Achamos que, para evitar o que está acontecendo atualmente deveria ter especificado, a "profissão"

Excelência, nós, professores e funcionários públicos, porventura não sofremos, nos últimos sete meses o peso da inflação? Não compramos, por

acaso, os gêneros alimentícios de primeira necessidade com os respectivos aumentos? Não pagamos, talvez, o preço real dos aumentos de combustíveis e, em decorrência, o das passagens, o do gás, etc?

Por que está havendo esta discriminação para o recebimento, se ela não ocorreu para os pagamentos em supermercados e verdurarias, pois neles nunca houve uma placa que dissesse: "Professores e funcionários públicos não pagam com aumento, para eles o preço é o do congelamento"?

Assim sendo, nos permitimos afirmar: Os vereadores, deputados estaduais e federais, senadores, governadores, ministros e Presidente da República, podem muito bem ter a graça de serem saudáveis e de pouco terem precisado de médicos e dentistas. Mas, alguns destes estana no cargo em que está se não tivesse passado por professores de 1º a 4º, de 5º a 8º, de 2º grau e Universidade? Teriam chegado às Universidades sem o professor de 1º e 2º graus?

Por que agora, aquele que dá parte de sua vida, "o professor", em favor das necessidades de outrem, não pode receber em troca o que lhe é devido por justiça em razão de sua própria sobrevivência?

O que seria deste País sem os professores? Não está, sem dúvida, no professor e funcionário público "que trabalha", a razão dos déficits dos Estados e da União. Com o vencimento de 1 (um) só deputado estadual ou federal e/ou Senador, daria para pagar quantos funcionários ou quantos professores?

Os que estão reivindicando são os que estão trabalhando, não são os fantasmas!!! São funcionários e professores que têm em suas folhas de pagamento o Imposto de Renda retido na fonte.

Sendo assim, o elevado custo das folhas de pagamento estaduais e federais não terá outra origem? Suas causas não serão, por exemplo, as seguintes:

- a) O excesso de funcionários em várias repartições, e mesmo assim, novas contratações a cada Governo?
- b) O recebimento por vários cargos, quando, na realidade, o beneficiado exerce apenas uma função?
- c) O reaproveitamento de candidatos derrotados nas eleições e cabos eleitorais, inclusive com a criação de novos cargos, sendo-lhes assegurado o direito a aposentadorias em valores muito mais elevados que o vencimento da maioria do funcionalismo?

O Povo já não lhes disse não nas urnas?

d) Os políticos eleitos para várias instâncias — Presidente, senadores, governadores, deputados federais e estaduais, prefeitos e vereadores — para zelar pelo bem público não legislam em causa própria quando aumentam, tranquilamente e sempre que bem entendem, seus vencimentos? Quem lhes paga não é o povo, não é a mesma fonte que paga o funcionalismo público, por acaso?

E continuam as indagações, a busca da verdade e o grito sufocado pela impotência do pequeno funcionário. Este mesmo grito é sufocado por temores. Quem nos ouvirá? Quem nos ajudará a fazer justiça social? A valorizar nosso trabalho?

Até quando o funcionalismo público de carreira terá que suplicar a cada ano uma pequena melho-

ria em seus baixos salários? Por que nos é negado o piso salarial?

Será que Santa Catarina está realmente buscando uma solução para seus problemas financeiros?

Onde está a transparência do Governo? Por que será que a folha de pagamento de 12.000 professores substitutos é que se tornou fantasma (4 meses sem receber!), e enquanto os verdadeiros fantasmas continuam a receber?! ..

Excelência, como é sua função lutar pela justiça social, por ser o legítimo representante do povo

e, porque não dizê-lo, dos oprimidos, dê ouvidos ao grito que nos morre sufocado na garganta e faça de nossas reivindicações sua bandeira. O funcionalismo público e os professores deste País, não esquecerão jamais seu nome e seus anseios, no futuro, se não formos esquecidos agora.

"O Homem que decide parar, até que as coisas melhorem, verificará, mais tarde, que aquele que nunca parou e colaborou com o tempo, estará tão distante que jamais poderá se alcançado."

(Abraham Lincoln)

QUADRO DOS VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO ESTADUAL

Especificação	20h	20hc/Reg.	40h	40h c/Reg.
Normalista	1.960,57	2.548,74	3.921,14	5.097,48
Licenciatura C.	2.731,90	3.005,09	5.463,82	6.010,20
Licenciatura Plena	3.166,51	3.483,16	6.333,05	6.966,35
Vencimento da Rede Particular				
Licenciatura Plena	8.190,00		16.380,00	

APROVALE
(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ofício nº 33/87
Horizontina, 16 de junho de 1987

Exmo Sr.
Dep. Gyllysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF.

Ilustríssimo Senhor.

Na sessão ordinária realizada no plenário desta Casa, no dia 15 de junho, o Vereador Odilo Fenner, da bancada do PMDB, ingressou com uma moção no sentido de que seja enviada proposta a Assembléia Nacional Constituinte visando a aprovação na íntegra da sugestão apresentada pelo Deputado Antonio Brito, assim subscrita:

"— Os parlamentares receberão subsídios iguais, que assegurem a independência do mandato, reajustados com base nos mesmos critérios adotados para o funcionalismo público federal, sem direito a qualquer vantagem adicional, jetons ou ajudas de custo ou isenção de imposto de renda. Estabelece ainda, que a falta de um terço dos trabalhos legislativos implicará em perda de mandato."

Na certeza da atenção de V. Exª e do encaminhamento a subcomissão competente, agradecemos e reiteramos o nosso apreço e admiração.

Atenciosamente, — Vereador **João Daniel**,
Presidente do Legislativo.

SUGESTÃO Nº 10.918

ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC
PARAGUAÇU PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 1/6/1987.
Paraguaçu Paulista, 9 de julho de 1987

Dr. Gyllysses Guimarães,
Exmº Senhor Deputado Constituinte:
Presidente da A. N. Constituinte
Ciente nossa Associação das "Luizas de Marillac" constar matéria de relevância atinente ao ambiente social da vida brasileira, tocante à situação do idoso, projeto de autoria do Exmº Dep. Constituinte Dr. Cunha Bueno, artigo sob nº 19, nos termos:

"A partir de sessenta anos de idade, todo brasileiro, independente de prova de recolhimento de contribuição para o sistema, desde que não possua outra fonte de renda, fará jus à percepção de renda mensal vitalícia equivalente a um salário mínimo."

Ora, ante a iminência de votação em plenário do texto definitivo, o que poderá acontecer até fins de novembro, vimos solicitar a V. Exª esforço eficaz no escopo de ser o texto transformado em lei, pois já constitui multidão o número de anciães, de ambos os sexos, a perambular pelas ruas, entregues à mais vil miséria a que uma criatura humana possa se expor.

Impede, pois, que V. Exª, em mui boa hora eleito à Assembléia Nacional Constituinte, faça valer seu indiscutível interesse pelo social perante seus pares, para que tal objetivo seja assegurado ao nosso indefeso idoso patricio.

Aguardando cofiantes sua atitude patriótica firme e corajosa, cumprimentamo-lo atenciosamente, — **Alfredo Lopes**, Presidente — ILEGÍVEL — ILEGÍVEL — Prof. **Alair S. Spinola**, Redator.

SUGESTÃO Nº 10.919

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO VERDE

Of. Cir. nº 123/87

Em 9 de junho de 1987

Ass: Solicitação/Faz

Exmº Sr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente,
A Câmara Municipal de Carmo de Rio Verde usando de suas atribuições legais, vem através deste, manifestar sua posição contrária a prorrogação do mandato de prefeitos e vereadores para o ano de 1990, e solicitamos de V. Exª, o empenho no sentido que haja eleições conforme o mandato estabelecido pela Constituição atual.

Sem mais para o momento, subscrevo-me Sala das Sessões da Câmara Municipal de Carmo do Rio Verde, aos 9 dias do mês de junho de 1987. — **José Martins de Bessa**, Presidente da Câmara — **Albertino Vaz de Andrade**, Vereador — **Artemo Machado Parreira**, Vereador — **Cândido Bernardino Nogueira**, Vereador — **Vicente Martins da Silva**, Vereador — **José de Fátima de Oliveira**, Vereador — **José Francisco de Oliveira**, Vereador — **Jeroni da Cruz Ribeiro**, Vereador — **Lauro Bezerra dos Santos**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.920

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO

Ofício nº 131/87

Pires do Rio, 3 de junho de 1987

Exmº Senhor Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte,
Brasília — DF

Senhor Presidente:
Encaminhamos a V. Exª, para conhecimento e providências, o Requerimento nº (70)04-6/87, do vereador Jacinto dos Santos, aprovado por unanimidade em sessão plenária levada a efeito por esta Casa dia 1º último, solicitando-lhe o máximo empenho na criação do novo Estado de Tocantins

Contando com a valiosa atenção de V. Exª ao pedido formulado, antecipamos agradecimentos, renovando as expressões de estima e consideração — Vereador **Alcides Santana**, Presidente.

REQUERIMENTO (70)04-6/87

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Nesta

O vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais e após ouvido o Plenário, requer envio de ofícios ao Senador José Richa, Relator da Comissão de Organização dos Estados, ao Deputado Bernardo Cabral, Relator da Comissão de Sistematização, ao Senador Máno Covas, líder do PMDB na Constituinte, ao Deputado José Lourenço, líder do PFL na Constituinte, ao Deputado Ulysses Guimarães, Presidente da Constituinte, ao Deputado Siqueira Campos, e ao Governador

Henrique Santillo, solicitado-lhes o máximo empenho na criação do Estado de Tocantins, pois a luta na criação do novo Estado não é só do povo nortense, mas de todos nós

Pires do Rio, 1 de junho de 1987. — Vereador **Jacinto dos Santos**.

SUGESTÃO Nº 10.921

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 2941/87/DA/CEA/SC

Curitiba, 4 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional
Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª, cópia do requerimento aprovado em sessão plenária de 27 do mês próximo passado, de autoria da Deputada Ironi Pugliesi.

Na oportunidade, renovo a V. Exª os meus elevados protestos de estima e consideração. — **Antonio Martins Annibelli**, Presidente.

REQUERIMENTO

Súmula: Requer o envio de Moção ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e cópia ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães; ao Presidente da Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais, Antonio Mariz e ao Presidente da Subcomissão de Saúde, Seguridade e do Meio Ambiente, José Elias Murad, pela efetivação das propostas à futura Constituição Brasileira que garantam o princípio de igualdade das mulheres e homens brasileiros.

A Deputada que o presente subscreve solicita, seja encaminhada Moção ao Conselho Nacional dos Direitos da Mulher e cópia ao Presidente da Assembléia Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, pela efetivação das propostas relativas a questão da mulher, garantindo a aplicabilidade do princípio de igualdade na Constituição Brasileira pelo exercício pleno da cidadania.

Justificação

O presente requerimento justifica-se em face da questão de que na primeira fase dos trabalhos da Constituinte, em torno de 10.000 propostas foram apresentadas, sendo 8% relativas à questão da mulher, abordando muitas das propostas contidas na "Carta das Mulheres" entregue aos Constituintes em 26 de março de 1987.

Acompanhando os trabalhos da Constituinte, observamos que duas Subcomissões — Dos Direitos e Garantias Individuais e de Saúde, Seguridade do Meio Ambiente, não consideram as reivindicações expressas na "Carta das Mulheres" — PAISM.

Nos casos específicos destas Subcomissões temos que a de Saúde, Seguridade e Meio Ambiente não apresentou nenhuma proposta referente à questão do planejamento familiar, nem sobre a assistência integral à saúde da mulher. A dos Direitos e Garantias Individuais apresentou-se favo-

rável à punição do aborto como crime, quando diretamente provocado.

Esta Moção se configurará numa resposta às aspirações da mulher brasileira que tem feito o CNDM seu canal permanente de articulação com o movimento de mulheres uma vez que essas propostas marcam um grave retrocesso ante as conquistas já obtidas como a implantação do PAISM e a legislação vigente quanto ao direito ao aborto, preocupando-nos quanto a vir a se concretizar também um retrocesso na legislação que venha a impedir a garantia das propostas de interesse das mulheres nos anteprojetos subsequentes

Palácio "Dezesseis de Dezembro", 27 de maio de 1987. — **Ironi Pugliesi**, Deputada Estadual

SUGESTÃO Nº 10.922

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE

Nº 966/87

Em 11 de junho de 1987

Ilmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Câmara Federal
Câmara Federal
Brasília — DF

Junto ao presente, encaminho a V. Sª cópia de uma proposição de autoria do Vereador Adauto Oliveira aprovada em sessão plenária de 8-6-87, com relação à emenda ao projeto de Constituição, que tem como assunto a reforma urbana.

Atenciosamente, — **Dorval Bráulio Marques**, Presidente.

INDICAÇÃO

Ementa: Requer aos Constituintes, apoio à proposta popular de emenda ao Projeto de Constituição, que tem como assunto a Reforma Urbana.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, integrante da Bancada do PDT, vem na forma regimental, requerer o envio de correspondência à Comissão de Reforma Urbana e Rural da Constituinte, à Presidência da Constituinte, às Lideranças Partidárias na Constituinte, no sentido de que prestem apoio à proposta de emenda ao projeto de Constituição que trata da reforma urbana, proposta esta, apoiada pela seguintes entidades: FNE, FNA, Articulação Nacional do Solo Urbano, Coordenação Nacional dos Mutuários, MDF, IAB, Comissão de Direitos Humanos e Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa.

Requer, ainda, que seja designado, pela Presidência desta Casa, um funcionário responsável pela coleta de assinaturas que subscreverão a proposta de emenda já referida.

Sala das Sessões, Ale, 8 de junho de 1987. — **Adauto Oliveira**, Vereador — PDT.

Inclua-se na Constituição Brasileira, onde couber:

Dos Direitos Urbanos

Art. 1º Todo cidadão tem direito a condições de vida urbana digna e justiça social, obrigando-se o Estado a assegurar.

Art. 2º O direito a condições de vida urbana digna condiciona o exercício do direito de propriedade ao interesse social no uso dos imóveis urbanos e o subordina ao princípio do estado de necessidade.

Da Propriedade Imobiliária Urbana

Art. 3º Para assegurar a prevalência dos direitos urbanos, o poder público disporá dos seguintes instrumentos:

I — Imposto progressivo sobre imóveis; II — Imposto sobre a valorização imobiliária; III — Direito de preferência na aquisição de imóveis urbanos; IV — Desapropriação por interesse social ou utilidade pública; V — Discriminação de terras públicas; VI — Tombamento de imóveis; VII — Regime especial de proteção urbanística e preservação ambiental; VIII — Concessão de direito real de uso; IX — Parcelamento e edificação compulsórios.

Art. 6º O poder público, respeitado o disposto no art. 5º, pode desapropriar imóveis urbanos para fins de interesse social, mediante o pagamento de indenização, em títulos da dívida pública resgatável em 20 anos. Essa indenização será fixada até o montante cadastral do imóvel para fins tributários, descontada a valorização decorrente de investimentos públicos.

Art. 11. No exercício dos direitos urbanos consagrados no Art. 1º, todo cidadão que não sendo proprietário urbano, detiver a posse não contestada, por três anos, de terras públicas ou privadas, cuja metragem será definida pelo Poder Municipal até o limite de 300 m², utilizando-a para sua moradia e de sua família, adquiri-lhe-á o domínio, independente de justo título e boa fé.

Da Política Habitacional

Art. 12. Para assegurar a todos os cidadãos o direito à moradia, fica o poder público obrigado a formular políticas habitacionais que permita:

I — regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas em regime de posse ou em condições de subabitação; II — acesso a programas públicos de habitação de aluguel ou a financiamento público para aquisição ou construção de habitação própria; III — regulação do mercado imobiliário urbano e proteção ao inquilinato, com a fixação de limite máximo para o valor inicial dos aluguéis residenciais; IV — assessoria técnica à construção da casa própria.

Art. 13. Compete ao poder público garantir a destinação de recursos orçamentários a fundo perdido para a implantação de habitação de interesse social.

Parágrafo único. É proibida a aplicação de recursos públicos ou sob administração pública para financiar investimentos privados assim como a intermediação financeira na obtenção e transferência de recursos destinados a programa de habitação de interesse social.

Art. 14. Lei Federal disporá sobre a criação e a manutenção de agência que coordenará as políticas gerais de habitação.

§ 1º As políticas e projetos habitacionais serão implementadas pelo Município de forma descentralizada, cabendo o controle direto da aplicação dos recursos à população, através de suas entidades representativas.

§ 2º Nas aplicações para compra ou construção de habitação popular não haverá qualquer incidência de encargos financeiros.

§ 3º Os contratos de compra, venda, cessão, aluguel de imóveis urbanos terão seu pagamento e forma de reajuste fixados em moeda corrente, sendo vedado o uso de qualquer moeda fiscal ou cambial.

§ 4º As prestações mensais referentes a empréstimos para a compra ou construção de habitação própria não poderão comprometer mais de 20% dos rendimentos familiares.

Art. 15. Os índices de reajuste do aluguel residencial e do pagamento das prestações e os débitos de financiamento dos imóveis serão atualizados com periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo o índice de variação salarial.

Do Transporte e Serviços Públicos

Art. 17. As tarifas dos serviços de transportes coletivos urbanos serão fixadas de modo que a despesa dos usuários não ultrapasse 6% do salário mínimo mensal.

Da Gestão Democrática da Cidade

Art. 18. Na elaboração e implantação de plano de uso e ocupação do solo e transporte e na gestão dos serviços públicos, o poder municipal deverá garantir a aprovação pelo legislativo e a participação da Comunidade através de suas entidades representativas, utilizando-se de: audiências públicas, conselhos municipais de urbanismos, conselhos comunitários e plebiscito ou referendo popular.

Art. 19. Fica assegurada a iniciativa popular de leis no âmbito municipal, relativas à vida urbana, mediante proposta articulada e justificada de cidadãos eleitores em número equivalente a 0,5% do colégio eleitoral.

Art. 20. É assegurado a um conjunto de cidadãos, que represente 5% (cinco por cento) do eleitorado municipal, suspender, através do voto popular, a execução de lei urbana promulgada que contrarie os interesses da população.

Parágrafo único. A lei, objeto de veto, deverá, automaticamente, ser submetida a referendo popular.

Art. 21. Na falta da lei, que trata da questão urbana, para tornar eficaz uma norma constitucional, o Ministério Público ou qualquer interessado pode requerer ao Judiciário que determine a aplicação direta da norma, ou, se for o caso, a sua regulamentação pelo Poder Legislativo.

SUGESTÃO Nº 10.923

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Em 11 de junho de 1987

Ofício nº 122/87

Ao Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar cópia de requerimento do Vereador Fúlvio Von Saltiél, Líder da Bancada do PDT nesta Casa, aporovado por unanimidade em sessão ordinária, realizada no dia 10 do corrente.

Sendo o que nos apresenta, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Pedro Pacheco Femandes**, Presidente da Câmara Municipal.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo assinado, Líder da Bancada do PDT, vem à presença de Vossa Senhoria solicitar para que, após ouvido o douto Plenário, seja remetido ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte e ao Presidente da União dos Vereadores do Rio Grande do Sul (UVERGS), nossos protestos quanto ao movimento de prorrogação dos mandatos dos atuais prefeitos e vereadores.

Senhor Presidente, o que precisamos é de que, após a promulgação da nova Constituição, sejam convocadas eleições diretas em todos os níveis, desde Presidente da República até Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 10 de junho de 1987. — **Fúlvio Von Saltiél**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.924

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. CM. nº 158/87

Sala da Presidência "Vereador Yolando S. Logli"
Araras, 17 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

70000 — Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho, em anexo, para conhecimento de V. Exª, cópia da indicação (Processo CM 348/87) de autoria da nobre Vereadora Mara Iliane Figueiredo, sugerindo nova sistemática de aposentadoria.

Mencionada indicação foi aprovada por unanimidade na 19ª sessão ordinária, realizada em 16 de junho de 1987.

Apresento, na oportunidade, a V. Exª, protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **José Odair Dahmen**, Presidente.

INDICAÇÃO

Sugerindo nova sistemática de aposentadoria.

Indico ao Congresso Constituinte para que estude a possibilidade de alteração no atual sistema de pagamento de aposentadoria ao cônjuge viúvo

Considerando-se que pela atual sistemática, a viúva ou o viúvo passam a perceber apenas 60% dos proventos do seu cônjuge falecido;

Considerando-se que, dadas as circunstâncias da política econômica atual, os salários da maioria da população encontram-se achatados pelo peso inflacionário;

Considerando-se que, o orçamento familiar deve ser mantido principalmente depois da morte de um dos cônjuges, quando a segurança emocional também fica abalada,

Pelo exposto, faço-me porta-voz dos trabalhadores aposentados que deram sua vida e seu suor para a construção desse nosso Brasil e que pretendem, pelo menos no fim da sua existência,

ter a certeza de dar um pouco de paz aos familiares que a ele sobreviveram.

Plenário Ver. Bruno M Batistela, Araras, 11 de junho de 1987. — Vereadora **Mara Iliane Figueiredo**, PMDB.

Assinaturas de apoio. Vereadores: J. A Zaniboni, Nelson Salomé, J. O. Dahmen, J. P. Fernandes, Orlando Denardi, Sílvia Zuntini, Remilton Mussarelli, Antonio F. Santana, Gilberto Del Bel, Dorival M. Finardi, Carleto Denardi.

SUGESTÃO N° 10.925

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES

SÃO LOURENÇO D'OESTE

Santa Catarina

São Lourenço D' Oeste, 29 de maio de 1987

Of. n° 41/87

Ao

Ilustríssimo Presidente da Constituinte

Deputado Ulysses Guimarães

Brasília — DF.

Atendendo as solicitações recebidas de V. Ex^o no sentido de recolher sugestões do Poder Legislativo Municipal e das lideranças locais, sugestões para integrar a Carta Magna do País, tomamos imediatamente as seguintes providências:

1^a. Escolhemos 5 vereadores para comporem a Comissão para receber, coletar e preparar as sugestões.

2^a. A Comissão constituída conclamou as lideranças, entidades de classe, os profissionais liberais e todos os interessados para manifestarem as suas aspirações.

Isto posto, a Comissão recebeu as seguintes sugestões, as quais mereceram apoio do plenário:

a) diversas sugestões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) de um empresário local;

c) Coordenador Municipal Pró-Constituinte;

d) da Coordenação Micro, regional da Ação Catarinense Pró-Constituinte, cujas cópias encaminhamos e as quais mereceram integral apoio.

As outras sugestões foram acolhidas e debatidas, e dentre as quais destacam-se:

1) Que a Constituição apresente uma redação com a linguagem simples de fácil interpretação, e por isto mesmo precisa, concisa e correta.

2) Punição severa para crimes contra o Erário, público "estelionato, corrupção, etc".

3) Pena de morte para crimes horrendos, tais como latrocínios, assalto que resulte em mortes, enfim, crimes considerados graves, traficantes, esturpadores, etc.

4) Acabar o paternalismo e a ingerência do Estado na economia do País, transferindo à iniciativa privada a incumbência de gerir o desenvolvimento social, econômico do País com segurança e justiça social.

5) Valorização do trabalho.

6) Para agilizar a Justiça do Trabalho, a criação de mais juntas de conciliação. Em caso de rescisão de contrato por demissão ou a pedido, seja reduzido de dois anos para dois meses o direito a reclamatória trabalhista, diminuindo o atrito nesta área capital e trabalho.

7) Regime de governo: parlamentarismo.

8) Assegurar as prerrogativas do Poder Legislativo na iniciativa e participação das despesas

públicas, decidindo sobre a conveniência ou não sobre determinados projetos

9) Assegurar a soberania dos Municípios de elaborarem a sua própria Lei Orgânica Municipal, acabando com a tutela do Estado sobre os Municípios.

10) Maior amparo ao ensino particular do País que comprovadamente honera menos o Estado e oferece melhor qualificação, sugerindo assim a privatização gradual do ensino.

11) Assistência médica gratuita a todos os segurados do INAMPS.

12) Justiça agrária compatível com o gênero. Eram estas as principais considerações a oferecer, e aproveitamos a oportunidade para reafirmar nossos protestos de estima e apreço, sobretudo confiantes na brilhante presença que Vossa Excelência marca na Constituinte do País.

Atenciosamente. — **Silvestre Sganzele**, Presidente da Câmara.

SUGESTÃO N° 10.926

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
REGIÃO CACAUEIRA DA BAHIA

Itabuna — BA

Excelentíssimo Senhor

Doutor Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Presidência da República

Brasília — DF

Em nome da maioria dos municípios dentro do malfadado projeto Estado de Santa Cruz, solicito de V. Ex^a a participação na defesa dos nossos interesses históricos, sociais, culturais e políticos da Bahia, num pretenso exercício de democracia. Como Presidente da Associação dos Municípios da Região Cacaueira da Bahia — AMÚRC, informo que até a presente data a maioria dos prefeitos que represento numa proporção de quatro para um são contra a separação irresponsável do Estado da Bahia.

Saudações, — **Ubaldo Dantas**, Prefeito de Itabuna e Presidente da AMÚRC.

SUGESTÃO N° 10.927

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SUMARÉ
Campinas — SP

Ulysses Guimarães

Presidente da Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF (70160)

Exm^o Senhor,

Postulamos junto V. Ex^a seja defensor exclusão princípio inelegibilidade parentes até terceiro grau, cônjuge inclusive, de governante executivo, abolindo tal legislação complementar vigente, inserindo permissão nova Constituição.

Confiamos companheiro Constituinte defenderá reivindicação que ora apresentamos. — **José Denadal**, Prefeito Municipal Sumaré.

SUGESTÃO N° 10.928

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
Campinas (SP)

Ulysses Guimarães

Presidente da Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF

Exm^o Senhor, solicitamos esforços V. Ex^o sentido defesa tese inclusão nova Constituição princípio reeleição executivo mais uma legislatura, abolindo injustiça feita bons governantes. Reeleição prefeitos, governadores, presidente impõe se como necessidade aproveitamento boas administrações em benefício geral. Confiamos companheiro Constituinte defenderá reivindicação que ora apresentamos. — **José Denadal**, Prefeito Municipal Sumaré.

SUGESTÃO N° 10.929

COMITÊ ESTADUAL PARA
EDUCAÇÃO ESPECIAL
DE ALAGOAS

PROPOSTAS

01 — Todos são iguais, perante a lei, sem distinção de sexo, raça, trabalho, deficiência física, motora, sensorial ou mental, credo religioso e convicção política. Será punido pela lei, toda discriminação atentatória dos direitos humanos;

02 — Garantir e proporcionar a prevenção de doenças ou condições que levem à deficiência; assim como, o aborto nas gravidezes de alto risco, principalmente nos casos onde seja comprovada o nascimento de uma criança deficiente;

03 — Assegurar, as pessoas portadoras de deficiência, o direito à habilitação e reabilitação, com todos equipamentos necessários, desde o nascimento ou da data da incapacitação, gratuitamente;

04 — Assegurar as pessoas portadoras de deficiência o direito a Educação Especial básica e profissionalizante, obrigatória e gratuita, sem limite de idade, desde o nascimento;

05 — Assegurar a inclusão da criação de disciplinas, sobre Educação Especial, nos currículos do 2^o e 3^o graus;

06 — Criação de critérios de Formação Profissional; regulamentar e organizar o trabalho das oficinas protegidas para as pessoas portadoras de deficiências, enquanto não possam integrar-se no mercado de trabalho competitivo;

07 — Proibir a diferença de salário e de critérios de admissão, promoção e dispensa, por motivos discriminatórios, de raça, cor, sexo, religião, opinião política, nacionalidade, idade, estado civil, origem, condição social, às pessoas portadoras de deficiência;

08 — Garantir incentivos fixos às empresas, que admitirem em seus quadros, um mínimo de funcionários portadores de deficiência;

09 — Conceder a dedução de imposto de renda, de pessoas físicas e jurídicas, dos gastos com adaptação e aquisição de equipamentos necessários ao exercício profissional de pessoas portadoras de deficiência;

10 — Concessão de abono pela Previdência Social, às pessoas portadoras de deficiência, co-

mo auxílio reabilitação, até a colocação do beneficiário no mercado de trabalho competitivo e amparo à deficiência em caráter permanente, para aqueles que não conseguirem completar o processo de reabilitação;

11 — Garantir aposentadoria por tempo de serviço, aos 20 anos de trabalho, para as pessoas portadoras de deficiência que tenham expectativa de vida reduzida, e 25 anos para aqueles que não tenham expectativa de vida reduzida;

12 — Garantir livre acesso a edifícios públicos e particulares de frequência aberta ao público, logradouro público e ao transporte coletivo, mediante eliminação de barreiras arquitetônicas, ambientais e adaptação dos meios de transporte;

13 — Garantir ações de esclarecimento, junto a comunidade, referente a problemática de deficiência e suas potencialidades;

14 — Garantir o direito à informação e à comunicação, considerando-se as adaptações necessárias para as pessoas portadoras de deficiência;

15 — Isentar os impostos, o desenvolvimento de pesquisa, produção e importação de material ou equipamento especializado, para pessoas portadoras de deficiência;

16 — Garantir a criação da casa do portador de deficiência, amparando, apenas, aqueles que ficam sem família e sem condições financeiras;

17 — Conceder um percentual das loterias oficiais e oficiosas à concepção de serviços e programas de apoio ao deficiente;

18 — Garantir a atenção integral ao deficiente;

19 — Assegurar, informações e esclarecimentos, nas disciplinas afins do 1º grau.

Justificação

O Comitê Estadual para Educação Especial, de Alagoas, composto por entidades representativas de todas as áreas de deficiências, entidades que atuam em Educação Especial e as instituições governamentais para os mesmos fins, vêm se reunindo sistematicamente, a partir do final de 1985, no sentido de realizar um trabalho conjunto, tendo em vista maior integração entre os órgãos e as entidades que atuam com a Educação Especial, em Alagoas e que estão interessadas na construção de uma nova política para o setor

Este Comitê é fruto de uma iniciativa da Delegacia do Ministério de Educação/AL, visando a uma ação integrada com os setores educacionais do Estado. Como ponto de partida e resultado das primeiras reuniões, realizadas, fizemos uma pesquisa sobre os reais problemas das pessoas portadoras de deficiência, que nos serviram de subsídios para elaboração das propostas aqui anexadas. Espera-se que elas sejam incluídas na nova Carta Magna, a fim de que essa comunidade, possa viver com seus direitos respeitados e reconhecidos. É essa esperança dos brasileiros deficientes.

SUGESTÃO Nº 10.930

CLUBE POSITIVISTA

Rio de Janeiro

À
Comissão de Sistematização da
Assembleia Nacional Constituinte

Apresentamos, em anexo, as principais medidas que consideramos necessárias à organização política do Brasil.

Renovamos a proposta já feita publicamente para que a Constituição seja promulgada.

Em nome da família, da pátria e da humanidade, conforme o exemplo da Constituição Castilista, de 14 de julho de 1891, do Estado do Rio Grande do Sul

O princípio fundamental do regime republicano é a separação entre os poderes espiritual e temporal, de sorte que o preâmbulo da Constituição deve ser humanístico e científico para atender a todos os cidadãos e jamais a preferências doutrinárias de maiorias ou minorias.

Recordamos que a Constituição do Vaticano não foi promulgada em nome de Deus.

A separação dos dois poderes, espiritual e temporal, foi inaugurada na Idade Média pelo Clero Católico e os Reis, aprofundada pela Revolução Francesa, consagrada pela Sociologia Positiva e aplicada magistralmente pela República brasileira desde 7 de janeiro de 1890

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1987. — Pelo Clube Positivista, **Henrique Batista da Silva Oliveira**, Presidente

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1985

Aos

Srs. Membros

Da Comissão de Estudos Constitucionais

Palácio Itamarati — Rio de Janeiro

Apresentamos em anexo o nosso Manifesto de 24 de fevereiro de 1983, publicado na seção ineditorial do Jornal do Brasil em março de 1983, onde indicamos as principais medidas necessárias à organização política do Brasil.

Devemos, entretanto, acrescentar o seguinte:

a) em matéria espiritual, o Estado deve ser neutro, não adotando nenhuma fórmula facciosa para evitar a opressão de uma doutrina sobre as demais doutrinas;

b) a Constituição deve ser promulgada em nome da "Família, da Pátria e da Humanidade", conforme a Constituição Castilista, de 14 de julho de 1891, do Estado do Rio Grande do Sul, o que atende a um consenso geral, notando-se que a Constituição do Vaticano não foi decretada em nome de Deus;

c) permitir o divórcio sempre que houver uma condenação criminal;

d) limitar a atividade parlamentar à fiscalização orçamentária;

e) os mandatos parlamentares devem ser gratuitos e sem regalias especiais;

f) suprimir as capelas e igrejas oficiais ou, pelo menos, torná-las ecumênicas, permitindo-se o seu uso para qualquer culto, retirando-se os símbolos religiosos de caráter permanente. Também poderiam se transformadas em templos civicos, consagrando principalmente Tiradentes, José Bonifácio e Benjamin Constant. — **Henrique Batista da Silva Oliveira**, Presidente do Clube Positivista.

MANIFESTO

Ao Presidente da República e demais autoridades federais estaduais e municipais, o clube positivista pede a atenção para os seguintes pontos de uma orientação sociológica:

1. O governo deve ser republicano liberal e não totalitário, nem de esquerda nem de direita

2. A República deve ser federativa e não unitária para garantir a união do povo brasileiro sem rivalidades regionais.

3. Os governos da União, dos Estados e dos Municípios devem ser presidencialistas e não parlamentaristas, a fim de obter-se a estabilidade e a responsabilidade das autoridades, de acordo com a nossa filiação sociológica de fortalecimento do poder central contra a anarquia dos aristocratas, reduzindo a atividade parlamentar à fiscalização orçamentária.

4. Completa separação entre os poderes temporal, emanado da força, e o espiritual, resultante do livre ascendente moral e intelectual dos órgãos doutrinários, sem clericalismo, sem regalismo, abolindo-se as capelanias oficiais, os feriados religiosos e cultos oficiais.

5. Plena liberdade de pensamento com a obrigação de cada manifestante assinar e assumir a responsabilidade de suas afirmações.

6. Liberdade de crítica dos atos dos governantes que não são invioláveis como os reis antigamente eram.

7. Austeridade na despesa pública, suprimindo-se as mordomias.

8. Incorporação do proletariado à sociedade, mediante uma organização racional do trabalho que atenda a todos e evite o desemprego.

9. Tornar a Justiça eficiente e acessível a todos, inclusive aos pobres.

10. Manter uma política internacional pacífica, condenando e não participando de intervenções armadas de um país em outro.

11. Apoiar a defesa da civilização ocidental.

12. Evitar ao máximo o monopólio das multinacionais e dos cartéis que tornam extorsivos os preços das utilidades.

13. Defender o monopólio estatal do petróleo, única forma de impedir a sua exploração pelos interesses das forças argentárias apátridas.

14. Não pedir empréstimos externos até a liquidação de nossas dívidas.

15. Limitar a emissão monetária aos recursos existentes.

16. Reduzir os impostos ao mínimo indispensável para atender à despesa pública, de maneira progressiva, com a finalidade de estimular a livre iniciativa, criadora da riqueza nacional.

17. Proteger efetivamente os índios sem interferir na sua evolução natural

18. Fornecer o ensino primário, livre, leigo e gratuito, e favorecer o ensino laico secundário enciclopédico e superior profissional, a todos.

19. Instituir a liberdade de testar e de adotar.

20. Permitir renovação de mandato executivo até 70 anos de idade e indicação de sucessor.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1983 — **Henrique de Oliveira**, Presidente — **Luís Costa**, Secretário — **Alfredo de Moraes Filho** — **Ruyter D. Boiteux** — **Descartes de Paula** — **Clovis Nery** — **Edson Galindo** — **Robinson Moura**.

Foi enviada ao Presidente da República a seguinte mensagem:

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1986

Excelentíssimo Senhor Doutor

José Sarney

Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto — Brasília — DF

Sem ordem não há Progresso. O progresso é o desenvolvimento da ordem e não a sua subversão.

A instintiva propriedade material é a instrução fundamental da sociedade, conforme ensina Au-

gusto Comte, no segundo volume do Sistema de Política Positiva, ao construir a Estática Social.

A desapropriação de terras patrimoniais só se justifica para obras públicas, jamais para favorecer pessoas ou igrejas.

O minifúndio é improdutivo como mostra o exemplo da desastrosa reforma agrária do México. Expulsar fazendeiro do campo agrava a concentração urbana e destrói a base de toda a economia, além de constituir uma injustiça e um precedente desanimador para os que têm capacidade empresarial.

O êxodo rural resultou da mecanização da lavoura em todos os países, e sua correção depende da organização de grandes fazendas e grandes fábricas. No Brasil, a explosão demográfica descontrolada e irresponsável dificulta a solução do problema, mas não impede o aproveitamento de terras devolutas.

Eis o que julgamos de nosso dever recordar a propósito da denominada reforma agrária.

Respeitosas saudações. — Pelo Clube Positivista, **Henrique Batista da Silva Oliveira**, Presidente — **Angelo Torres** — **Sérgio Antônio de Berredo Guimarães**.

Foi enviado ao Presidente Sarney pelo Clube Positivista o seguinte ofício:

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1986

Excelentíssimo Senhor Doutor

José Sarney

Presidente da República Federativa do Brasil

A separação entre o poder espiritual e o poder temporal, inaugurada na Idade Média pelo Catolicismo e o feudalismo, aprofundada pela Revolução Francesa, sistematizada sociologicamente por Augusto Comte, cujo ensinamento orientou a sua instituição pela República brasileira, a 7 de janeiro de 1890, graças, principalmente, à iniciativa de Teixeira Mendes, Demétrio Ribeiro e Benjamim Constant, consagrada desde então pelas nossas sucessivas constituições, não permite a intervenção do clero católico em nosso problemas políticos.

A liberdade religiosa tem garantido a paz espiritual no Brasil e o desrespeito a ela só trará consequências trágicas, especialmente para o clero católico, o mais beneficiado com a separação entre a igreja e Estado.

O incentivo à vida rural não pode constituir motivo para uma retrogradação sem precedentes em nosso passado.

Não se compreende o interesse do Papa pela chamada reforma agrária pela violência, sem respeitar a propriedade, a fim de unir a facção conservadora e a comunista, do clero, como foi proclamado por ocasião da visita a Roma do presidente eleito Tancredo Neves, nem tão pouco o que o governo brasileiro tem com isso.

Trata-se de um problema interno a ser resolvido pelos brasileiros e não pela interferência de uma organização estrangeira. Em nome da soberania nacional, solicitamos o cancelamento de sua projetada visita ao Vaticano.

Respeitosas saudações. — Pelo Clube Positivista, **Henrique Batista da Silva Oliveira**, Presidente

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1987

À
Comissão da Ordem Econômica
Assembléia Nacional Constituinte

Apresentamos em anexo as nossas últimas manifestações sobre temas políticos, à luz do positivismo, devendo, entretanto, acrescentar a seguinte proposta em respeito ao regimen republicano:

Art. Fica extinto o instituto da enfiteuse, aforamento ou emprazamento.

Parágrafo Único. Os enfiteutas ficam com a obrigação de pagar foros e laudêmios devidos até a data da entrada em vigor deste dispositivo.

Pelo Clube Positivista. — **Henrique Batista da Silva Oliveira**.

SUGESTÃO Nº 10.931

SOCIEDADE BENEFICENTE E
RECREATIVA UNIDOS DOS FRADES
Salvador Bahia

Of. 18/20/06/87

Salvador, 20 de junho de 1987.

Do: Presidente da SBRUIF

Ao: Exmº Sr. Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Assunto: Protesto faz

Exmº Sr. Deputado,

Pelo presente a Diretoria da Sociedade Beneficente e Recreativa Unidos dos Frades, com sede à rua da alegria nº 052, bairro da Liberdade, na Grande Salvador, registrada sob o nº 2.518, órgão de defesa dos moradores do bairro, vem mui respeitosamente apresentar a V. Exª, os seguintes protestos:

Protestar veementemente, contra qualquer divisão do Estado da Bahia, mesmo porque Sr. Deputado, a Bahia é a terra Mater do Brasil.

Não se vende, não se dá, não se loteia e não se divide, porque é indivisível.

Protestar contra a marginalização do menor de 14 anos, em trabalhar, ou melhor, em não trabalhar de espécie alguma.

Sr. Presidente, se o menor não tiver quem lhe dê o sustento?

Concluindo, confia esta Diretoria, que tais absurdos não se concretizem, mesmo porque não foi para estas coisas que o povo votou em 15 de novembro de 1986, e queremos a Bahia unida, como está e intocável, e o menor trabalhando para galgar o seu pão de cada dia.

Apresentamos a V. Exª os protestos de alta estima respeito e agradecimento. — **Francisco Pimentel de Santana**, Presidente — **Davino Ribeiro da Silva**, Secretário.

SUGESTÃO Nº 10.932

Federação dos
Diretores Lojistas do
Estado de São Paulo

FDLESP — 135/87

São Paulo, 2 de junho de 1987.

Senhor Constituinte,

O Movimento Lojista Brasileiro, reunido recentemente deliberou sobre as mais importantes questões nacionais e extraiu algumas conclusões que são expressas no livreto em anexo.

Esta é a nossa colaboração para a elaboração de uma Carta Magna digna, humana e abrangente.

Salientamos do nobre constituinte a atenção que julgamos merecer por tudo o que significamos no cenário nacional, enquanto empresários, empregadores e contribuintes que somos.

Cordialmente. — **Vicente Gimenez Peña**, Presidente.

13º CONGRESSO
ESTADUAL LOJISTA
MANIFESTO LOJISTA

Os Clubes de Diretores Lojistas do Estado de São Paulo, em seu 13º Congresso, em Águas de São Pedro e por intermédio de sua Federação, manifestam sua posição face a atual conjuntura do País. Desejam inicialmente expressar sua incomformidade com a falta de diretrizes clara para a economia, subordinada que está às indefinições e indecisões na área política. Não podem os lojistas aceitar que a crise econômica que se inicia venha a agravar-se em função da inércia das autoridades governamentais, cujas atenções acham-se concentradas em questões políticas de interesse de pessoas ou de grupos, sem atentar para os reais problemas e necessidades nacionais.

Acusados como vilões perante a opinião pública quando da edição do Plano Cruzado não podem os lojistas deixar de apontar os verdadeiros culpados pelo processo inflacionário que ameaça conduzir a Nação a uma crise sem precedentes e de elevado custo social. O excesso de gastos públicos, consumido no empreguismo, na ineficiência e em obras de prioridades questionáveis, vem provocando crescentes déficits nas contas governamentais, a despeito dos constantes aumentos da carga tributária através de arbitrários expedientes fiscais e de empréstimos compulsórios. O ressurgimento da "ciranda financeira", premiando a especulação e punindo o trabalho, para permitir ao Governo aumentar a sua dívida interna descontrolada, está levando milhares de empresas à insolvência pois não existe atividade honesta capaz de remunerar as absurdas taxas de juros praticadas no País.

Os empresários, especialmente os micro e pequenos que acreditaram no Plano Cruzado e nas promessas governamentais de estabilidade, crescimento e juros baratos e expandiram seus negócios, viram repentinamente os mesmos inviabilizados pela rápida e brutal aceleração da taxa inflacionária e dos juros em consequência do desastroso Cruzado 2 que, ao invés de corrigir as distorções dos preços, provocou, pelo abusivo aumento dos tributos, o recrudescimento do processo inflacionário.

As tímidas medidas adotadas pelo Governo, visando a amenizar as dificuldades das empresas menores, além de insuficientes, não foram até o momento efetivamente implementadas, agravando as frustrações daqueles que, por acreditarem nas ilusórias promessas do Plano Cruzado, quiseram trabalhar e produzir mais.

Não bastassem as dificuldades creditícias e financeiras, enfrentam ainda as empresas lojistas um quadro tumultuado em relação aos preços, em virtude das expectativas criadas pelas autoridades governamentais no tocante a novo congelamento de preços, bem como pelos constantes e significativos aumentos dos preços e tarifas do setor público.

Face a esse quadro de dificuldades, insegurança e incertezas os lojistas de São Paulo lançam seu apelo ao Governo para que defina rapidamente uma política econômica que se baseie no controle rígido do gasto público, com metas claras e definidas para a redução do déficit governamental, capaz de propiciar a reversão do processo inflacionário, a queda das taxas de juros e a manutenção do nível de atividade e de emprego. Descartam qualquer novo aumento de tributos, pois isso só agravaria os problemas do setor privado sem assegurar o equilíbrio das contas governamentais cujo ajuste deve ser feito pela redução das despesas.

Simultaneamente ao corte dos gastos governamentais deve o Governo com urgência, canalizar volume maior de recursos para atender, de forma rápida e compatível com as possibilidades, as micros e pequenas empresas que se endividaram durante o Plano Cruzado.

A Federação e os Clubes de Diretores Lojistas do Estado de São Paulo esperam do Governo urgentes definições, austeridade e estabilidade das regras econômicas para que as empresas privadas possam continuar a produzir, comercializar, dar empregos, enfim, a conduzir o Brasil para o caminho da prosperidade e da justiça, o que só se consegue com confiança, responsabilidade e muito trabalho.

Finalmente, os lojistas de São Paulo apelam aos Senhores Constituintes no sentido de que a nova Constituição venha refletir os anseios de liberdade do povo brasileiro, liberdade essa que para ser completa, deve abranger o campo econômico, deixando à livre iniciativa condições para exercitar sua criatividade, capacidade e coragem de assumir riscos em benefício do progresso do País.

O BRASIL QUE OS LOJISTAS DEFENDEM

APRESENTAÇÃO

Todos os segmentos da sociedade têm o direito de influir no conteúdo da nova Constituição. O Congresso Constituinte demonstra interesse em ouvir e compreender as aspirações nacionais com intuito de transformar essa Constituição na mais representativa da sociedade na história do País.

Durante o ano de 1986 a CNDL desenvolveu ampla pesquisa junto aos seus liderados criando inclusive o "Plantão da Constituinte" no 27º Congresso Nacional de Lojistas realizado no Rio de Janeiro, no mês de setembro.

Com base nessa pesquisa e em estudos realizados posteriormente, apresentamos, em linhas gerais, o pensamento do lojista sobre o Brasil que ele deseja, o qual não hesitará em defender

Esperamos que com esse trabalho os lojistas de todo o País possam exercer seu pleno direito de participar, com sua influência, na elaboração da Constituição que ora se inicia.

A ação integrada de constituintes e sociedade levará a Nação ao encontro do desenvolvimento com justiça social deixando como herança a liberdade que honrará nossa geração no futuro.

Milton dos Reis

QUEM SOMOS

A Confederação Nacional dos Direitos Lojistas — CNDL, é uma entidade civil sem fins lucrativos, constituída pelas Federações dos Diretores Lojistas,

fundada em 21 de outubro de 1960, no intuito de prestar assistência e dar representatividade política ao lojista brasileiro.

A CNDL congrega 1.500.000 lojistas, que são responsáveis por 6.000.000 de empregos diretos. Em seus 418 Clubes de Diretores Lojistas e 809 Serviços de Proteção ao Crédito. Cerca de 15.000 destes empresários reúnem-se semanalmente para avaliar e discutir os problemas de sua classe e de sua cidade. O comércio lojista brasileiro é formado de 99% de empresas nacionais e responsável por 41% do ICM arrecadado em todo o País, sendo 95% de sua composição em pequenos e médios empresários

Assim, dentre suas atividades estão a busca de formação de uma mentalidade integrada para apoio de metas a nível nacional de interesse da classe, representação política da classe junto às autoridades e demais órgãos classistas, desenvolvimento de estudos de natureza jurídica, econômica e social, sempre que, de forma direta ou indireta, possam interferir nos interesses da classe e prestar serviços de treinamento a empresários e executivos de loja.

Órgãos da CNDL:

Centro de Desenvolvimento Lojista — OO CEDEL, responsável pelo desenvolvimento e formação profissional na área do comércio lojista, atuando em todo o País. — Centro de Atendimento aos Serviços de Proteção ao Crédito — CASPC, órgão normativo e de fiscalização dos 809 Serviços de Proteção ao Crédito de todo o País — Centro de Estudos e Projetos Especiais — CEPE, que é o órgão de Estudos Avançados da CNDL. — Instituto Brasileiro de Assistência ao Consumidor — IBRACON, voltado para a assistência ao consumidor, coordenando os Departamentos de Assistência ao Consumidor espalhados pelo País.

ÍNDICE

O cidadão	9
A sociedade	10
Política	11
Poder	12
Educação	13
Saúde	14
Justiça	15
Federação	16
Habitação	17
Sindicato	18
Greve	19
Privilégios	20
Moeda	21
Sistema tributário	22
Dívida externa	23
A empresa	24
Micro e pequenas empresas	25
Agricultura e pecuária	26
Reforma agrária	27
Economia	28
Previdência Social	29
Diretoria da CNDL	31
Federações dos Diretores Lojistas	32
Clubes de Diretores Lojistas no Brasil	33
Serviços de Proteção ao Crédito no Brasil	39

O CIDADÃO

O cidadão terá assegurada a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, independente da raça, da

sua crença religiosa ou sua convicção filosófica ou política

Nenhuma razão de Estado justificará a violação desses princípios.

A SOCIEDADE

A sociedade será organizada segundo os princípios da liberdade política e econômica, da igualdade perante a lei, da ausência de privilégios, do respeito à propriedade e da responsabilidade individual

POLÍTICA

A sociedade será organizada com base na democracia representativa.

PODER

Integral respeito à autonomia e independência dos três Poderes.

EDUCAÇÃO

Todo brasileiro terá direito e acesso ao ensino básico e profissionalizante, com currículos regionalizados.

O Estado destinará no mínimo 30% do seu orçamento à Educação, sendo 10% para a formação técnica de alto nível.

Os programas de alfabetização de adultos serão iniciativas municipais, com apoio dos governos estadual e federal.

SAÚDE

Todo cidadão terá direito à medicina curativa. As questões referentes à saúde deverão ter a supervisão de único órgão.

Este órgão investirá parcela significativa na medicina preventiva e terá um programa educativo a ser obrigatório nas escolas de 1º grau.

JUSTIÇA

A Justiça será acessível a todos os cidadãos e ágil na sua aplicação.

Os Estados, através de leis próprias, não permitirão que seus judiciários criem privilégios ou impeçam a efetiva distribuição da justiça. Os órgãos da Justiça manterão plantões durante as 24 horas de todos os dias para atender a casos de qualquer natureza que tenham caráter emergencial.

O descongestionamento da justiça se processará com tribunais de pequenas causas instalados nas pequenas cidades e nas regiões administrativas das grandes cidades

FEDERAÇÃO

Prevalecerá o sistema federativo, com máxima descentralização nos planos fiscal, político e administrativo. Os Estados não assumirão tarefas dos Municípios e nem a União as que possam ser realizadas pelos Estados.

HABITAÇÃO

Os programas habitacionais, exclusivamente para cidadãos de baixa renda, serão iniciativas dos Municípios com estímulo, apoio e fiscalização dos Governos Estadual e Federal.

SINDICATOS

Livre a organização e a filiação sindical, tanto dos empregados quanto patronal. Os trabalhadores poderão se organizar em sindicatos por empresas. O seguro-desemprego será administrado pelos próprios sindicatos.

GREVE

Direito de paralisação para as classes trabalhadoras e patronais. O Estado só participará como mediador em situações de impasse. A legislação será clara quanto a critérios para a deflagração de greve.

PRIVILÉGIOS

Serão abolidos os privilégios de qualquer natureza, concedidos tanto às empresas estatais quanto às empresas privadas. Serão abolidos o protecionismo, o monopólio, a reserva de mercado, os subsídios.

SISTEMA TRIBUTÁRIO

O Sistema Tributário será equânime, com base no sistema federativo, evitando a atual situação de penúria dos Estados e Municípios

Nenhum aumento direto ou indireto de impostos, taxas ou contribuições, nenhum imposto, taxa, contribuição, empréstimo ou depósito compulsório serão criados sem aprovação do Poder Legislativo.

Será obedecido o princípio da anualidade.

A EMPRESA

O sucesso empresarial dependerá da satisfação do consumidor e não dos favores do Estado. A empresa bem-sucedida será sempre a que melhor cumprir as leis de mercado.

MOEDA

O Estado ficará impedido de expandir *ad libitum* os meios de pagamento, para que possamos ter uma moeda estável e confiável. O orçamento monetário será submetido à aprovação do Congresso Nacional. O Banco Central será autoridade monetária máxima e independente, sendo controlado e fiscalizado pelo Poder Legislativo.

DÍVIDA EXTERNA

As operações de empréstimos serão feitas diretamente entre pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras sem intervenção e responsabilidade do Estado.

MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Micro e pequenas empresas terão obrigações fiscais apenas na esfera municipal, com simplificação burocrática e isenção de tributos por tempo ou situações previstas. Não poderá haver prejuízo aos empregados dessas empresas na questão relativa aos seus direitos sociais. Será garantido o acesso ao crédito às micro e pequenas empresas.

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Desenvolvimento de uma política agrícola com enfoque na produtividade e dando prioridade à produção de alimentos para o consumo interno, obedecendo às características alimentares regionais.

REFORMA AGRÁRIA

A Reforma Agrária se processará, isenta de protecionismos, em terras improdutivas, acompanhada de uma política agrícola. Começará sempre pelas terras devolutas, e será paga indenização justa nos casos de propriedades privadas.

ECONOMIA

O princípio econômico será o que privilegia a livre iniciativa e condena a intervenção do Estado.

Serão mantidas somente as Estatais eficientes e produtivas que se ocupem de setores essenciais do desenvolvimento do País.

As atividades empresariais que puderem ser executadas pela iniciativa privada, não o serão pelo Estado.

Em condições excepcionais poderá o Estado intervir apenas para regular e disciplinar.

Os orçamentos das Estatais serão submetidos à aprovação do Legislativo.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os trabalhadores e as classes patronais terão a liberdade de escolha entre ter a previdência estatal ou privada

DIRETORIA DA CNDL (biênio 86/88)

Presidente: Milton dos Reis — **1º Vice-Presidente:** Ailton Soares Costa — **Vice-Presidentes:** Lauro Augusto Picolli — Jeovah Alves Damasceno — Lotar Dieter Maas — Caracy Norberto V. de Farias Costa — Odilon Martins — **Diretores:** Jorge Heil — Manoel Jorge Vieira Colares — Pedro de Souza Rocha — Euripedes Ferreira dos Santos — **Diretores Suplentes:** José Pereira de Andrade — Antonio Elesbão Júnior — João Alfredo S. Nunes de Melo — Jadyr da Silva Primo — **Diretor — Administrativo-Financeiro:** Ivan Cenci — **Diretor do CEDEL:** Joel Campanatti — **Diretor do CEPE:** Vicente Gimenez Pená — **Diretor do CASPC:** Nelson Teixeira Brandão — **Diretores — Ex-presidentes:** Samuel Schubert — Luiz Antonio Pereira da Silva — Ricardo Silva Leal de Miranda — Jorge Franke Geyer — Paulo Augusto de Vasconcelos — **Diretor — Superintendente:** Adão de Souza.

FEDERAÇÃO DOS DIRETORES LOJISTAS

Presidentes: Orlando Campos de Barros — Alagoas; Nelson Teixeira Brandão — Bahia; Petrónio de Aguiar Andrade — Ceará; Samuel Antonio Mopes — Espírito Santo; Antônio Gilberto Rodarte — Goiás; Adão Flores — Mato Grosso; Sebastião Mauro Figueiredo Silva — Minas Gerais; Manoel Jorge Vieira Colares — Pará; José César de Carvalho — Paraíba; Habib B. Salloum — Paraná; José Almeida do Nascimento — Pernambuco; Pedro de Souza Rocha — Piauí; Leonardo Ludovico Mollia — Rio de Janeiro; Ailton Soares Costa — Rio Grande do Norte; Alberto Sehbe Simon — Rio Grande do Sul; Lothar Dieter Maas — Santa Catarina; Vicente Gimenez Pená — São Paulo; Carlos Henrique Soares Nascimento — Sergipe.

CLUBES EQUIPARADOS ÀS FEDERAÇÕES

Joel Campanatti — Brasília; Antonio Elesbão Júnior — Campo Grande; João Djalma Santiago — Macapá; Diniz Alexandre de Melo Pereira — Manaus; João Alfredo Sampaio N. de Melo — Porto Velho; Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar — São Luís.

CLUBES DE DIRETORES LOJISTAS NO BRASIL

Alagoas

Arapiraca — Maceió — Palmeiras dos Índios — Penedo — Rio Largo.

Bahia

Alagoinhas — Barreiras — Bom Jesus da Lapa — Brumado — Camacã — Candeias — Capim Grosso — Catu — Cruz das Almas — Curuçá — Eunápolis — Faria de Santana — Gandu — Guanambi — Ilhéus — Ipiá — Irecê — Itaberaba — Itabuna — Itamaraju — Itapetinga — Itiúba — Itororó — Itajuípe — Ibicarai — Jaguarary — Jequié — Juazeiro — Lauro de Freitas — Salvador — Senhor do Bonfim — Santo Antônio de Jesus — Serrinha — Teixeira de Freitas — Ubaitaba — Ubatã — Vitória da Conquista.

Ceará

Canindé — Crateús — Crato — Fortaleza — Ibiapaba — Iguatu — Juazeiro do Norte — Quixadá — Sobral — Ubajara.

Espírito Santo

Aracruz — Cachoeiro de Itapemirim — Colatina — Guarapari — João Neiva — Linhares — Nova Venécia — São Gabriel do Palha — São Mateus — Vitória.

Goiás

Anápolis — Araguaína — Goianésia - Goiânia — Goiatuba — Inhumas — Iporá — Itapuranga — Itumbiara — Jataí — Mineiros — Niquelândia — Rio Verde — São Luiz dos Montes Belos — Santa Helena de Goiás.

Mato Grosso

Alta Floresta — Barra do Garças — Cáceres — Cuiabá — Nova Xavantina — Poconé — Rondonópolis — Sinop — Várzea Grande.

Minas Gerais

Além Paraíba — Araguari — Barbacena — Belo Horizonte — Betim — Bocaiúva — Brasília de Minas — Campo Belo — Caratinga — Cataguases — Conselheiro Lafaiete — Contagem — Coronel Fabriciano — Curvelo — Diamantina — Divinópolis — Frutal — Guanhães — Governador Valadares — Itabira — Itabirito — Itajubá — Itaúna — Ituiutuba — Itanhomi — João Monlevade — Juiz de Fora — Lagoa da Prata — Lavras — Manhuaçu — Mirai — Monte Carmelo — Montes Claros — Muriaé — Paraopeba — Patos de Minas — Pirapora — Ponte Nova — Pouso Alegre — Rio Casca — Rio Pomba — Santa Luzia — São Lourenço — Sete Lagoas — Turumirim — Teófilo Otoni — Três Pontas — Ubá — Uberaba — Uberlândia.

Pará

Altamira — Belém — Capanema — Castanhal — Itaituba — Marabá — Santarém.

Paraíba

Cajazeiras — Campina Grande — Catolé da Rocha — Guarabira — João Pessoa — Patos — Sousa.

Paraná

Apucarana — Campo Mourão — Cascavel — Curitiba — Curitiba/Portão — Dois Vizinhos —

Foz do Iguaçu — Francisco Beltrão — Guaraçuvaia — Irati — Londrina — Maringá — Palmas — Ponta Grossa — Pitanga — São Mateus do Sul — União da Vitória.

Pernambuco

Afogados da Ingazeira — Arcoverde — Barreiros — Belo Jardim — Bezerros — Cabo — Caruaru — Garanhuns — Goiana — Jaboatão — Limoeiro — Olinda — Palmares — Paulista — Pesqueira — Petrolina — Recife — São Bento da Una — São Lourenço da Mata — Serra Talhada — Sertânia — Surubim — Tabira — Timbaúba — Vitória de Santo Antão.

Piauí

Campo Maior — Floriano — Picos — Piripiri — Teresina.

Rio de Janeiro

Angra dos Reis — Barra Mansa — Campos — Cantagalo — Itaperuna — Macaé — Magé — Miracema — Natividade — Niterói — Nova Friburgo — Nova Iguaçu — Paracambi — Paraíba do Sul — Petrópolis — Resende — Rio Bonito — Rio de Janeiro — Santa Maria Madalena — Santo Antônio de Pádua — São Gonçalo — São João de Meriti — Teresópolis — Três Rios — Valença — Vassouras — Volta Redonda.

Rio Grande do Norte

Açu — Caicó — Currais Novos — Macau — Mossoró — Natal.

Rio Grande do Sul

Alegrete — Antônio Prado — Arroio do Meio — Arroio dos Ratos — Arvorezinha — Bagé — Bento Gonçalves — Bom Retiro do Sul — Biutá — Caçapava do Sul — Cacequi — Cachoeira do Sul — Campinas do Sul — Campo Bom — Canela — Canoas — Carazinho — Caxias do Sul — Charqueadas — Cruz Alta — Dom Pedrito — Encantado — Encruzilhada do Sul — Erechim — Estância Velha — Esteio — Estrela — Farroupilha — Getúlio Vargas — Giruá — Guaíba — Guaporé — Ibirubá — Igrejinha — Ijuí — Itaqui — Jaguarão — Lagoa Vermelha — Lajeado — Lavras do Sul — Montenegro — Nonoai — Nova Prata — Novo Hamburgo — Palmeiras das Missões — Passo Fundo — Pelotas — Pinheiro Machado — Porto Alegre — Rio Grande — Rio Pardo — Rolante — Rosário do Sul — Santa Cruz do Sul — Santa Maria — Santana do Livramento — Santa Rosa — Santiago — Santo Ângelo — São Borja — São Francisco de Assis — São Francisco de Paula — São Gabriel — São Jerônimo — São José do Ouro — São Leopoldo — São Marcos — São Sebastião do Caí — São Sepé — Sapiranga — Sapucaia do Sul — Sarandi — Soledade — Sananduva — Sobradinho — Tapejara — Taquara — Taquari — Torres — Três Passos — Uruguaiana — Venâncio Aires.

Rondônia

Ji-Paraná — Vilhena.

Santa Catarina

Aberlardo Luz — Anchieta — Anita Garibaldi — Araranguá — Balneário Camboriú — Blumenau — Bom Retiro — Braço do Norte — Brusque — Caçador — Caibi — Campo Belo do Sul — Campo Êre — Campos Novos — Canoinhas — Capizal — Chapecó — Concórdia — Coronel Frei-

tas — Correia Pinto — Criciúma — Cunha Porã — Curitiba — Florianópolis — Fraiburgo — Galvão — Gaspar — Guaraciaba — Guarujá do Sul — Ibirama — Içara — Imbituba — Indaial — Itajaí — Itapiranga — Ituporanga — Imaruê — Jacinto Machado — Jaguaruna — Jaraguá do Sul — Joaçaba — Joinville — Lages — Lauro Muller — Mafra/Rio Negro — Maravilha — Mondai — Nova Trento — Orleans — Otacílio Costa — Palma da Sola — Palmitos — Pinhalzinho — Ponte Alta — Ponte Serrada — Pouso Redondo — Quilombo — Rio do Sul — Rio Negrinho — Santa Cecília — São Bento do Sul — São Carlos — São Domingos — São João Batista — São Joaquim — São José do Cedro — São José do Cerrito — São Lourenço D'Oeste — São Miguel D'Oeste — Seara — Siderópolis — Sombrio — Taió — Timbó — Tubarão — Turvo — Ububici — Ursunganga — Vidal Ramos — Videira — Xanxerê — Xaxim.

São Paulo

Agudos — Americana — Araçatuba — Augusta — Centro Paulista — Barretos — Bauru — Bexiga — Boqueirão — Botucatu — Bragança Paulista — Campinas — Center Três — Dracena — Executive Shopping Center — Franca — Gonzaga — Guarulhos — Jaboticabal — Jahu — Jundiá — Piracicaba — Rio Claro — Santos — São Paulo — São Vicente — Sapopemba — Shopping Center Iguatemi — Shopping Center Lapa — Vila Matias — Vila Nova Cachoeirinha — Vila Prudente.

Sergipe

Aracaju/Centro — Aracaju/Norte

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO NO BRASIL

Acre

Rio Branco.

Alagoas

Arapiraca — Macéio — Rio Largo.

Amapá

Macapá.

Amazonas

Manaus

Bahia

Alagoinhas — Bom Jesus da Lapa — Capim Grosso — Catu — Cruz das Almas — Camaçã — Candeias — Eunápolis — Feira de Santana — Gandu — Guanambi — Ilhéus — Ipiatã — Itabuna — Itapetinga — Itiúba — Itororó — Irecê — Itamaraju — Ibicarai — Itajuípe — Jacobina — Jequié — Juazeiro — Salvador — Santo Antônio de Jesus — Serrinha — Senhor do Bonfim — Santo Antônio da Purificação — Teixeira de Freitas — Ubaitaba — Ubatã — Valença — Vitória da Conquista.

Ceará

Crateús — Grato — Fortaleza — Sobral.

Distrito Federal

Brasília.

Espirito Santo

Aracruz — Cachoeiro do Itapemirim — Colatina — Guarapan — João Neiva — Linhares — Nova Venécia — São Mateus — São Gabriel da Palha — Vila Velha — Vitória.

Goiás

Anápolis — Araguaína — Catalão — Goianésia — Goiânia — Goiatuba — Inhumas — Iporá — Itumbiara — Jataí — Luziânia — Mineiros — Morrinhos — Niquelândia — Quirinópolis — Rio Verde — São Luiz de Montes Belos — Santa Helena de Goiás.

Maranhão

São Luis.

Mato Grosso

Alta Floresta - Barra do Garças/Aragarças — Cáceres — Cuiabá — Jaciara — Nova Xavantina — Rondonópolis — Várzea Grande.

Mato Grosso do Sul

Aparecida do Taboado — Aquidauana — Amambaí — Bela Vista — Bonito — Campo Grande — Corumbá — Coxim — Cassilândia — Costa Rica — Dourados — Fátima do Sul — Jardim — Miranda — Naviraí — Nova Andradina — Paranaíba — Ponta Porã — Sete Quedas — Sidrolândia — Três Lagoas.

Minas Gerais

Aimorés — Além Paraíba — Araguaia — Araxá — Andradas — Arinos — Abadia de Dourados — Barbacena — Belo Horizonte — Betim — Bocaiúva — Brasília de Minas — Bom Sucesso — Campo Belo — Capinópolis — Carangola — Cássia — Cataguases — Cláudio — Congonhas — Conselheiro Lafaiete — Conselheiro Pena — Contagem — Corinto — Coronel Fabriciano — Curvelo — Caxambu — Campestre — Conquista — Diamantina — Divinópolis — Formiga — Governador Valadares — Guaxupé — Guanhães — Guaranésia — Ibiá — Ipatinga — Itabira — Itabirito — Itajubá — Itaúna — Ituiutaba — Itaurama — Itamonte — Itanhomi — João Monlevade — Juiz de Fora — Lagoa do Prata — Lavras — Leopoldina — Manhuaçu — Mantena — Mariana — Monte Carmelo — Montes Claros — Muriaé — Muzambino — Nanuque — Nova Era — Nova Lima — Oliveira — Paracatu — Paraopeba — Passos — Patos de Minas — Patrocínio — Pirapora — Poços de Caldas — Ponte Nova — Pouso Alegre — Pratápolis — Pompéu — Rio Pomba — Sacramento — Santa Rita do Sapucaí — São Gotardo — São João Del Rei — São Lourenço — São Sebastião do Paraíso — Sete Lagoas — Santa Luzia — Sabará — Tarumirim — Teófilo Otoni — Três Marias — Timóteo — Ubá — Uberaba — Uberlândia — Unaí — Varginha — Vazante.

Pará

Belém — Capanema — Castanhal — Itaituba — Marabá — Santarém.

Paraíba

Caçazeiras — Campina Grande — Catolé do Rocha — João Pessoa — Patos.

Paraná

Altânia — Ampere — Antonina — Apucarana — Arapongas — Araucária — Assis Chateaubriand — Astorga — Alto Paraná — Araruna — Assaí — Barração/Dionísio Cerqueira — Boa Vista da Aparecida — Bom Sucesso — Barbosa Ferraz — Bela Vista do Paraíso — Bandeirantes — Cafelândia — Cambará — Cambé — Campo Mourão — Capanema — Capitão Leônidas Marques — Cascavel — Castro — Catanduvas — Céu Azul — Chopinzinho — Cianorte — Clevelândia — Corbélia — Cornélio Procópio — Coronel Vivida —

Cruzeiro do Oeste — Cuntiba — Campo Largo — Campina da Lagoa — Dois Vizinhos — Engenheiro Beltrão — Faxinal — Foz do Iguaçu — Francisco Beltrão — Formosa do Oeste — Gaió — Erê — Guaíra — Guaraniáçu — Guarapuava — Ibioporã — Icaraíma — Irati — Ivaiporã — Iporã — Jacarezinho — Jandaia do Sul — Jardim Alegre — Japurá — Laranjeiras do Sul — Londrina — Loanda — Mandaguari — Mangueirinha — Marechal Cândido Rondon — Maringá — Matelândia — Medianeira — Mamborê — Mariópolis — Manoel Ribas — Nova Esperança — Nova Prata do Iguaçu — Nova Aurora — Nova Londrina — Palmas — Palotina — Paraíso do Norte — Paranaguá — Paranavai — Pato Branco — Pérola — Ponta Grossa — Primeiro de Maio — Pérola D'Oeste — Planalto — Pitanga — Palmeira — Quedas do Iguaçu — Realeza — Rio Branco do Sul — Rolândia — Santa Helena — Santa Isabel do Oeste — Santo Antônio da Plantana — São João — São José dos Pinhais — São Mateus do Sul — São Miguel do Iguaçu — São Pedro do Ivaí — Salto de Lontra — São Jorge do Patrocínio — Santa Mariana — São João do Ivaí — Telêmaco Borba — Terra Roxa — Toledo — Terra Rica — Tupássí — Ubitatã — Umuarama — União da Vitória — Vera Cruz do Oeste

Pernambuco

Afogados da Ingazeira — Arcorde — Barreiros — Belo Jardim — Bezerros — Caruaru — Garanhuns — Jabotão — Palmares — Pesqueira — Petrolina — Recife — São Lourenço da Mata — Serra Talhada — Sertânia — Surubim — Tabira — Timbaúba — Vitória de Santo Antão.

Piauí

Campo Maior — Floriano — Parnaíba — Picos — Piriá — Teresina

Rio Grande do Norte

Açu — Caicó — Currais Novos — Macau — Mossoró — Natal.

Rio Grande do Sul

Alegrete — Antônio Prado — Arroio do Meio — Arroio dos Ratos — Arvorezinha — Bagé — Bento Gonçalves — Bom Retiro do Sul — Butiá — Caçapava do Sul — Cacequi — Cachoeira do Sul — Cachoeirinha — Caibaté — Camaquã — Campinas do Sul — Campo Bom — Campo Novo — Candelária — Canela — Canguçu — Canoas — Carazinho — Carlos Barbosa — Casca — Catuípe — Caxias do Sul — Cerro Largo — Charqueadas — Crissiumal — Cruz Alta — Dom Pedrito — Encantado — Encruzilhada do Sul — Erechim — Espumoso — Esteio/Sapuçaia do Sul — Estrela — Estância Velha — Farroupilha — Frederico Westphalen — Garibaldi — Getúlio Vargas — Giruá — Gramado — Gravataí — Guaíba — Guaporé — Guarani das Missões — Horizontina — Ibirubá — Igrejinha/Três Coroas — Ijuí — Iraí — Itagui — Jaguarão — Júlio de Castilhos — Lagoa Vermelha — Lajeado — Lavras do Sul — Marau — Montenegro — Não Me Toques — Nonoai — Nova Prata — Novo Hamburgo — Osório — Palmeira das Missões — Panambi — Passo Fundo — Pedro Osório — Pelotas — Pinheiro Machado — Pirantín — Porto Alegre — Porto Xavier — Quaraí — Rio Grande — Rio Pardo — Rolante — Rosário do Sul — Ronda Alta — Santa Cruz do Sul/Vera Cruz — Santa Maria — Santana do Livramento — Santa Rosa — Santa Vitória do Palmar — Santiago — Santo Ângelo — Santo

Antônio da Patrulha — Santo Antônio das Missões — Santo Augusto — São Borja — São Francisco de Assis — São Francisco de Paula — São Gabriel — São Januário — São José do Ouro — São Lourenço do Sul — São Luiz Gonzaga — São Marcos — São Nicolau — São Sebastião do Caí — São Sepé — Sapiranga — Sarandi — Soledade — Santo Cristo — São Pedro do Sul — Serafina Corrêa — Sananduva — Seberí — Tapejara — Tapera — Tapes — Taquara — Taquari — Tenente Portela — Torres — Tramandai — Três de Maio — Três Passos — Tupanciretã — Tuparendi — Tucunduva — Uruguaína — Vacaria — Venâncio Aires — Veranópolis.

Rio de Janeiro

Araucária — Angra dos Reis — Barra do Pirai — Barra Mansa — Bom Jesus do Itabapoana — Cabo Frio — Campos — Cantagalo/Cordeiro — Itaperuna — Macaé — Miracema — Niterói — Nova Friburgo — Nova Iguaçu — Natividade — Paracambi — Paraíba do Sul — Petrópolis — Resende — Rio Bonito — Rio de Janeiro — Santo Antônio de Pádua — São Gonçalo — Saquarema — Teresópolis — Três Rios — Vassouras — Volta Redonda — Valença.

Rondônia

Cacoal — Ji-Paraná — Ouro Preto do Oeste — Porto Velho — Pimenta Bueno — Vilhena.

Roraima

Boa Vista.

Santa Catarina

Abelardo Cruz — Anchieta — Anita Garibaldi — Araranauá — Balneário Camboriú — Blumenau — Bom Retiro — Braço do Norte — Brusque — Caçador — Caibé — Campo Belo do Sul — Campo Erê — Campos Novos — Canoinhas — Capinzal e Ouro — Capecó — Concórdia — Coronel Freitas — Correia Pinto — Criciúma — Cunha Porã — Curitiba — Florianópolis — Fraiburgo — Galvão — Gaspar — Guaraciaba — Guarujá do Sul — Guarantinim — Ibirama — Içara — Imbituba — Indaial — Itajaí — Itapiranga — Iporanga — Imaruê — Jacinto Machado — Jaguaruna — Jacuá do Sul — Joaçaba — Joinville — Lages — Laguna — Lauro Müller — Mafra/Rio Negro — Maravilha — Mondai — Nova Trento — Orleans — Otacílio Costa — Palmitos — Pinhalzinho — Ponte Alta — Ponte Serrada — Pouso Redondo — Palma Sola — Pomerode — Quilombo — Rio do Sul — Rio Negrinho — Santa Cecília — São Bento do Sul — São Carlos — São Domingos — São Francisco do Sul — São Lourenço do Oeste — São João Batista — São Joaquim — São José do Cedro — São José do Cerrito — São Miguel do Oeste — Seara — Siderópolis — Sombrio — Taió — Timbó — Tubarão — Turvo — Urubici — Urussanga — Videira — Vidal Ramos — Xanxerê — Xaxim.

São Paulo

Adamantina — Águas de Lindóia — Agudos — Americana — Amparo — Andradina — Aparecida — Araçatuba — Araraquara — Araras — Artur Nogueira — Assis — Atibaia — Auriflamma — Avaré — Bariri — Barra Bonita/Igaráçu do Tietê — Barretos — Barueri — Bastos — Batatais — Bauru — Bebedouro — Bilac — Birigui — Botucatu — Bragança Paulista — Buritama — Boituva — Caçapava — Cachoeira Paulista — Caieiras — Campinas — Campos do Jordão — Capão Bonito — Capivari — Caraguatatuba — Casa Branca —

Catanduva — Cerquillo — Conchal — Cordeirópolis — Cosmópolis — Cota — Cravinhos — Cruzeiro — Cubatão — Descalvado — Diadema — Dois Córregos — Dracena — Embu — Espírito Santo do Pinhal — Estrela D'Oeste — Fernadópolis — Ferraz de Vasconcelos — Franca — Franco da Rocha — Garça — Guaíra — Guararapes — Guaratinguetá — Guarulhos — Ibaté — Ibitinga — Ibiúna — Igarapava — Indaiatuba — Itanhaém — Itapetininga — Itapeva — Itapira — Itápolis — Itaquaquecetuba — Itatiba — Iturapina — Itu — Ituverava — Itacemópolis — Iguape — Jaboticabal — Jacareí — Jaguariúna — Jales Jaú — José Bonifácio — Jundiá — Junqueirópolis — Jardinópolis — Jacupiranga — Laranjal Paulista — Leme — Lençóis Paulista — Limeira — Lins — Lorena — Louveira — Macatuba — Mairiporã — Marília — Matão — Mauá — Mirandópolis — Mirassol — Mococa — Mogi das Cruzes — Mogi Guaçu — Mogi Mirim — Monte Alto — Monte Aprazível — Nhandeara — Novo Horizonte — Nova Odessa — Olímpia — Orlandia — Osasco — Osvaldo Cruz — Ourinhos — Palmital — Paraguassu Paulista — Paulínea — Pedemeiras — Pedreira — Penápolis — Pereira Barreto/Ilha Solteira — Piedade — Pilar do Sul — Pindamonhangaba — Piquete — Piracicaba — Piraju — Pirajui — Prassununga — Poá — Pompéia — Pontal — Porto Feliz — Porto Ferreira — Praia Grande — Presidente Bernardes — Presidente Epitácio — Presidente Prudente — Presidente Venceslau — Primavera — Promissão — Peruíbe — Palmeira D'Oeste — Quatá — Rancharia — Registro — Ribeirão Pires — Ribeirão Preto — Rinópolis — Rio Claro — Rio das Pedras — Salto — Santa Bárbara do Oeste — Santa Fé do Sul — Santa Isabel — Santo Anastácio — Santo André — São Bernardo do Campo — Santos — São Caetano do Sul — São Carlos — São João da Boa Vista — São Joaquim da Barra — São José dos Campos — São José do Rio Pardo — São José do Rio Preto — São Minuel — São Miguel Arcanjo — São Paulo — São Pedro — São Roque — Serra Negra — Sertãozinho — Sorocaba — Sumaré — Suzano — Socorro — São Sebastião — Santa Cruz das Palmeiras — São Vicente — São Simão — Taboão da Serra — Tambaú — Tanabi — Taquaritinga — Tatuí — Taubaté — Tietê — Torrinha — Tupã — Tupi Paulista — Ubatuba — Valinhos — Vargem Grande de Sul — Vinhedo — Votorantim — Votuporanga.

Sérgipe

Araçaju.

SUGESTÃO Nº 10.993

Serviço Público Federal
Secretaria de Promoção Social
Território Federal de Roraima

SETRABES/GAB/Ofício Nº 363/87

Boa Vista — RR, 5 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados — Brasília-DF

Senhor Presidente,
Tenho a honra de passar as mãos de V. Ex^a, o pedido do grupo "Comunidade Cristo Redentor" e abaixo-assinados, o pedido de apelo, reivin-

dicando melhores condições para as nossas crianças carentes e abandonadas.

As reivindicações do grupo acima citado, estão na carta em anexo.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência a segurança de meu apreço e distinta consideração. — **Joaquim de Freitas Ruiz**, Secretário do Trabalho e Bem-Estar Social.

COMUNIDADE CRISTO REDENTOR

Boa Vista/RR, 19 de abril de 1987

Exmº Sr. Governador do Território Federal de Roraima
Getulio Alberto Souza Cruz
Exmº Srºs Deputados

Nós que fazemos a Campanha da fraternidade em família viemos por meio desta, pedir-lhe encarecidamente que dê mais assistência às nossas crianças carentes e abandonadas (Jesus Cristo falou "Quem acolhe a um deste pequeninos a mim acolhe"). Não fechem os olhos e no Brasil são 36 milhões, se não os acolhermos, como será esta Nação no dia de amanhã:

— construindo creches em cada bairro e dando toda assistência por que nossos menores são o futuro de Roraima e do Brasil.

— promover cursos de trabalhos caseiros, manuais em cada comunidade.

— cursos profissionalizantes e todo apoio ao campo (agricultura) para os pais destas crianças.

— e um salário digno de sustentar uma família, as creches são para que estas mães carentes tenham onde deixar seus filhos e trabalhar tranquilamente.

— pedimos que usem os meios de comunicação para propagar, incentivar a estas famílias à participar destes cursos e para conscientizar as comunidades que elas têm o dever de assumir as suas crianças com respeito atenção e amor.

Nós abaixo-assinado pedimos a V. Exº que encaminhe este apelo a Constituinte brasileira e que seja lido para que possa tomar as devidas providências necessárias.

Atenciosamente — **Comunidade Cristo Redentor**.

Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.994

CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO DO LEÃO

Estado do Rio Grande do Sul .

Ofício nº 177/87

Capão do Leão, 12 de junho de 1987

Ao Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente do Congresso Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo, e na oportunidade manifestar o nosso apoioamento a proposição oriunda da Câmara de Vereadores de Pedro Osório, a qual reivindica junto a esta Constituinte, a fixação dos valores máximos das receitas públicas em porcentagens de 50% que poderá ser gasto com funcionalismo pelo Poder

Público municipal, numa média de gasto para fins de controle e fiscalização baseada no balanço financeiro, exercício do ano devendo os outros 50% da receita ser aplicado obrigatoriamente em obras de infra-estrutura e investimentos que re-presentem uma retribuição aos contribuintes pelos tributos públicos pagos

Não é justo que a receita dos tributos pagos pelo contribuinte na esfera dos Estados, e especialmente nos municípios brasileiros, seja comprometido quase totalmente quando não todo no pagamento de servidores e funcionários, não sobrando assim recursos para que as administrações possam apresentar obras tão prioritárias e reclamadas.

A fixação em Lei Federal dos percentuais em gastos permissíveis pelas administrações Estaduais e Municipais, estabelecendo-se também as penalidades sujeito ao impedimento com perda do mandato dos Executivos, isso devolverá a moral e o respeito a economia financeira pública, e impedirá o empreguismo político que predomina atualmente em todo o País.

Sem mais, subscrevo-me,
Cordialmente. — **E. H. Silveira**, Vice-Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.935

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU

Estado de Pernambuco

Em, 5 de junho de 1987.

OFÍCIO SC/955/87

Exmº Sr
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, estamos encaminhando a V. Exº cópia do Requerimento que tomou o nº 186/87, de autoria do ilustre Vereador Luiz Tabosa, aprovado em reunião realizada neste Deliberativo, para o qual solicitamos a especial atenção.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente. — **Bel. Leonardo Chaves**, Primeiro-Secretário

Requerimento nº 186/87

Requeiro à Mesa, depois de ouvido o Plenário e preenchidas as formalidades regimentais, que seja dirigido apelo veemente ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, Deputado Ulysses Guimarães, no sentido de que receba como sugestão, a inclusão no Projeto final da futura Constituição do Brasil, de um dispositivo que permita a todos os militares da ativa, o direito de voto, uma vez que a legislação eleitoral não permite que os militares não graduados exerçam esse direito de escolha livre e democrática.

Sala das Reuniões, em 28 de maio de 1987.
— Vereador **Luiz Tabosa** — autor.

SUGESTÃO Nº 10.936

CÂMARA MUNICIPAL DE
VARGEM GRANDE PAULISTA
Estado de São Paulo

Ofício nº 245/87

Ao Exmº Sr.
Doutor Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Geral Constituinte.
Vargem Grande Paulista, 2 de junho de 1987
Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exº que esta Câmara Municipal fez editar o Decreto Legislativo nº 002/87, de 31 de março de 1987, que dispõe sobre a criação da comissão pró-constituinte neste Município.

Na reunião da comissão realizada no dia 29 de maio último, foram apresentadas sugestões para a Assembléia Geral Constituinte, constantes dos anexos, e que são assim resumidas:

1 — Do Vereador Shigeaki Murayama:

A União aplicará nunca menos de 20% da Receita Tributária resultante da arrecadação de impostos e aos Estados, Distrito Federal e Município, 30% no mínimo para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 — Do Dr. Gilberto Barbosa da Silva, Delegado de Polícia:

Maior e real valorização do policial, laboterapia para a reeducação de condenados a cumprimento de pena privativa de liberdade, oficialização da prisão cautelar, institucionalização da polícia civil.

3 — Do Dr. Clécio César Pestana, Carlos Ruiz Júnior e Vereador Antônio Branco Ribeiro:

Alteração no critério de anexação de partes de território de um para outro município, retirando das Câmaras Municipais a decisão, e ficando esta para a consulta plebiscitária, funcionando as Câmaras Municipais como órgãos simplesmente, e ficando a decisão final confiada à Assembléia Legislativa.

4 — Do Dr. Carlos Condomitti:

Abolir a figura do vice-presidente, vice-governador e do vice-prefeito, estabelecendo que o substituto legal do titular passaria a ser, respectivamente, o presidente da Câmara Federal, o presidente da Assembléia Legislativa e o presidente da Câmara Municipal

5 — Do Prefeito Municipal, Alzirio Vieira de Albuquerque, em conjunto com a Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Denise de Paiva Villanova:

Maioridade aos 16 anos, para efeito jurídico? Mas com restrição quanto à concessão de determinados documentos, como carteira de motorista, Título de Eleitor,...

Operação de laqueadura gratuita para as mulheres que optem por esse meio para o controle da natalidade, com as devidas restrições.

Municipalização das escolas, com repasse proporcional de verbas pelo Estado. Passar todo o serviço concernente à fiscalização para competência de órgãos estaduais.

Assim, solicito a V. Exº tomar as necessárias providências no sentido de encaminhar as sugestões aos setores competentes desta augusta Assembléia.

Antecipadamente agradecido, augurando pleno êxito nos trabalhos da Constituinte, a espe-

rança do povo brasileiro por um futuro promissor, reitero os protestos de estima e consideração.
— **Antônio Manoel da Silva**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.937

ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS E PRÓ-ANISTIA DOS
ATINGIDOS POR
ATOS INSTITUCIONAIS — AMPLA

Exmº Sr. Constituinte
Deputado **Ulysses Guimarães**

ANISTIA AMPLA
GERAL E IRRESTRITA

A anistia, ampla, geral e irrestrita tem definições específicas incontroversas nos princípios elementares do direito.

Tivemos a primeira Lei de Anistia em 1979. Seguiu-se a Emenda Constitucional nº 26/85 que além de convocar a Assembléia Constituinte, igualmente concedeu anistia de maneira mais abrangente que a Lei nº 6.683/79.

Todavia, embora a existência das leis, vemos na prática um engodo em sua aplicação. Com efeito, a administração pública vem demonstrando total incompetência, procrastinando e dificultando a aplicação dos princípios que orientam a criação das leis.

Temos na doutrina o ensinamento de que a anistia deve ser dimensionada de forma abrangente em seus benefícios, como única maneira de conquistarmos a pacificação nacional.

A História brasileira tem uma interpretação restrita das leis de anistia, pois aqueles que aplicam a lei, em geral, são os mesmos que puniram os anistiados. Existe sempre uma interpretação que seja mais favorável ao Governo, às elites políticas ou aos que promoveram os atos de exclusão, demissão, expulsão e outros.

Não se faz justiça. Não se aplica a lei.

O Brasil está cheio de exemplos: aqueles que efetivamente praticaram os maiores crimes contra a Nação e suas instituições democráticas, são beneficiados pela anistia. Os torturadores estão aí, livres e nos seus respectivos cargos, postos e funções; promovidos, beneficiando-se da Lei de Anistia.

Todavia, para aqueles que defenderam a Constituição em 1961 e 1964, que defenderam um governo legalmente constituído, por ser esta a sua precípua função, é negado o benefício da anistia.

Ainda em nossa História, continua o revanchismo, mesmo contra o que dispõe o Estatuto dos Militares e demais leis em vigor.

O Poder Judiciário nacional, chamado a intervir em casos concretos, entende que não cabe a ele, Judiciário, dar a abrangência da lei. Só ao Poder Legislativo cabe estabelecer quais os benefícios que esta ou aquela lei haverão de ter.

Neste caso, as decisões judiciais só concedem os benefícios claramente estipulados na legislação. Não pode a Lei de Anistia ser genérica, curta e não exaustiva. Dentro da norma constitucional que irá surgir no País, deve ser o artigo relativo à anistia, claro, minucioso e exaustivo.

Deve a nova Carta Magna trazer especificadamente como vai ser aplicada a anistia, de maneira autônoma, e sem necessidade de relugamentação. Deve, neste ponto, ser auto-aplicável, para que de uma vez por todas, seja enterrada esta página triste de nossa História, restaurando-se direitos de quem foi injustamente punido pelo arbítrio e pelo autoritarismo.

Deve ter em suas disposições, os direitos e garantias dos beneficiários, para que a administração pública não se utilize de subterfúgios, negando os direitos aos anistiados, como sistematicamente vem sendo feito até aqui.

Assim não sendo feito, por mais que desejem os nobres constituintes, mais uma vez a anistia será capenga, mais uma vez aqueles que por dever de ofício se posicionaram defendendo a Constituição e o governo constituído, ficarão em desamparo. Ficarão à mercê de administradores, que a sua maneira aplicarão a lei.

Por tais razões, é solicitado que na Comissão de Sistematização da nova Carta, não se reduzam os termos da anistia já propostos, aprovando-se o conteúdo original da Comissão Temática nº 1 (Das Garantias e Direitos).

A íntegra do dispositivo referido, em seu artigo e parágrafos, é primordial para o correto entendimento e aplicação da anistia, sob pena de mais uma vez nossa Pátria lançar no esquecimento os direitos dos punidos por atos de exceção no período pós-revolucionário.

Porto Alegre, 22 de junho de 1987. — **José Wilson da Silva**, Presidente; **Édio Emigdio Erig**, Vice-Presidente; **Dr. Hélio Gonçalves**, Advogado e militar cassado; **Dr. Alceu Aenhe Rubattino**, Advogado.

SUGESTÃO Nº 10.938

CÂMARA MUNICIPAL DE
ESTRELA DALVA — MG

Em 24 de março de 1987

À
Assembléia Nacional Constituinte
Comissão de Assuntos do Legislativo
Congresso Nacional
Brasília — DF

Exmº Senhor Presidente:

Os vereadores da Câmara Municipal de Estrela Dalva — MG, abaixo assinados, manifestando o seu apoio ao tema Independência Financeira e Administrativa da Câmara Municipal, da egrégia Câmara Municipal de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, vêm pedir a todos os constituintes o maior interesse por este assunto de grande importância para o Poder Legislativo Municipal.
Atenciosamente. — (Segues assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.939

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI
Estado de São Paulo

Brodowski, 18 de junho de 1987

Ofício nº 66/87

Exmº Sr.

Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Com o presente estou enviando cópia do Requerimento nº 35/87, de autoria do Vereador Sebastião Furlan, aprovado por unanimidade na 5ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Brodowski, realizada no dia 16 de junho de 1987, através do qual oferece determinadas sugestões para que sejam inseridas na nova Constituição.

Sem outro particular para o momento subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Vladimir Berlese**, Presidente.

Requerimento nº 35/87

Exmº Sr. Vladimir Berlese
DD. Presidente da Câmara Municipal

Requeiro à Mesa, dispensada das formalidades legais e regimentais, oficiando ao Senhor Ulysses Guimarães, Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, as seguintes intenções.

— Que houvesse um tratamento mais rigoroso àqueles políticos corruptos e fraudulentos, que cometeram crime contra o patrimônio público e a economia popular, que se enriqueceram ilícitamente sendo penalizados até o pagamento do seu último cruzado, que todo o seu patrimônio, físico ou jurídico fique à disposição dos seus credores. Que haja severa fiscalização e investigação por todo período que perdurou sua dívida, não permitindo de forma alguma o poder de exercitar qualquer empresa.

— Que as leis, principalmente do Código Tributário, (quer seja nos dados informativos ou nos pagamentos dos tributos, impostos, etc.) sejam praticadas dentro de um mesmo exercício financeiro, não podendo de forma alguma serem modificadas, evitando assim as sucessivas alterações nas leis, o que, fatalmente ocasiona distorções nas interpretações, deixando os contribuintes muitas vezes condicionados a desinteressarem-se quanto as suas obrigações perante o fisco. (Que todas alterações, modificações sejam coletadas, estudadas e inseridas no próximo exercício financeiro.)

Nestes termos,

P. deferimento.

Sala das Sessões, 13 de junho de 1987.

— **Sebastião Furlan**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.940

São Paulo, 16 de junho de 1987

Ofício OS-158/87

Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional.

Câmara dos Deputados

Praça dos Três Poderes

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor,

Temos nos manifestado, desta Assembléia, em várias oportunidades, num respeito enorme pelos nossos pracinhas (ex-combatentes da Grande Guerra) procurando sensibilizar autoridades para que amparem os poucos remanescentes. Inclusive, de nossa autoria é a Moção de nº 133, dirigida a V. Exº

Agora vimos, respeitosamente, encaminhar em anexo, as sugestões da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — seção de Taubaté (SP). Nós

propusemos o pagamento de "pensão condigna" aos pracinhas e eles pedem, sugerindo, o que julgamos de suma importância.

A V. Ex.^a, como subsídio, se **ex tempore** para ser apresentado.

Respeitosamente. — **Oswaldo Sbeghen**, Deputado Estadual.

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL — FEB

Seção de Taubaté

Sugestão da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Seção de Taubaté, na elaboração da nova Constituição da República.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. Ao ex-combatente da Segunda Grande Guerra, que efetivamente participou em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha de Guerra, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante e, da Força do Exército, são assegurados os seguintes direitos:

1º Reforma pela força a que pertenceu, em posto superior ao que tinha por ocasião do término da guerra, desde que julgado incapaz por junta militar de saúde.

2º Promoção à última referência de sua categoria funcional para efeito de proventos, se funcionário público inativo da administração direta ou indireta, ou ainda contribuinte previdenciário

3º Casa própria às expensas do Estado, no valor correspondente a sessenta vezes o seu provento, ou ainda por valores mais consentâneos à realidade brasileira, se reformado ou aposentado, não beneficiado por medida similar anterior

4º Anistia geral e total, com efeito retroativo à data do término da guerra, com conseqüente cessação dos efeitos para os punidos no exercício de sua função pública ou privada, com vistas aos reparos que se fizerem necessários.

5º Gratuidade extensiva aos filhos e netos, sem limites de idade desde o primário à universidade.

6º Gratuidade nos transportes coletivos gerais, ingresso às casas de diversões, praças esportivas, etc...

7º Gratuidade de assistência médico-hospitalar para si e seus dependentes diretos como trata o item 5º

8º Concessão do direito de perceber pelos cofres públicos aposentadoria a que faz jus, por contribuições efetuadas ao longo de 25 (vinte e cinco) anos, cumulativamente aos benefícios oriundos da reforma ou pensão militar.

Parágrafo único. Na aplicação o inciso 1º deste artigo,

a) Considera-se como posto imediato para soldados e cabos, o posto de segundo-sargento (a exemplo dos pensionistas pela Lei nº 4 242/63, em vigor); para sargentos, subtenentes e aspirantes-a-oficial, o posto de segundo-tenente e, para os oficiais, major.

b) Não se aplica a restrição contida no artigo... (99 da atual Constituição) ao aposentado por tempo de serviço que haja contribuído para a previdência, em sua categoria funcional.

c) Terá sua reforma em posto nunca inferior ao de segundo-tenente o portador de diploma universitário de 4 (quatro) anos e de primeiro-tenente aos de 5 (cinco) anos.

Justificação

Os ex-combatentes da Segunda Grande Guerra Mundial, hoje poucos remanescentes, são pela própria condição fisiológica, inativos, precariamente amparados alguns e desamparados tantos.

Arrebanhados a mais de quatro décadas por toda a Pátria, atenderam ao chamamento e partiram ainda jovens para os campos de batalhas em solo italiano, em defesa de nossa soberania e, com valentia, denodo e patriotismo, elevaram o nome do Brasil junto às demais nações do mundo civilizado, banindo de vez o totalitarismo despótico então dominante.

Hoje no ocaso de suas vidas, reclamam do amparo do Estado, e o fazem quando o País retorna a sua plenitude democrática, com a conquista da liberdade e democracia plenas.

Há que se aferir que leis esparsas procuraram nesses anos que nos separam do término da guerra, ajustar casos específicos, sem contudo levar a tranquilidade à totalidade dos expedicionários brasileiros.

Outras regionais atenderam parte dos ex-combatentes, como é o caso de Minas Gerais, através da Lei Estadual nº 6.610 de 17 de julho de 1975.

Muitas incipientes e passíveis de interpretações errôneas levaram muitos pracinhas a situações injustas.

É exemplo disso, a pensão especial concedida pela Lei nº 4.242/63, permitindo ao ex-combatente julgado incapaz por junta médica militar perceber insignificante benefício dos cofres públicos, quando o correto é lhe proporcionar a reforma a que tem direito por força do Decreto-Lei nº 8.795/46 e Lei nº 2.579/55, como reconhecimento público da Pátria aos seus filhos que participaram da campanha da Itália em condições tão adversas.

Os benefícios concedidos pelas Constituições de 1946 e de 1967, com emenda de 1969, eficazes a seu tempo, estão hoje superados em razão da idade dos próprios contemplados. Restam-lhes, portanto, os benefícios finais que acreditam serão atendidos de forma correta pelos Senhores Constituintes que têm a grave responsabilidade de corrigir erros cometidos até o presente pelas autoridades, devolvendo aos expedicionários brasileiros aquilo que por direito lhes pertence.

Taubaté (SP) 30 de abril de 1987. — Eng^o **Armando Ramos de Carvalho**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.941

À COMISSÃO MUNICIPAL PRÓ-CONSTITUINTE DE VARGEM GRANDE PAULISTA

Prefeitura do Município de Vargem Grande Paulista
Depto. Educação e Cultura
Estado de São Paulo

Vargem Grande Paulista, 29 de Maio de 1987.

À Presidência da Comissão Pró-Constituinte
Senhor Presidente:

Como representante do Excelentíssimo Senhor Alzírrio Vieira de Albuquerque, apresentamos as seguintes indicações.

Assembléia Constituinte:

— Maioridade aos 16 anos, para efeito jurídico, mas com restrições, quanto à concessão de

determinado documento como: carteira de motorista, título de eleitor, certidão de casamento.

— Operação de laqueadura gratuita para mulheres que optem por isso, com as devidas restrições.

— Municipalizar escolas, mas com repasse proporcional de verbas pelo Estado.

— Passar todo o serviço concernente à fiscalização para competência de órgãos estaduais.

Atenciosamente — **Denise Paiva Villanova**, Diretora do Departamento de Educação e Cultura.

Educação é Direito do Povo e Dever do Estado

"O compromisso maior da Assembléia Nacional Constituinte em resposta aos anseios nacionais é a construção da democracia e a promoção do **Desenvolvimento com a Justiça.**"

A Educação básica, direito de todos os cidadãos é de plena responsabilidade da nossa sociedade, deverá alcançar sua universalização com a participação ativa de todos os seus segmentos.

Nesse contexto, a questão educacional avulta como componente crítico da problemática social brasileira — especialmente no que diz respeito ao ensino básico, mercê de sua importância na formação das novas gerações.

A Educação básica é aquela que venha a possibilitar a leitura, a escrita e a compreensão da língua nacional, o domínio dos símbolos e operações matemáticas básicas, bem como domínio dos códigos sociais e outras informações indispensáveis ao posicionamento crítico do indivíduo em face da sua realidade. A Educação básica extrapola os limites da ação meramente escolar e passa a compreender ações educativas para outros segmentos da população brasileira que não tiveram acesso à escolarização ou dela ficaram alijados prematuramente. Neste sentido, compreenderá também o atendimento à toda a população jovem e adulta não escolarizada com o ensino regular.

No Brasil, vários fatores contribuem de maneira decisiva para agravar o problema da Educação básica a exemplo do centralismo-administrativo, das desigualdades regionais, dos baixos níveis de renda e das notórias carências alimentares e de saúde de grande parte da população; a estas causas se somam outras, mais específicas no setor educacional, com insuficiência e má distribuição espacial da rede escolar, inadequada à formação dos currículos, deficiências na formação e baixos padrões de remuneração dos professores, entre outros.

Além dos vinte milhões de analfabetos no País, um quarto da população com idade igual ou superior a 15 anos — cerca de oito milhões de crianças em idade escolar jamais tiveram acesso à escola ou dela se afastaram precocemente, antes de completar os quatro anos de estudos regulares.

Essa situação é tanto crítica quanto se verifica sua exacerbação nos anos recentes. Com efeito, na década de 70, pela primeira vez nos últimos cinquenta anos, as matrículas nas quatro séries iniciais do primeiro grau cresceram em ritmo inferior à população.

A revelação deste quadro, que oferece perspectivas sombrias para o futuro do País, passa inevitavelmente pela universalização do ensino básico. Nesse sentido é indispensável que sejam enfrentados vários problemas, entre os quais a inexis-

tência de um adequado fluxo de recursos financeiros para a Educação básica.

Não há lugar a dúvidas quanto ao descumprimento das obrigações do setor público para com a educação do povo, em termos de destinação de recursos financeiros. De fato, a União, Estados e Municípios não se dispõem sequer a alocar recursos orçamentários com os requintes mínimos indispensáveis à manutenção e expressão do serviço de Educação básica. Consequentemente, a responsabilidade civil do cidadão (a Educação é direito de todos), o cumprimento da obrigatoriedade escolar (dever do Estado) e a qualidade de ensino (direito e dever de cada um) passam à condição de letra morta.

Responder a este desafio significa expansão do fluxo de recursos para investimento na Educação básica.

Proposta:

Anualmente, a União aplicará nunca menos de 20% (vinte por cento), e o Estados, o Distrito Federal e os Municípios 30%, no mínimo, da receita tributária, resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino

Justificação

Alcançar uma distribuição mais justa dos encargos educacionais entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e aumentar o volume bruto de recursos investidos no ensino, pois após um máximo de 11,7% do orçamento aplicado, em 1965, o percentual conferido pela União à Educação manteve-se em declínio permanecendo posteriormente entre 4,5% e 8,0%.

— proporcionando aos analfabetos com mais de 10 anos de idade cursos de alfabetização e educação para o trabalho;

— efetivando em todo o Território nacional a distribuição da merenda escolar a todos os estudantes carentes de todos os graus, bem como assistência material;

— oferecendo obrigatoriamente educação para os excepcionais de físico, do sentido e da inteligência;

— criando fundo de amparo à pesquisa em todos os Estados;

— instalando nas reservas indígenas, centros de convivência social, para as idades de 1º e 2º graus de acordo com sua população em idade escolar, bem como cursos de alfabetização e de educação para o trabalho;

— procedendo bianualmente o recenseamento de sua população até a idade de 14 anos, inclusive assinalando o grau de sua escolaridade;

— assegurando aos docentes e especialistas de educação da rede oficial de ensino vencimentos mínimos correspondentes ao do cargo inicial da magistratura dos respectivos Estados.

Obter uma expansão quantitativa e qualitativa do ensino brasileiro.

A posição ocupada pelo Brasil no quadro da educação mundial não é significativa, levando-se em conta não apenas as nações industrializadas mas também os países em desenvolvimento. Dezenas de povos aplicam em seu sistema de ensino percentuais bem mais elevados do que os que lhe são destinados pelo Brasil.

Um dos maiores desafios do novo momento histórico — universalizar o ensino e radicar o analfabetismo.

A sociedade não pode conviver com a dramática realidade formada por milhões de crianças fora da escola.

Jamais seremos uma nação efetivamente livre se o Estado não cumprir o inderclinável dever de proporcionar igualdade de oportunidades educacionais.— **Shigeaki Murayama**, Vereador da Câmara de Vargem Grande Paulista.

Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública Polícia Civil de São Paulo

Idéias objetivando colaborar com a Assembléia Constituinte

Constituição: é um documento político que, no regime democrático autêntico, deve ser votado, aprovado e promulgado pelo próprio povo, através de seus legítimos representantes, eleitos especial e unicamente para esse fim, que irão compor a Assembléia Nacional Constituinte, que determinará as bases do regime político, da ordem econômica e social, organizará os Poderes, determinará as garantias fundamentais dos cidadãos.

O art. 153 da vigente Constituição do Brasil assegura que são direitos fundamentais do cidadão: a vida, a liberdade, a propriedade e a **Segurança**.

Direito à vida: deve compreender à saúde, à alimentação, à educação, à moradia, ao trabalho, a um salário digno, enfim, às mínimas condições para uma vida digna.

Direito à liberdade: deve, fundamentalmente, corresponder a uma **responsabilidade** — a cada direito deve corresponder uma obrigação.

Direito à propriedade: deve ser oferecido a todos, indistintamente, desde que o cidadão faça por merecê-lo e não ser privilégio de uma minoria abastada.

Direito à segurança: todos os verdadeiros cidadãos, aqueles que realmente trabalham e contribuem para o desenvolvimento do Estado, devem ser protegidos contra **violência**. Todavia, a **violência** não pode ser definida somente em termos de crimes contra o patrimônio e a vida, sustentáculo de muitas campanhas políticas, só que meras retóricas. Falta de assistência à saúde, à alimentação, à educação, à moradia, falta de condições de trabalho, de um salário digno para prover o sustento do cidadão e da família, todos esses fatores geram uma **violência** muito maior que as que são objeto de manchetes sensacionalistas que vendem jornal. Essa **violência** dissimulada é que vai gerar a outra **violência**. Lógico que onde há desigualdades sociais absurdas e criminosas em favor de uma casta privilegiada, só pode haver descontentamento que gera a **violência** maior.

Na área da Segurança Pública fala-se muito em pena de morte, responsabilidade penal aos 16 anos, mais prisões.

Todavia, o problema é de origem sócio-econômico-político, não admitindo mais paliativos, preocupações com as conseqüências, sem ataques corajosos e objetivos às causas. O problema poderá ter solução a meio e longo prazo, se enfrentado sem demagogia e politicagem. Devemos acabar com os privilégios (certas classes também devem pagar imposto de renda; devemos diminuir os gastos públicos, principalmente, cortando as mordomias absurdas, os “marajás”, aposen-

tadorias com oito anos de mandatos, funcionários “fantasmas”, “trens da alegria”, obras faraônicas, etc., etc...)

O parágrafo primeiro do art. 153 da Constituição fala no princípio da **isonomia** (todos são iguais perante a lei! — é difícil um cidadão decente aceitar que o bandido, aquele que em nada contribui para a sociedade, muito pelo contrário, tenha os mesmos direitos que ele). O Estado é o primeiro a desafirmar isso, não oferecendo as mesmas condições para os iguais que vai culminar com a **violência** já citada (o custo mensal de um preso para o Estado dá para pagar quatro professores primários!).

Sugestões:

1 — maior e real valorização do policial (o policial bem pago, com condições morais, psicológicas e materiais de trabalho é obrigado a render muito mais);

2 — a Lei de Execuções Penais fala que cada **três** dias trabalhados pelo preso diminui um dia de sua pena — como o Estado não oferece condições desse trabalho, a **a remissão** opera-se de qualquer forma — esta lei deve ser revista nesse particular e o Estado deve achar uma forma de propiciar um trabalho efetivo, concreto, real, ao preso, sem utopia, para que esse possa resgatar sua dívida social, sustentar sua família e, acima de tudo, deixar de ser um dos maiores e mais pesados ônus do Estado (eis mais uma forma de se conter os gastos públicos — a título de exemplo: não poderiam eles ser utilizados na construção da ferrovia tão discutida no momento);

3 — a realidade atual exige uma prisão cautelar — quando um ocioso é retirado de circulação, mesmo que seja apenas por alguns dias, a tendência criminal é baixar (a prisão cautelar dá muito mais condição de controle pelo Poder Judiciário, ela deve ser comunicada, imediatamente, ao juiz e a autoridade policial jamais manterá uma prisão infundada porque sabe que terá que responder por ela depois), ao contrário de que muitos pensam;

3 — a institucionalização da Polícia Civil a quem deve caber manter a segurança e a ordem interna. (Já saímos ou não do período autoritário; vivemos ou não uma democracia). O delegado de polícia também deve ser inserido na Constituição (ele é a autoridade policial legítima), devendo também ser regido por uma Lei Orgânica a nível nacional, com outras autoridades.

“Nós ainda confiamos em Deus e no homem de boa vontade.”

Vargem Grande Paulista, 29 de maio de 1987.
— **Gilberto Barbosa da Silva**, Delegado de Polícia Titular.

Comissão Municipal Pró-Constituinte de Vargem Grande Paulista

Assunto: Alteração territorial dos Municípios (desmembramento ou anexação de área) — Procedimentos legais

A legislação atual, no que tange a desmembramentos e anexações de áreas dos municípios brasileiros, não retrata, de forma democrática, os interesses populares, e, principalmente, levando-se em conta que, em face do distanciamento da

sede municipal, um grande número de bairros e outras localidades sofrem com o atraso urbano, que se constitui em uma odiosa restrição aos moradores dessas localidades, desprovidas de quaisquer melhoramentos públicos.

Assim prejudicadas, as populações recorrem aos municípios cujas sedes são mais próximas e deles tornam-se dependentes no seu abastecimento, além de se utilizarem de todos os serviços públicos indispensáveis à sua subsistência, onde mantêm os seus empregos e até mesmo seu domicílio eleitoral.

Examinando a legislação vigente e os requisitos, por ela estabelecidos, para a alteração territorial dos municípios, através de desmembramento ou anexação de área, observamos a necessidade legal de atender aos seguintes itens:

I — Representação encaminhada à Assembléia Legislativa assinada por 100 (cem) eleitores residentes e domiciliados na área que se deseja desmembrar, com as respectivas firmas reconhecidas.

II — As câmaras municipais de ambos municípios deverão aprovar resolução nesse sentido, sendo que a aprovação deverá ser feita pela maioria absoluta dos seus membros.

Dessa forma, observamos no segundo item, que a decisão ficaria a cargo dos senhores edis, sem que uma consulta popular, para sentir a real vontade democrática, fosse conhecida.

Portanto, como um processo de desmembramento, pela importância que representa, não pode ficar baseada em uma decisão setorial, é necessária a urgente modificação na legislação pertinente, visando a inclusão da consulta popular na área em questão, como primeiro passo a ser tomado no processo.

Assim, o plebiscito seria o instrumento democrático que, praticamente, iniciaria o processo junto à Assembléia Legislativa.

Diante do exposto, os requisitos exigidos para esse fim ficam assim redigidos:

a) Representação encaminhada à Assembléia Legislativa assinada por 100 (cem) eleitores residentes e domiciliados na área que se deseja desmembrar com as respectivas firmas reconhecidas.

b) Consulta popular, através de plebiscito efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral na área que se deseja desmembrar.

c) Se aprovado o desmembramento através do plebiscito, as câmaras municipais de ambos municípios emitirão pareceres de ordem jurídica, econômica e social, através de suas respectivas comissões.

Observa-se, finalmente, que a atuação das câmaras municipais continuariam a existir, porém de forma apenas opinativa, mas contribuindo com a base instrutória para que os Srs. Deputados Estaduais cheguem, em última análise, a uma convicção da conveniência ou não da anexação ou desmembramento da área pretendida.

Vargem Grande Paulista, 29 de maio de 1987.
— **Clécio Cesar Pestana** — **Carlos Ruiz Júnior** — **Antônio Branco Ribeiro**.

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista

Como Membro da Comissão Pró-Constituinte, da Câmara Municipal de Vargem Grande Paulista, venho apresentar a minha colaboração para a nova Carta Magna.

Como sugestão à nova Constituição Federal, deveria no capítulo referente ao Código Eleitoral, abolir a figura do vice, em qualquer nível de eleição; no caso de vaga do titular, assumiria o cargo o Presidente da Câmara e, na falta deste, o 1º-Secretário; assim seria na esfera federal, estadual e municipal.

No caso de falecimento do titular seriam efetuadas novas eleições dentro de 90 dias para novo titular eleito pelos votos da população.

A presente sugestão só seria válida se a eleição do vice fosse desvinculada da do titular.

Justificação

Pelo que se tem visto, como exemplo na Presidência da República, o vice não está dando certo; veio atrelado ao Presidente Tancredo Neves e ali está desgovernando — a ordem econômica em desordem — porque deve achar que não tem compromisso com a população, pois foi eleito como vice e não como Presidente.

No nosso município também temos o exemplo, o vice está governando na falta do prefeito eleito, falecido, e também não está correspondendo à vontade dos municípios; também não recebeu votos diretamente do povo e deve achar que não tem os mesmos compromissos com o povo que teria se fosse eleito por votos dados diretamente a ele.

Na esfera municipal do Estado estamos com mais um problema, do vice, que não quer assumir a prefeitura por motivos pessoais; então, para que serve o vice?

Não parece muito honesto um candidato ganhar uma eleição nas costas de um candidato que faz a sua propaganda eleitoral, gasta numerário, e o vice só ganha, porque seu nome está atrelado ao candidato majoritário "Vem como cupim no ninho do pardal".

Esta é a sugestão para a Assembléia Nacional Constituinte: ou a abolição do vice, ou a eleição do vice, desvinculada.

Vargem Grande Paulista, 1º de junho de 1987
— **Carlos Condomitti**, advogado, OAB 30805.

SUGESTÃO Nº 10.942

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADINA Estado de São Paulo

Ofício nº 1.498/87

Andradina, 5 de junho de 1987

À

Sua Excelência o Senhor

Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

CEP 70160 — Brasília — DF

Senhor Presidente,

Cumprimos o dever de transmitir a Vossa Excelência os termos do Requerimento nº 335/87, de autoria do Vereador Fernando Demário dos Santos, subscrito pelos Vereadores Dirceu Regazini, Reginaldo Milhan Zanon e José Sebastião da Silva, apresentado e aprovado por unanimidade do Plenário em sessão ordinária realizada no dia 1º p.p., cujo teor é o seguinte:

Considerando a grave situação do País em decorrência da sua enorme dívida interna e externa e da Comissão do Governo que não estabeleceu sequer uma política econômica para a Nação;

Considerando que a situação é tão séria e preocupante que até o Governador do Rio de Janeiro, eleito pelo partido do Governo, declarou que "as pessoas estão em pânico, sem segurança" e que "não aguentam mais esta prevaricação com o dinheiro público e com as instituições";

Considerando que aumenta a cada dia o descrédito do nosso povo em relação ao Governo; descrédito que começou com o fim do Plano Cruzado I, quando constou-se que aquela plano que prometia ser a redenção do País, fora utilizado e manipulado muito mais pelos interesses eleitores do partido governamental, seguindo-se os dispêndios vultuosos do Governo federal, para conseguir o apoio de governadores estaduais às pretensões do Presidente de continuar no poder com o mandato de 5 anos, até o recente e imoral escândalo da "maquilagem" do saldo da balança comercial;

Considerando que o País carece e padece em razão de falta de habitação para o povo, da falta de recursos para a educação, da falta de recursos para a saúde, da falta de recursos para o saneamento básico, da falta de recursos para a construção de rede de armazenagem para a nossa produção agrícola, da falta de recursos para a justiça e para o combate à criminalidade, da falta de recursos para a reforma agrária, da falta de recursos para a recuperação da nossa malha rodoviária e ferroviária, etc, etc, e que, o Governo federal, apesar de todas as ponderações contrárias coloca como prioridades da Nação, mais Ferrovia Norte-Sul e siderúrgica a ser construída no Maranhão, para atender o desejo obstinado do nosso Presidente maranhense Exmº Senhor José Sarney;

Considerando que os recursos para tais obras são monumentais e serão certamente subtraído da Nação que continuará a ter que suportar os ônus da falta de habitação, da alta mortalidade infantil, da falta de amparo aos milhões de meninos que perambulam pelas nossas ruas carentes de educação de e saúde e o que é pior com fome, da falta de uma política agrícola e de uma estrutura para escoar e distribuir a nossa produção agropecuária, da falta de uma reforma agrária legítima, profunda e séria, da falta de estradas, etc, etc;

Considerando que até agora o atual Governo não demonstrou capacidade para resolver os nossos problemas e até pelo contrário, não se conhece nenhuma medida para resolver a situação da dívida interna, continuando a promover o empirismo, o clientelismo, na administração pública e mantendo o mesmo padrão de mordomias, tão criticadas nos palanques políticos;

Considerando ainda mais vários episódios de conhecimento público e a situação do País que tendo de conviver com a enorme inflação que corrói tudo e avilta os salários e empobrece os mais pobres ainda mais; que estamos à beira do caos, situação que enseja e estimula idéias de golpes de Estado;

Considerando, finalmente, que a situação é pior por ter levado os brasileiros ao medo e a desesperança;

Requeiro, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que se oficie ao Exmº Senhor Presidente do Congresso Nacional e da Assembléia Nacional Constituinte, manifestando a preocupação do povo de Andradina e o desejo de que sejam realizadas eleições diretas já, imeditamente, para preencher o cargo de Presidente da República, de forma

a que tenhamos um presidente eleito pelo povo e sejam restabelecidas as principais premissas da Nação, ou seja, credibilidade do Governo, liberdade e esperança de dias melhores para nós, mas sobretudo para os nossos filhos.

Requeiro outrossim, que desta deliberação sejam informadas todas as lideranças partidárias no Congresso Nacional e da Assembléia Legislativa de São Paulo, bem como à imprensa escrita e falada local.

Com os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração, firmamo-nos aqui.

Cordiais saudações. — **Dr. Nelson Rodrigues Martinho**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.943

CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
Estado de São Paulo

Ofício nº 698/87

Bragança Paulista, 17 de julho de 1987

Ao Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, servimo-nos do presente para passar às mãos de Vossa Excelência cópia de Requerimento nº 338/87, de autoria desta Presidência, subscrito por outros senadores edis e aprovado por unanimidade quando da realização da 20ª sessão ordinária do exercício, através do qual reivindicamos o direito dos municípios se auto-organizarem através de suas próprias Leis Orgânicas ou Constituições municipais, submetendo-se, apenas, aos princípios das Constituições federal e estadual, nos termos da proposta aprovada pelo II Congresso Municipalista do Brasil e pelo II Encontro Interestadual Brasileiro de Vereadores

Manifestando profundos agradecimentos pelos cuidados a este dirigidos, valemo-nos da oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **José Diaulas Pimentel de Almeida**, Presidente da Câmara

REQUERIMENTO Nº 338/87

Assunto: — Ao Congresso Nacional Constituinte: reivindicando o direito dos municípios se auto-organizarem através de suas próprias Leis Orgânicas ou Constituições Municipais.

Senhor Presidente:

Requeremos, obedecidas as normas regimentais, a remessa de cópia da presente proposição ao Congresso Nacional Constituinte, na pessoa de seu Presidente, Dr. Ulysses Guimarães, reivindicando o direito dos municípios se auto-organizarem através de suas próprias Leis Orgânicas ou Constituições Municipais, submetendo-se, apenas, aos princípios das Constituições Federal e Estadual, nos termos da proposta aprovada pelo II Congresso Municipalista do Brasil e II Encontro Interestadual Brasileiro de Vereadores, em anexo.

Requeremos, mas, seja deste, dado ciência à Câmara Municipal de São José dos Campos.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1987. — **José Diaulas Pimentel de Almeida**.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Estado de São Paulo

Of. nº 005834

Em 27 de maio de 1987

Exmº Sr.
Pres. Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Excelentíssimo(a) Senhor(a):
Conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis, cumpro-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 764, de autoria do Vereador Luiz Paulo Costa (PSB), aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária realizada na noite de ontem.

Limitado ao exposto, prevaleço-me da oportunidade para reiterar protestos da mais elevada estima e consideração. — Vereador **Jairo Pintos**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 764 de 1987

Solicito às Câmaras Municipais que reivindicem do Congresso Constituinte o direito dos municípios se auto-organizarem através de suas próprias Leis Orgânicas ou Constituições Municipais.

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma regimental, sejam oficiadas as Câmaras Municipais do Estado de São Paulo solicitando que as mesmas se dirijam ao Congresso Constituinte reivindicando o direito dos municípios se auto-organizarem através de suas próprias Leis Orgânicas ou Constituições Municipais, submetendo-se apenas aos princípios das Constituições Federal e Estadual, nos termos da proposta (anexa) aprovada pelo II Congresso Municipalista do Brasil e II Encontro Interestadual Brasileiro de Vereadores.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1987. — Ver. **Luiz Paulo Costa**, (PSB).

**Encontro Interestadual
De Vereadores**

Tema: "O Município na Constituinte"

Tese: "O direito à auto-organização como pressuposto da autonomia municipal"

Autor: Vereador **Luiz Paulo Costa**.

Câmara Municipal de São José dos Campos — SP

A idéia da autonomia política, tal como colocada na história e na consciência jurídica brasileira, traz em si os pressupostos de autogoverno, auto-administração e auto-organização, como bem acentua o jurista e constituinte Michel Temer, professor de Direito Constitucional da PUC de São Paulo ("Município Paulista — Aspectos Jurídicos", São Paulo — nº 12 — pág. 1-178, jan/março 1979).

O jurista Dalmo de Abreu Dallari, professor titular da Faculdade de Direito do Largo São Francisco (ISP), sustenta que "é uma exorbitância dos Estados a elaboração de leis orgânicas municipais. Na verdade, a Constituição não deu competência aos Estados para organizar os municípios. Ela deu aos municípios competência para se organizarem. E mais: esta afirmação, muito clara, de que a organização municipal será variável segundo as peculiaridades locais parece afastar definitivamente a hipótese de uma lei estadual

que estabeleça uma organização padrão para todos os Municípios do Estado. Nem seria possível cogitar-se, no caso de São Paulo por exemplo, de uma lei orgânica que oferecesse 572 padrões de organização municipal, para que, em cada caso, se considerassem as peculiaridades locais." in **Revista de Direito Público**, nº 37/38, pág. 277/311).

E Ataliba Nogueira já ressaltara em "Teoria do Município" in **Revista de Direito Público** nº 6, pág. 13): "É errada, mesmo em face do direito constitucional vigente no Brasil, a atribuição que se arroga nos Estados federados de organizar os municípios, seja por meio de dispositivos na Constituição estadual, como no Estado do Rio Grande do Sul, seja (pior ainda) pelas chamadas leis orgânicas, que não passam de leis ordinárias, inconstitucionais (Constituição de 1967, art. 15)".

Justifica-se que o constituinte venha a se ocupar do direito à auto-organização municipal como pressuposto na própria autonomia política dos municípios, fazendo-o consagrar no texto constitucional resultante da Assembléia Nacional Constituinte, de forma explícita, como já o entendem os referidos publicistas e inscrito está na história e na consciência jurídica da Nação.

Neste sentido, propomos, a começar pelo artigo 1º da Constituição Federal, que os municípios passem a figurar juntamente com Estado, Distrito Federal e Territórios, na união indissolúvel constituidora da República Federativa do Brasil, dando-lhes assim equiparação jurídico-constitucional às demais entidades hoje já inscritas no texto constitucional.

Proposta de Emenda Constitucional nº 1

"Art. 1º O Brasil é uma República Federativa, constituída sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos municípios, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios."

"Tudo se cifra à correta inteligência, como ensina Michel Temer em seu trabalho já mencionado, do parágrafo único do artigo 14 da Constituição Federal, assim redigido: "Art 14 — ... Parágrafo único — A organização municipal, variável segundo as peculiaridades locais, a criação de municípios e a respectiva divisão em distritos dependerão de lei." Cuida-se, aqui, da organização política. Não da administrativa sedeada no item II do artigo 15, especialmente na letra b. Parece inquestionável a competência do município para editar lei organizadora de sua estrutura política, devendo obediência exclusiva aos preceitos constitucionais que a ele se refiram."

Proposta de Emenda Constitucional nº 2

"Art. 14.
"Parágrafo único. — A organização político-administrativa municipal, inclusive a divisão em distritos, será variável segundo as peculiaridades locais, e os municípios serão criados em lei."

Já com relação ao art. 15 da Constituição da República que reconhece e assegura a autonomia municipal, propomos a inclusão da elaboração de sua própria Lei Orgânica, Carta ou Constituição Municipal.

Proposta de Emenda Constitucional nº 3

"Art. 15. A autonomia municipal será assegurada:

1 —

II —
 III — pela elaboração da lei de organização político-administrativa ou Carta constitucional do próprio município ”

Com as alterações propostas sob a forma de emendas constitucionais, os constituintes estarão eliminando, salvo melhor juízo, as possibilidades ora apresentadas pelos heremeneutas contrários ao municipalismo brasileiro, no sentido de que os municípios não possuem o direito de se auto-organizarem através de suas próprias leis orgânicas ou Constituições, desde que respeitem os princípios estabelecidos nas Constituições da República e do Estado do qual forem membros.

Incumbe, pois, à Subcomissão dos Municípios e Regiões da Comissão da Organização do Estado do Congresso Constituinte, incorporar o conceito de auto-organização municipal no Projeto de Constituição a ser apreciado pelo Congresso Constituinte.

Assim, finalmente, teremos a autonomia municipal consagrada tal como encontra-se colocada na História e na consciência jurídica do Brasil.

SUGESTÃO Nº 10.944

CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FELIZ

Of. nº 067/87

Porto Feliz, 8 de junho de 1987

Ao Exmº Sr.
 Deputado Ulysses Guimarães
 DD. Presidente da Assembléia
 Nacional Constituinte
 Brasília — DF

Prezado Senhor:

Cumprindo disposições regimentais, tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, anexa ao presente, a Indicação nº 033/87, de autoria do nobre Vereador Nelson Silveira Moraes, passada por esta Casa em sessão de 5 do corrente.

Esperando que a causa indicada mereça a preciosa atenção de Vossa Excelência, aproveito para reiterar-lhe os protestos de minha mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente. — Vereador **Ivan Leite**, Presidente da Câmara.

INDICAÇÃO Nº 033/87

Exmº Sr. Presidente:

Indico à Assembléia Nacional Constituinte seja incluído onde couber, no texto da nova Carta Constitucional, o quanto segue:

“Que sejam integrados nos quadros do funcionalismo os servidores da União, dos Territórios, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, assim como das suas autarquias, admitidos, contratados ou nomeados a qualquer título, que contem 5 (cinco) anos de serviço público, concedendo-lhes estabilidade.”

Justificação

É certo que muitos servidores estão trabalhando há muitos anos consecutivos, sem nenhuma segurança, tendo suas funções idênticas às desempenhadas pelos funcionários estatutários.

Dessa forma, é de interesse social a procura de soluções para os problemas dessa natureza, que afligem milhares de trabalhadores brasileiros.

Neste momento de transição pela qual passa o Estado brasileiro, quando as atenções e as espe-

ranças do povo estão voltadas para uma nova Constituição, é chegada a oportunidade de se buscar uma real eficácia dos órgãos administrativos governamentais, através da estabilidade jurídica a todos os seus servidores.

Sala das Sessões, 22 de maio de 1987. — Vereador **Nelson Silveira Moraes**.

SUGESTÃO Nº 10.945

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Of. nº
D.T 3/Exp. 2
Proc. 1020-87

São Paulo, 3 de junho de 1987

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da
Assembléia Nacional Constituinte.

Senhor Presidente,

Cumpra-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia autêntica da Moção nº 106/87, de iniciativa do Vereador Jooji Hato.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. — **Brasil Vita**, Presidente.

MOÇÃO Nº 106/87

Cópia autêntica. “Manifesta proposta dos motoristas de Táxi Autônomos à Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de fazer constar na nova Carta, como direito adquirido, a isenção de tributos de ordem federal, estadual e municipal para veículos automotores para táxi. Considerando que, diante da elevação dos preços dos combustíveis e da alta inflacionária que reduz o número de passageiros, os motoristas de táxi enfrentam enormes dificuldades, que ameaçam o exercício da profissão e o sustento da família; considerando que a isenção de tributo pleiteada, além de instrumento de justiça social plenamente ajustado aos princípios e compromissos da Nova República, constitui-se em relevante fator anti-recessivo por estimular a aquisição de veículos novos; considerando que as empresas de diversos setores econômicos desfrutam deste benefício em sua produção para exportação; considerando que a medida pleiteada é antiga e, no ensejo de sua promulgação, veio de encontro às antigas aspirações da tão sofrida categoria e sua entidade sindical, propomos ao egrégio plenário, com fundamento no artigo 233 e seguintes do Regimento Interno desta edilidade, que a Câmara Municipal de São Paulo dirija moção de veemente apelo à Assembléia Nacional Constituinte, no sentido de atender às justas e legítimas reivindicações dos motoristas de táxi autônomos, fazendo constar como direito adquirido, na nova Carta, a isenção de tributos de ordem federal, estadual e municipal para veículos automotores para táxi. A categoria faz as seguintes propostas, a saber: **a)** que os taxistas autônomos sejam isentos de IPI, ICM e quaisquer outros ônus que, eventualmente, o Governo Federal, estadual ou municipal possam taxar sobre os veículos automotores para táxi; **b)** que a cada três anos o automóvel possa ser trocado por um novo (zero km), isento das taxas ou ônus ora referidos, e que o motorista que vender ou alienar o veículo antes do prazo estipulado pela lei, de três anos, perderá o direito a trocas posteriores, salvo nos

casos consagrados na legislação vigente, de perda total do veículo por acidente, incêndio ou roubo. Que possa ser adquirido também por autônomos cooperativados, excluindo-se dos benefícios da lei as empresas de táxi, pois as mesmas usam frotas para fins lucrativos, explorando, dessa forma, a mão-de-obra de terceiros; c) que somente os profissionais autônomos comprovados sejam beneficiados pela medida Sala das Sessões, 14 de maio de 1987. (a) Jooji Hato. Aprovada em 14 de maio de 1987. (a) Almir Guimarães. Eu, , extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 2 de junho de 1987. Confere: — Visto: —

SUGESTÃO Nº 10946

INSTITUTO LONDRINENSE DE
EDUCAÇÃO DE CRIANÇAS EXCEPCIONAIS

Londrina — PR

Ulysses Guimarães
Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Improdutível trabalhar magistério mais de 25 anos com alunos excepcionais. Reivindicamos permanecer aposentadoria especial aos 25 anos. Professores Instituto Londrnense Educação Crianças Excepcionais.

SUGESTÃO Nº 10.947

CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

Cachoeira Paulista, 22 de junho de 1987

Of. GP-588
Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Brasília — DF

Prezado Senhor,

Passamos às mãos do insigne Deputado, para as providências que se fizerem necessárias, cópia autêntica do Requerimento nº 375/87, de autoria do Vereador Pedro Gonçalves Barbosa, reivindicando a institucionalização da Polícia Civil na Nova Carta Constitucional, conforme menciona o aludido documento, devidamente aprovado em Sessão Ordinária do dia dezesseis do corrente, nesta Câmara Municipal.

Sendo só o que se apresenta para o momento, apresentamos sentimentos de elevada estima e apreço. — **Dilson José da Silva**, Presidente da Câmara.

Requerimento nº 375/87

Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cachoeira Paulista

Requeiro à Mesa, ouvido o douto Plenário na forma regimental vigente, solicitando do Exmº. Sr. Deputado Federal Ulysses Guimarães, DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte o seu empenho para a inserção de capítulo na nova Carta Constitucional sobre a institucionalização da Polícia Civil,

Justificação

O Estado necessita de meios capazes à defesa da ordem e preservação da segurança pública, o que torna plenamente justificável a introdução

na Constituição Federal, em capítulo próprio de preceitos tratando da institucionalização da Polícia Civil. Isto se faz necessário, para que a sua atuação preserve realmente os elementos fundamentais à vida, buscando como liberdade, a segurança, a honra, o direito e o patrimônio, assim como, de fato, a verdadeira garantia a todos os cidadãos brasileiros. A Polícia Civil tem uma característica integralmente civil em seus serviços, considerados altamente relevantes aos interesses dos cidadãos em particular e da Nação em seu todo. Ao ser aprovado que cópia seja enviada ao ilustre parlamentar constituinte.

Sala das Sessões, 25 de maio de 1987. — **Pedro Gonçalves Barbosa**

SUGESTÃO Nº 10.948

CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO PIRES
ESTADO DE SÃO PAULO

Ribeirão Pires, 17 de junho de 1987

Ofício nº 405.06.87

Proc. nº 0 286/87 = CM

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da

Assembléia Constituinte

Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumpro o dever de participar a Vossa Excelência, que na Sessão Ordinária realizada no dia de ontem, o Plenário desta edilidade aprovou o Parecer nº 052/87, de autoria da Comissão de Justiça e Redação, a este anexo por cópia "xerox", peio qual dá integral apoio ao Ofício-Circular nº 006/87 = CM de Ribeirão Preto, ao Requerimento nº 9.158/87, de autoria do ilustre Vereador Corauci Sobrinho e outros senhores edis, da egrégia Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP.

Era o que tinha para o momento.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente, — Vereador **Luiz Arruda de Oliveira Cabral**, Presidente.

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Parecer nº 052/87 Processo nº 0286/87 — CM. Int.: Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP Assunto: Avulso nº 002/87 — CM., ofício Circ. nº 006/87 — CMR Preto, pedindo apoio ao Requerimento nº 9.158/87 de autoria do Senhor Vereador Valdemar Corauci Sobrinho e outros.

A Comissão de Justiça e Redação sempre se posicionou favoravelmente a todas as iniciativas que visam defender os interesses dos aposentados.

Assim sendo é favorável ao Requerimento nº 9.158/87, de autoria do Vereador Valdemar Corauci Sobrinho, da Câmara Municipal de Ribeirão Preto — SP, que reivindica da Assembléia Nacional Constituinte Justiça Social para os aposentados.

Deve a Câmara, ouvido o Plenário, conceder o apoio pedido, bem como enviar ofício ao Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, reivindicando dispositivos constitucionais que realmente assegurem a verdadeira justiça social aos aposentados de todo nosso País.

É o nosso parecer, s. m. j. do egrégio plenário desta edilidade.

Ribeirão Pires, 9 de junho de 1987. — A Comissão — **Vereador Aurélio Figueiredo Filho**, Presidente — Vereador **Eliezer Vieira Lima**, Vice-Presidente, Relator — **Vereador José Edison dos Santos**, Membro

SUGESTÃO Nº 10.949

Nós, da COMUNIDADE DE CANABRAVA, município de BONFINÓPOLIS DE MINAS, MG. Como cristãos praticantes, resolvemos assumir um compromisso, avaliando o tema da (Campanha da Fraternalidade) deste ano, que é "quem acolhe o menor a mim acolhe".

Sabemos que existem milhões de crianças abandonadas, sem casa, sem assistência de saúde, sem escola, etc.

Entendemos que, o Brasil precisa destas crianças, como cidadão digno, para trabalhar para o progresso do País.

Portanto, viemos através desta, encaminhar sugestões aos deputados e senadores constituintes.

1. Que a nova constituição seja mais voltada para as causas do menor.

2. Que sejam criadas fontes de trabalho de acordo com a realidade e condição de cada pessoa, inclusive o menor.

3. Que seja concretizada a reforma agrária, para solucionar os problemas de 90% da sociedade carente.

4. Que o salário mínimo seja de acordo com a necessidade de manutenção de uma família.

5. Que sejam criadas escolas agrícolas em todas as regiões do Brasil para ensinar os menores a trabalhar na agricultura.

6. Que seja criado sistema de creche, em todos os municípios e distritos, para acolher o menor nos casos mais emergenciais.

7. Propomos que, quem ganha acima de 10 salários, deve ser descontado 10% (dez por cento), para ser aplicado nas causas que envolve o menor.

Seguem os abaixo assinados...

SUGESTÃO Nº 10.950

SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS MUNICIPAIS
AMARGOSA — BA

Assembléia Nacional Constituinte
Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes
Brasília — DF

Teleg. Nº ACO/87/08/06/87 Trabalhadores rurais confiam imprescindível voto vossência Assembléia Nacional Constituinte, em defesa reforma agrária ampla e massiva, capaz acabar com a fome e violência nosso País, Manoel Dionísio Alves, Presidente STRM

SUGESTÃO Nº 10.951

REUNIÃO PARA FUNDAMENTAR AS PROPOSIÇÕES DA CRIAÇÃO DO ESTADO DO MARANHÃO DO SUL

Exmº Senhor

Constituinte Humberto Lucena

M.D. Presidente do Senado Federal

Assunto: Relatório da Reunião realizada na cidade de Imperatriz — MA e, 22-5-87, para fundamentar as proposições da criação do Estado do Maranhão do Sul.

Apresentamos ao nobre Constituinte, uma relatório sucinto da reunião realizada na cidade de Imperatriz — MA, no dia 22-5-87, que teve como objetivo a discussão à proposta do Deputado Constituinte Davi Alves Silva para criação do Estado do Maranhão do Sul.

Participaram da reunião os Constituintes: Narcísio Mendes — PDS-AC, Osmi Lima — PMDB-AC, Fernando Velasco — PMDB-PA, Gerson Peres — PDS-PA, Paulo Roberto — PMDB PA, Davi Alves Silva — PDS-MA, Sérgio Brito — PFL-BA, Del Bosco Amaral — PMDB-SP, Malulú Neto — PFL-SP, Renato Bernardi — PMDB-PR, Hilário Braum — PMDB-RS, Osvaldo Sobrinho — PMDB-MT, o Presidente da Comissão de Organização dos Estados, Constituinte José Thomaz Nonó, o Senador Edson Lobão, Constituinte Presidente da Subcomissão de Política Agrícola e Fundiária e Reforma Agrária e o Constituinte Melo Reis — PDS-MG, da Comissão de Organização do Estado.

A sessão foi presidida pelo Constituinte Del Bosco Amaral, Vice-Líder do PMDB na Constituinte, que representou o Presidente da Constituinte Ulysses Guimarães; na abertura infatigante abordou o tema criação do Estado do Maranhão do Sul, ressaltando os benefícios advindos com a implantação do projeto em pauta.

Os benefícios sócio-econômicos, ressaltando ainda mais as condições de vida autônoma do referido Estado que mesmo não tendo fronteira política, sobrevive de seus próprios recursos, sendo celeiro agro-pastoril do Estado do Maranhão.

Em seguida fizeram uso da palavra vinte e três representantes de entidades e da sociedade civil, bem como os Deputados Estaduais: Leo Franco, Daniel Alves, Raimundo CabELO e Petrônio Gonçalves, todos unanimemente apoiaram a proposta do Deputado Constituinte: Davi Alves Silva.

Na oportunidade o Deputado Estadual Leo Franco reitorou a fala de seu colega, fazendo ainda uma comparação com o Estado do Mato Grosso, hoje desmembrado em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e são Estados em franco desenvolvimento.

Ao fazer o uso da palavra, o Deputado Daniel Alves, por sua vez, ressaltou a riqueza dos municípios integrantes do Estado do Maranhão do Sul sobremaneira do Município de Açailândia, pelos seus recursos naturais, e que explorada convenientemente, gerará mais de cinco mil empregos diretos e mais de quarenta e dois mil empregos indiretos.

Os demais deputados, acordes enfatizaram que a implantação de grandes projetos metalúrgicos será fator de multiplicação de empregos e rendas no Maranhão do Sul, não só através do surgimento de pólos agropecuários e agroindustriais como ainda pelo surgimento diversificado do setor terciário.

O Presidente da Confederação dos Prefeitos do Maranhão, Dr. José de Ribamar Fiquene, Prefeito de Imperatriz, falou da riqueza natural, do desenvolvimento agropecuário e da arrecadação de impostos na região de Imperatriz. Mostrou ainda o quanto cresceu o Estado de Mato Grosso após o desmembramento em Estado do Mato Grosso do Sul

Os prefeitos dos Municípios, fizeram um apelo aos Constituintes: solicitaram nosso empenho na aprovação da proposta e dizendo da grande força agropecuária, agroindustrial e do surgimento de grandes projetos metalúrgicos que será fator pre-

ponderante para gerar empregos e arrecadar impostos

Vendo de perto a riqueza e o potencial e sentindo o anseio desse povo concluímos que se faz necessária a divisão criando o Estado do Maranhão do Sul uma vez que a presença dos representantes políticos regionais e das sociedades em geral, justificativa a criação do novo Estado. Portanto, queremos-nos associar ao projeto em discussão e ao Deputado Davi.

Relato: o que vimos em Imperatriz, foi um verdadeiro desejo de mudanças, vimos um povo consciente naquilo que propõe, vimos naquela gente, uma vontade inegável de crescer, uma vontade de não viver às expensas do Governo Federal, mas sim de ganhar o seu sustento com seu próprio trabalho.

É o nosso relatório.

Seguem-se assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.952

Goiânia/GO

FACULDADE ANHANGUERA DE GOIÂNIA

À Sua Exª

Deputado Ulysses Guimarães

Câmara dos Deputados

Brasília — DF (70160)

Como instituição educacional de nível superior, responsável pela formação e preparação dos novos valores intelectuais de nosso País, queremos nos manifestar favorável a criação do Estado do Tocantins, por vislumbrar neste auspicioso acontecimento, como fator de abertura e ampliação das oportunidades de uma Nação jovem, carente de extorção e progresso, para que seu povo possa viver feliz.

Faculdade Anhangüera de Goiânia.

SUGESTÃO Nº 10.953

CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

Of. PD. 405/5/87

Bauru, 12 de junho de 1987

Exmª Senhor

Dr Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléa

Nacional Constituinte

Brasília — DF

O presente tem por finalidade encaminhar ao poder de V. Exª cópia do Requerimento nº 488/87, de autoria do nobre Vereador Rui Celeste Bertotti, aprovado em sessão ordinária ontem levada a efeito por esta edilidade

Sem outro especial motivo, subscrevemo-nos com reiterados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente. — **Walter do Nascimento Costa**, Presidente.

REQUERIMENTO Nº 488

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, seja oficiado ao Deputado Ulysses Guimarães, Digníssimo Presidente da Assembléa Nacional Constituinte, encaminhando sugestão no sentido de que em todas as transações imobiliárias seja cobrada uma taxa de 1% (um por cento) destinada ao índio brasileiro através do depósito em carteira, do Banco do Brasil com movimentação a ser regulamentada.

Exposição de motivos:

Historicamente o índio é o dono de todo Território nacional. Basta ir ao relatório de Pero Vaz

de Caminha, escrivão oficial da armada lusitana, e portanto um documento de fé pública para se constatar a existência de índios no litoral de Porto Seguro quando da chegada dos descobridores portugueses. É de se supor que se os índios já estavam no litoral, deviam estar povoando quase que a totalidade do Território nacional. Hoje, por força de ações de grilagem "civilizada", eles estão marginalizados em reservas e se acabando. Este tributo caso implantado serviria para devolver ao índio brasileiro um pouco do que lhes foi tirado ao longo da história, possibilitando de certa forma o resgate de suas formas culturais.

Sala Benedito Moreira Pinto, 11 de junho de 1987. — **Rui Celeste Bertotti**.

SUGESTÃO Nº 10.954

CÂMARA MUNICIPAL DE

BREJINHO DE NAZARÉ — GO

Estado de Goiás

Brejinho de Nazaré — GO, 7 de abril de 1987.

À Sua Exª o Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter a V. Exª a resolução desta Câmara Municipal que, com fundamento no § 11 do art. 13 do Regimento Interno da Assembléa Nacional Constituinte, aprovou sugestão de Matéria Constitucional disciplinadora da criação do Estado do Tocantins.

Renova a V. Exª protesto da mais alta consideração e permanente estima.

Fabício Alves dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré — GO.

Projeto de Resolução nº 31/87 de 1987 (Do Vereador Fabício Alves dos Santos)

"Dispõe sobre sugestões de matéria constitucional

À Assembléa Nacional Constituinte"

A Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré — GO

Resolve

Artigo único: com fundamento no parágrafo 11 do art. 13 do Regimento da Assembléa Nacional Constituinte é aprovada a seguinte

Sugestão de Matéria Constitucional

(Da Câmara de Vereadores de Brejinho de Nazaré — GO)

Disciplina a criação do Estado do Tocantins.

Inclua-se nas disposições transitórias e finais: Art. 1º Fica criado o Estado do Tocantins, com o desmembramento a parte da área do Estado de Goiás abrangida pelos Municípios de Almas, Alvorada, Ananás, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Norte, Axixá de Goiás, Babaçu-lândia, Brejinho de Nazaré, Colinas de Goiás, Colméia, Conceição do Norte, Couto Magalhães, Cristalândia, Dianópolis, Dois Irmãos de Goiás, Dueré, Fátima, Figueirópolis, Filadelfia, Formosa do Araguaia, Goiatins, Guaraí, Itacajá, Itaguatins; Itaporá de Goiás, Lizarda, Miracema do Norte, Miranorte, Monte do Carmo, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Novo Acordo, Palmeirópolis, Paraíso do Norte de Goiás, Parana, Pedro Afonso, Peixe, Pindorama de Goiás, Piúma, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Norte, Porto Nacional, Presidente Kennedy, Rio Sono, São Sebastião do To-

cantins, Silvanópolis, Sítio Novo de Goiás, Taguatinga, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

§ 1º O Poder Executivo adotarà todas as providências necessárias para a instalação do Estado do Tocantins até cento e oitenta (180) dias da data da promulgação desta Constituição.

§ 2º Aplicam-se à criação e instalação do Estado do Tocantins, no que couber, as normas legais que disciplinaram a divisão do Estado de Mato Grosso, deixando-se os dispêndios financeiros a cargo da União em valores atualizados proporcionais à população, a área da região e ao número de Municípios do estado do Tocantins.

Justificação

Este é o momento histórico para concretização de um dos mais acalentados anseios do povo nortense de Goiás: a criação do Estado do Tocantins.

Felizmente, o Regimento Interno da Assembléa Nacional Constituinte, num dispositivo dos mais democráticos, abriu a oportunidade as Câmaras de Vereadores formularem sugestões de normas a serem incorporadas à nova Constituição Brasileira (§ 11 do art. 13).

Dai o presente Projeto de Resolução que traduz perante à Assembléa Nacional Constituinte, sem dúvida alguma, a mais arraigada, a mais antiga e a mais legítima reivindicação do nobre povo deste Município e das diversas comunidades do norte-nordeste de Goiás.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brejinho de Nazaré, Estado de Goiás, aos 7 dias do mês de abril de 1987 — **Fabício Alves dos Santos**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.955

Exmª Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléa

Nacional Constituinte

Brasília — DF

Ref.: Requerimento nº 868, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em Sessão Ordinária de 9 de junho de 1987.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, por deliberação de plenário em sessão realizada dia 9 de junho, nos termos do disposto no art. 13 do Regimento Interno da ANC, vem mui respeitosamente à presença de V. Exª apresentar as seguintes sugestões, contendo matéria constitucional, a serem remetidas à apreciação da E. Comissão da Ordem Econômica, a saber: acrescente-se onde couber: "art. — O direito à moradia precede e predomina sobre o direito de propriedade. Art. — O acesso à moradia digna e adequada é garantido a todos pelo poder público e, prioritariamente, aos trabalhadores assalariados de baixo rendimento Parágrafo primeiro: a dimensão da unidade habitacional deverá corresponder às necessidades básicas da família, garantindo-se um mínimo às necessidades básicas da família e um mínimo de 10m² de área construída útil por pessoas Parágrafo segundo: entenda-se como moradia digna e adequada não apenas a casa, mas também o acesso aos serviços públicos essenciais, como saneamento básico, educação, saúde, transporte coletivo e lazer. Art.

— A União destinará, anualmente, no mínimo 15% de sua receita tributária para a implementação de programas de habitação popular. Os Estados, Distrito Federal e Municípios destinarão no mínimo 25% para esse fim. Art. — O poder público deverá construir unidades habitacionais populares para serem alugadas, com o objetivo de regular o mercado imobiliário de locação. Art. — O poder público deverá desapropriar terras urbanas ociosas destinando-as à construção de moradia popular, a serem pagas com título da dívida pública, em prazos coincidentes com o retorno das prestações, nunca inferiores a quinze anos. Parágrafo único — O valor pago pela desapropriação será descontado o valor do investimento público em infra-estrutura. Art. — Todo aquele que ocupa propriedade urbana, unidade habitacional ou terreno alheio, tem o direito de nela permanecer até seu pleno e integral atendimento, através de programas governamentais de construção de moradia popular. Parágrafo único — serão legalizadas as posses urbanas constituídas há mais de dois anos, desde que o usuário não disponha de outra propriedade.

Justificativa: a ausência de um programa habitacional do governo voltado para satisfazer as necessidades — sempre crescente — de moradia para as populações de baixo poder aquisitivo, os abusivos aumentos dos aluguéis, o baixo salário da maioria dos trabalhadores, a especulação imobiliária desenfreada são fatores que, aliados a um conceito superado e injusto de propriedade, tem levado o povo pobre da periferia das grandes e médias cidades a ocupar áreas de terras abandonadas e conjuntos habitacionais vazios, como única alternativa possível para garantir aos trabalhadores e suas famílias um teto para morar. Nem todos os cidadãos têm necessidade de ter uma propriedade, mas todos têm a necessidade de ter um teto onde possa morar. Logo, o direito à moradia precede e predomina sobre o direito à propriedade. Atualmente existe no Brasil um déficit estimado de 10 milhões de habitações. Na época do regime militar pouco ou quase nada se fez em benefício da população de baixa renda. O atual governo, por sua vez, não está encarando com seriedade este problema. Desta forma, a falta de moradia se transformou no problema número um do povo pobre, cuja solução queremos ver debatida e encaminhada pela Assembléia Nacional Constituinte."

Ver. **Jairo Pintos** — Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos — SP.

SUGESTÃO Nº 10.956

Rio de Janeiro — RJ

Deputado Ulysses Guimarães
Congresso Nacional — Praça dos Três Poderes
Brasília — DF

O INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, em sessão plenária de 3 de junho do corrente, deliberou, unanimemente, reiterando anteriores pronunciamentos, aprovar moção no sentido seja inserida Carta Magna, estabilidade emprego e sua coexistência com Fundo Garantia Tempo Serviço. **Aloysio Tavares Picanco**, Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros.

SUGESTÃO Nº 10.957

São Caetano do Sul, 3 de junho de 1987

Ofício nº 511/87-DL
Processo CM nº 170/87

Exmº Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Palácio do Planalto — Praça dos Três Poderes
70 000 — Brasília — DF

Senhor Presidente:

Informamos a V. Exª que esta Câmara Municipal dá pleno apoio à reivindicação apresentada pela Câmara Municipal de Rio Claro (SP) através do Requerimento nº 68/87, conforme cópia anexa.

No ensejo, renovamos a V. Exª nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Cláudio Demambro**, Presidente.

Câmara Municipal de Rio Claro

Rio Claro — Estado de São Paulo

Rio Claro, 26 de fevereiro de 1987

Circular nº 1/87

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente encaminhado para conhecimento de Vossa Excelência o Requerimento nº 68/87, de autoria do Vereador Sérgio Guilherme e outros, cujo teor é o seguinte:

Requerimento nº 68/87

Considerando que os trabalhadores, em geral, neste País fazem 8 (oito) horas normais de trabalho;

Considerando que uma vez ultrapassado este limite serão remunerados com horas extras e, nesse sistema estão enquadradas uma boa parcela dos trabalhadores brasileiros, que fazem uma média de 3 a 4 horas extras por dia;

Considerando que na data de 22-12 p.p. foi encaminhado ao Presidente do PMDB, atual Presidente do Congresso Constituinte e da Câmara, Deputado Ulysses Guimarães, reivindicação de inúmeros companheiros trabalhadores no sentido de que Sua Excelência se empenhasse para que a nova Constituição a ser elaborada determinasse que o INPS considere essas horas excedentes para efeito de aposentadoria, uma vez que elas são descontadas em folha de pagamento, e não são computadas para o acima exposto;

Considerando que esta reivindicação foi enviada à Comissão destinada a estudar as matérias para a Constituinte;

Requeiro, na forma regimental, que se oficie às Assembléias Legislativas de todos os Estados e às principais Câmaras Municipais, para que se solidarizem com esta reivindicação que trará grande benefício ao trabalhador brasileiro e, oficiem, com a devida urgência, à Comissão incumbida de estudar a matéria pedindo prioridade à mesma e, que a relacionem como matéria a ser discutida e votada para integrar a Carta Magna — Considerar as horas extras excedentes para efeito de aposentadoria. Enviar cópia ao Exmº Sr. Presidente da República e Ministro do Trabalho.

Rio Claro, 23 de fevereiro de 1987. — Sérgio Guilherme, Francisco Marchiori Junior, Sérgio Hernani Fittipaldi, Asdrubal Bellan, José Carlos Leonhardt, Alvaro Baungartner, Benedicto José Zaine, Sérgio Carnevale, Ivani Bianchini Hofling,

Octávio José Chiossi, Sérgio Antonello, Samuel Oliveira de Castro, Antonio Vicente Quilici Tedesco, Moacir João Rossini, Célio Rodrigues, Edgar Sidney Prochnow, Alfeu Casanova Costa.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Atenciosamente. — **Francisco Marchiori Junior**, Presidente

SUGESTÃO Nº 10.958

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
Conceição do Almeida — Bahia

Of. 37/87

Em 3 de junho de 1987

Exmº Sr.
Dep. Ulysses Guimarães
M.D. Presidente da Constituinte
Brasília — DF
Sr. Presidente.

Os prefeitos da 4ª Região Administrativa do Estado da Bahia, em reunião no dia 14 de maio p.p. aprovaram, por unanimidade, fossem encaminhadas a V. Exª a fim de serem apreciadas e, se possível, incluídas na nova Constituição, as seguintes solicitações.

— direito que assegure aos prefeitos e vice-prefeitos o recolhimento à Previdência Social para aquisição dos benefícios assegurados às outras classes profissionais;

— direito de obrigatoriedade das prefeituras ao pagamento de um seguro de vida integral ou mesmo quando por invalidez no exercício do cargo de prefeito, transferindo os direitos à família, em caso fatal;

— direito assegurado da contagem em dobro do tempo de serviço no cargo de prefeito, para fins de aposentadoria;

— Coincidência das eleições para presidente da República, prefeitos e vereadores

Certos de contarmos com o acatamento de V. Exª às nossas solicitações e da compreensão dos motivos que nos levaram a assim procedermos, apresentamos a V. Exª protestos de consideração e apreço. — **Joel de Souza Neiva**, Prefeito Coordenador da 4ª RA.

SUGESTÃO Nº 10.959

Exmº Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Constituinte
Câmara Federal
Brasília — DF

Senhor Presidente:

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO DE MANGA NORTE DE MINAS. Cumprimos a V. Exª dando-lhe parabéns por ser um homem digno, honesto, competente, e justo para dirigir uma assembléia como esta, que é a Constituição brasileira, que será um novo rumo a ser tomado em benefício do povo brasileiro, esperamos que esta Constituinte, seja a solução do sonho que todos os brasileiros têm.

1 — Entendemos que o Brasil chegou a um grau intolerável de desorganização institucional e deterioração social, financeira e econômica. A situação é tão caótica que não se pode falar hoje,

em privilegiados ou abandonados. A verdade é que estamos numa situação inédita: a sociedade como um todo está sendo penalizada.

2 — O que ocorre, hoje, é que todos nós sacrificamos para sustentar o bem-estar de outros países. A situação é para dizer o mínimo afrontosa a dignidade nacional.

3 — Salvar a Nação do caos em que se encontra, ou pelo menos, retomar o caminho da recuperação, exige ação em duas frentes: na restauração da ordem política com a reinstitucionalização do País, e na restauração do próprio País, reordenando prioridade e substituindo estratégia.

4 — A primeira frente implica prioridade máxima para a Constituinte. É o caminho da reorganização política sem a menor sombra do autoritarismo que nos enodou por cerca de 20 anos, transformando-nos em escárnio para as sociedades civilizadas.

5 — A segunda frente implica reorganização da economia nacional e terá que começar por uma reversão total de prioridades. Ao invés de priorizar a exportação, esperam os trabalhadores que a prioridade seja da formação, ampliação e fortalecimento do mercado interno para o qual é condição imprescindível, o fim do arrocho salarial. O equilíbrio da balança de pagamentos não pode ser obtido através da recessão e da fome de milhões de brasileiros.

6 — Desejamos ver de novo nossa política externa e interna decidida e conduzida pelo Brasil e não por organismos de intervenção estrangeiras. Desejamos ver de novo nossa economia gerida por brasileiros para brasileiros e no Brasil.

7 — Sobretudo, Sr. Presidente, o que espera o trabalhador brasileiro é a restauração da independência, da soberania nacional, alienada nesses 20 anos de obscurantismo.

Gostaríamos, que V. Ex.^a fizesse com que estes itens sejam transformados em lei, para que isto venha a dar segurança aos trabalhadores rurais, porque eles são os produtores do nosso País, os construtores do nosso bem-estar, porque sem eles seria o povo rico ou até mesmo a fonte de renda que gira em nosso País, que é produzida por eles, que é feita através do trabalho dos que menos ganham, e de que menos são valorizados, para que o País venha a tornar ritmo e a organização de antigamente, é preciso que os levem como prioridade:

1 — Cumprimento integral do disposto no Estatuto da Terra, a fim de que prevaleçam seus objetivos sociais, visando implantar a reforma agrária nela prevista.

2 — É preciso que os brasileiros possam ter direito às terras brasileiras, para acabar o desemprego, para acabar a fome, a doença, as greves, pois é o homem do campo quem solucionará este problema. Para que possamos alcançar êxito. Srs. Constituintes, é necessário que sejam consideradas nossas sugestões, as quais aliadas ao vosso conhecimento ajudarão a trazer alegria aos brasileiros em geral. Queremos a desapropriação de até dois quilômetros das margens dos rios e seus afluentes para fixação de colonização agrícola, com toda assistência para o homem do campo. Porque, Srs. Constituintes, água, luz, crédito e tecnologia dão frutos.

3 — Revogação imediata do Decreto-Lei n.º 2.065 e de toda a legislação de arrocho salarial, com a adoção urgente de política salarial que

garanta a restauração do poder aquisitivo dos salários, através de aumentos reais.

4 — Melhoria do sistema previdenciário brasileiro, estabelecendo igualdade de direitos e tratamento aos trabalhadores urbanos e rurais. Estes, inclusive, desde sempre, penalizados por uma assistência ainda mais precária do que a dos trabalhadores urbanos, que já não funciona.

5 — A aposentadoria não pode representar um flagelo e uma drástica redução do padrão de vida dos trabalhadores, como sempre aconteceu no País. O próprio respeito que devemos àqueles que construíram a Pátria, antes de nós, deve ser consubstanciado na restauração imediata e na manutenção do poder aquisitivo daqueles que deveriam ser beneficiados com a aposentadoria, aos quais, no entanto, se impõe um injusto castigo.

Srs. Constituintes, queremos que os senhores, construtores das leis do Brasil, pensem bem, que os homens de hoje, não são como os de ontem. Se antes tínhamos alimentação natural, hoje é justamente o contrário. Tudo o que comemos é químico e nos reduz o espaço de vida. Pedimos que seja considerado o Anteprojeto de Lei Complementar, da Lei n.º 3 807, de 26 de agosto de 1960 e legislação posterior, aprovado pelo 4.º Congresso Nacional. Queremos a aposentadoria aos 50 anos para o sexo feminino, inclusive para as mulheres camponesas, e aos 55 anos para o sexo masculino, relativamente à idade, e, 25 anos para o sexo feminino e 30 anos, para o sexo masculino, respectivamente, com relação ao tempo de trabalho.

Não queremos ser uma nação de caloteiros, mas, muito menos queremos ser uma nação de débeis mentais, de desnutridos, principalmente se a debilidade e a desnutrição vêm da transferência dos recursos nacionais para o exterior. A dívida externa não pode nem deve ser paga "com a fome da Nação". O primeiro passo, portanto, seria assegurar a sobrevivência física de todos os brasileiros.

Desejamos, portanto, do Presidente da Assembleia Nacional Constituinte um compromisso, no sentido de favorecer à classe dos trabalhadores, nunca ficando de fora os trabalhadores rurais, para que eles possam retribuir com trabalho e com produtividade sobretudo. Só com a produção brasileira é que o nosso País poderá vir a ser o que era antes, porque é preciso conter e liquidar a crise.

É preciso mais que nunca pensar no problema rural e conseguir terras para os trabalhadores rurais. Pensem bem V. Ex.^a, pois, vindo o País a dar apoio a estes trabalhadores, evidentemente que eles produzirão e certamente hão de dar novos rumos, melhores rumos à vida deste País. Somente o verdadeiro trabalhador rural será capaz de sustentar em altos níveis a produção de alimentos neste País. Não podemos ficar tão dependentes de importações, de coisas de fora. Importante para nós é aquilo que podemos fazer. Terras tão férteis para o feijão, o milho, o arroz, a mandioca, o algodão, a soja, batata, cebola, cana-de-açúcar e ainda tantas outras culturas, ou melhor todas as culturas são bênção e sinônimo de riqueza e economia. Então por que não acreditar no Brasil?

Mas é preciso ver que tudo depende da elaboração de leis eficazes. Por isso o destino deste País está realmente nas mãos e na capacidade de V. Ex.^a. O futuro dos cidadãos brasileiros está

em vossas mãos. E Deus há de iluminar-nos nesta árdua e espinhosa tarefa para que cumpram vossa missão com sabedoria e eficácia.

Assim, acreditamos haveremos contribuído para o êxito deste objetivo, confiantes de que o plano da Constituinte Brasileira venha a ser elaborado e tenha dimensão social almejada por todos os segmentos da sociedade nacional.

A Comissão Organizadora, deseja a V. Ex.^a amplo sucesso nesta Constituinte.

Manga (MG), 20 de maio de 1987. — **José Gomes Cardoso**. — Presidente da Câmara Municipal de Manga — MG — **Edmar Carlos da Mota**, Secretário da Câmara Municipal de Manga — MG.

SUGESTÃO N.º 10.960

SOCIEDADE BENEFICENTE
"CÁRITAS NOSTRA"

Cesário Lange, 10 de junho de 1987

Ao Ilm.º Sr
Ulysses Guimarães

Nesta

Prezado Senhor:

Sociedade Beneficente "Cáritas Nostra", entidade que atende a carentes na região de Cesário Lange, há 24 anos.

Senhor, é de nosso conhecimento que na primeira fase do processo de elaboração constitucional, consta matéria de suma importância, para o âmbito de "Justiça Social".

Fala-se tanto do menor abandonado. Acreditamos ser matéria que merece dos constituintes a maior atenção mas, raramente se ouve a preocupação governamental com referência aos idosos "abandonados".

Esta entidade, atende mensalmente a mais de 1.200 pessoas, sendo que 50% são idosos e totalmente desprotegidos de qualquer assistência, a não ser, viver da caridade alheia.

Achamos que é uma questão de justiça, proporcionar-lhes algum rendimento vitalício, desde que não tenham outra fonte de renda e nem mesmo tenham contribuído para o sistema.

A maioria dos idosos de nossa região, foi ou ainda é, trabalhador rural. E muitos não podem deixar de trabalhar mesmo com 80 anos de idade. Continuam trabalhando duro, tirando da terra, o pão de cada dia, pois se pararem, não conseguirão sobreviver.

Senhor, a vida é um direito de todos. Nesta hora de mudanças constitucionais, olhem com carinho esta questão, pois jamais em nossa história, esses queridos velhinhos, tiveram chance de envelhecerem em paz.

Atenciosamente. — **Ana Maria Rudi**, Presidente

SUGESTÃO N.º 10.961

Exm.º Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD Presidente da Assembleia
Nacional Constituinte
Brasília — DF

F.: Requerimento N.º 919, de autoria do Vereador João Bosco (PC do B), aprovado por unanimidade em sessão ordinária realizada em 16 de junho de 1987.

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — SP, por deliberação de plenário em sessão realizada dia 16 de junho, interpretando o sentimento patriótico dos quatrocentos e cinquenta mil habitantes do município, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar, nos termos do artigo 13 do Regimento Interno da Constituinte, as seguintes sugestões contendo matéria constitucional, a saber acrescentando-se onde convier: "art. ... — constituem monopólio da União a pesquisa, a lavra, a refinação, o processamento, o transporte marítimo e em condutos, do petróleo e seus derivados e do gás natural, em Território nacional".

Parágrafo único — o monopólio descrito no "Caput" inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades ali mencionadas, ficando vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação, em espécie ou em valor, em jazidas de petróleo ou de gás natural, seja a que pretexto for."

Justificação

A Petrobrás deu certo. Hoje, podemos afirmar com absoluta tranquilidade que a decisão de se instituir o monopólio estatal de petróleo foi uma das decisões de maior alcance econômico, social e político da história brasileira. Em defesa do monopólio estatal do petróleo e contra os contratos de risco.

Vereador **Jairo Pintos** — Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos.

SUGESTÃO Nº 10.962

Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Palácio do Congresso Nacional
Brasília — DF

A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SEGURITÁRIOS solicita o especial empenho de Vossa Excelência junto aos senhores constituintes sentido ser mantida nova carta a representação classista na justiça do trabalho, antiga conquista da classe trabalhadora e marca expressiva de uma justiça que se quer mais participativa e democrática

Cordiais saudações, **Alvaro Faria de Freitas**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10963

CONSELHO INDIGENISTA
MISSIONÁRIO NORTE II

Belém, 19 de junho de 1987

Estimado Constituinte,

Reunidos na IX Assembléia do Regional Norte 2 do CIMI os Missionários que atuam — nas áreas indígenas Karipuna, Palikur e Galibi do Território Federal do Amapá; — nas áreas Kayapó, Xikrin, Assurini, Araweté, Parakanã, Surui e Arara do Sul do Pará; — nos territórios dos Tinyó e Munduruku, no oeste do Estado;

— e entre os Tembó do Alto Rio Guamá e os Anambé do rio Moju refletiram sobre o momento nacional e o futuro das nações indígenas a partir da nova Constituição que está sendo elaborada

Decidiram fazer um veemente apelo a seus representantes no Congresso Nacional Constituinte

a fim de que os direitos dos índios sejam garantidos pela nova Carta Magna do País.

Milhares de assinaturas estão sendo coletadas para respaldar a Proposta de emenda popular ao projeto de Constituição preparada pelo CIMI, pela ANAI/RS, pelo Movimento de Justiça e Direitos Humanos e pela OPAN, cujo texto anexamos.

Pedimos o apoio pessoal, lúcido e corajoso, de V. Ex^a para estas proposições que permitirão ao Brasil resgatar, embora parcial e tardiamente, a enorme dívida que temos para com estes povos

Será muito apreciado, além do voto dentro da Assembléia Nacional Constituinte, um posicionamento público de V. Ex^a sobretudo diante de suas bases eleitorais que comungam profundamente com o ideário desta nossa proposta de emenda.

Apresentamos cordiais saudações. — **Dom Erwin Krautler**, Bispo do Xingu, Presidente Nacional do CIMI — **Pe. Renato Trevisan**, Coordenador Regional do CIMI — N.2.

Proposta de Emenda Popular ao Projeto de Constituição Dispõe sobre as Nações Indígenas

Entidades responsáveis pelas assinaturas:

1. Conselho Indigenista Missionário (CIMI)
SDS — Edifício Venâncio III — Salas 309/14 — CEP 70084 — Brasília-DF

2. Associação Nacional de Apoio ao Índio (ANA/RS)

Rua Dr. Flores, 330 — Sala 55 — CEP 90020 — Porto Alegre-RS

3. Movimento de Justiça e Direitos Humanos
Rua Andrade Neves, 100 — 13º Andar — Sala 1.304 — CEP 90010 — Porto Alegre-RS

4. Operação Anchieta (OPAN)
Rua Ipiranga, 97 — CEP 78015 — Cuiabá-MT
Incluem-se na Constituição brasileira, onde couber.

Art. 1º O Brasil é uma República Federativa e plurinacional, constituída, sob o regime representativo, pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 2º São cidadãos brasileiros natos os nascidos no Brasil, independentemente da sua nacionalidade, e os filhos de estrangeiros, desde que os pais não estejam a serviço de outro País.

Parágrafo único Os membros das nações indígenas possuem nacionalidades próprias, distintas entre si e da nacionalidade brasileira, sem prejuízo de sua cidadania brasileira

Art. 3º As nações indígenas são pessoas jurídicas de direito público interno, constituídas por sociedades, comunidades ou grupos étnicos que se consideram segmentos distintos em virtude de sua continuidade histórica com sociedades pré-colombianas, da qual têm consciência.

Art. 4º São reconhecidos às nações indígenas os seus direitos originários sobre as terras que ocupam, sua organização social, seus usos, costumes, tradições, línguas e autonomia na gestão dos bens e negócios que lhes dizem respeito.

Parágrafo único. Compete à União a proteção às terras, às instituições, às pessoas, aos bens, à saúde e à educação das nações indígenas e seus membros

Art. 5º É garantido às nações indígenas e seus membros o uso oficial de suas respectivas línguas:

- I — nos municípios limítrofes às suas terras;
- II — no órgão indigenista da União;
- III — no Poder Judiciário;
- IV — no Congresso.

Art. 6º É garantida às nações indígenas e seus membros escolarização em língua portuguesa e em suas línguas maternas.

Art. 7º São bens das nações indígenas as terras por elas ocupadas, as riquezas naturais do solo, do subsolo, dos cursos fluviais, os lagos localizados em seus limites dominiais, os rios que nelas têm nascente e foz, e as ilhas fluviais e lacustres.

§ 1º São terras ocupadas pelas nações indígenas por elas habitadas, as utilizadas para caça, pesca, extração, coleta, agricultura e outras atividades produtivas, e as áreas necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, incluídas as necessárias à preservação do meio ambiente e do seu patrimônio cultural.

§ 2º Os bens e direitos das nações indígenas são gravados de inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade e inalterabilidade de sua destinação, salvo quanto aos bens móveis, que são alienáveis.

§ 3º É vedada a constituição de usufruto sobre os bens das nações indígenas.

§ 4º São nulos, desprovidos de eficácia e não produzirão efeitos jurídicos os atos de qualquer natureza, mesmo já praticados, que tenham por objeto o domínio, a posse, o uso, a ocupação ou a concessão dos bens imóveis das nações indígenas

§ 5º A nulidade de que trata o parágrafo anterior não dá direito de ação ou indenização contra o poder público ou as nações indígenas.

§ 6º Nas terras ocupadas pelas nações indígenas é vedada qualquer atividade extrativa de riquezas não renováveis, exceto cata, foiceação ou garimpagem, quando exercidas pelas próprias nações indígenas.

§ 7º Ficam vedadas a remoção das nações indígenas de suas terras e a aplicação de qualquer medida que limite seus direitos das mesmas.

Art. 8º A União demarcará administrativamente as terras ocupadas pelas nações indígenas, observado o disposto no parágrafo primeiro do art. 7º, e garantida a participação das nações indígenas em todo o procedimento.

Art. 9º Compete exclusivamente ao Congresso legislar sobre as garantias aos direitos das nações indígenas.

SUGESTÃO Nº 10.964

Exm^o Sr.
Dr. Ulysses Guimarães
MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Nós, abaixo assinados, vimos desta forma trazer nosso apoio ao documento elaborado pelas LIDERANÇAS INDÍGENAS DA REGIÃO SUL BRASILEIRA à Constituinte.

Seguem-se assinaturas.

Proposta-documento das Lideranças da Região Sul

Curitiba, abril de 1987

Os índios da região Sul do Brasil, reunidos em Curitiba, por unanimidade, deliberaram sugerir à Constituinte a manutenção e ampliação de determinados princípios jurídicos que norteiam a política indigenista brasileira.

Basicamente, entendem os índios do Sul do Brasil que o dispositivo constitucional espelhado

no Art. 198 da atual Constituição, como de anteriores Constituições, seja mantido em sua integridade, uma vez que, sem dúvida, têm tais disposições sido, através dos tempos, o sustentáculo dessa política.

Nessa linha de raciocínio, são, por exemplo pela manutenção de princípios que reconhecem o direito indígena sobre a terra, com atribuição de uso em caráter estritamente coletivo, sendo estas mesmas terras impassíveis de quaisquer negócios jurídicos que impeçam a realização desse objetivo, qual seja, o uso coletivo da terra.

E nesse particular, sugerem a inserção de princípios que impeçam o uso dessa terra de forma a descaracterizar o sentido coletivo da propriedade.

Sugerem ainda que sejam mantidos princípios básicos da política indigenista brasileira, tais como os seguintes:

Artigo. 4º, Inciso IV

Art. 198. "As terras habitadas pelos silvícolas são inalienáveis nos termos que a lei federal determinar, a eles cabendo a sua posse permanente e ficando reconhecido o seu direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas utilidades nelas existentes."

Reafirmação dos parágrafos 1º e 2º

Sobre o Estatuto do Índio

Manutenção do art. 17, da Lei nº 6.001, que reconhece a legitimidade constitucional do direito indígena sobre a terra.

Manutenção do art. 18, da Lei nº 6.001, que atribui o uso coletivo das terras indígenas e veda o exercício de qualquer negócio jurídico que impeça a posse coletiva das terras indígenas.

Manutenção do art. 19, da Lei nº 6.001, que atribui à Funai a demarcação das terras indígenas.

Manutenção do art. 22, parágrafo único que atribui posse permanente das terras habitadas por índios e direitos exclusivos sobre riquezas nelas existentes.

Manutenção do art. 23, da Lei nº 6.001, que considera posse do índio a ocupação efetiva da terra de acordo com seus usos, tradições, e onde exerce atividade econômica indispensável a sua subsistência

Manutenção do art. 24, da Lei nº 6.001, que reconhece o usufruto assegurado aos índios sobre a terra, uso e percepção das riquezas naturais nela existentes, bem como o produto de sua exploração econômica

Manutenção do art. 25, da Lei nº 6.001, que reconhece o direito dos índios e grupos tribais sobre as terras ocupadas independentemente de sua demarcação.

Manutenção do art. 27, da Lei nº 6.001, que caracteriza a reserva indígena.

Manutenção do art. 28, da Lei nº 6.001, que define condições de assistência aos parques indígenas.

Anulação do art. 29, da Lei nº 6.001.

Anulação do art. 30, da Lei nº 6.001, e aplicação irrestrita do art. 198 da Constituição.

Reformulação do art. 31, da Lei nº 6.001, baseada na aplicação e reconhecimento do art. 198 da Constituição.

Manutenção do art. 32, da Lei nº 6.001, que dispõe a propriedade plena da comunidade sobre as terras adquiridas nos termos da legislação civil

Manutenção do art. 33, da Lei nº 6.001, que determina a posse da terra para o índio em terras ocupadas durante 10 (dez) anos consecutivos.

Manutenção do art. 34, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre o poder de polícia da Funai para assegurar o direito indígena à terra.

Manutenção do art. 35, da Lei nº 6.001, que atribui à Funai a responsabilidade de fazer a defesa judicial ou extrajudicial dos direitos indígenas.

Manutenção do art. 36, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre a competência do Ministério Público Federal no sentido de proteger a posse das terras ocupadas pelos índios.

Manutenção do art. 37, da Lei nº 6.001, que reconhece o direito das comunidades indígenas em defender seus interesses.

Inclua-se ainda a manutenção **ipsis literis** dos arts 20 e 21, da Lei nº 6.001.

**EDUCAÇÃO
SAÚDE
CRIMES CONTRA A CULTURA
JUSTIÇA**

Manutenção do artigo 47, da Lei nº 6.001, que assegura respeito ao patrimônio cultural das comunidades indígenas.

Manutenção do artigo 48, da Lei nº 6.001, que amplia às comunidades indígenas o sistema de ensino em vigor no País, com as necessárias adaptações.

Manutenção do artigo 49, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre a educação bilíngue.

Reformulação do artigo 50, da Lei nº 6.001, com a inclusão da necessidade de transmitir os valores comunitários no processo de educação.

Manutenção do artigo 51, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre escolas de 1º grau em áreas indígenas.

Manutenção do artigo 52, da Lei nº 6.001, que faculta aos índios direitos à educação.

Reformulação do artigo 53, da Lei nº 6.001, de forma a preservar a produção tradicional do artesanato

Manutenção do artigo 54, da Lei nº 6.001, que faculta aos índios os serviços normais de assistência à saúde.

Preservação do artigo 55, da Lei nº 6.001, estendendo aos índios os benefícios da Previdência Social.

Manutenção do artigo 56, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre o reconhecimento da identidade étnica do índio infrator.

Manutenção do artigo 57, da Lei nº 6.001, que reconhece a legitimidade das penalidades impostas pelas comunidades a seus membros.

Manutenção do artigo 58, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre os crimes cometidos contra índios e comunidades indígenas, bem como contra sua cultura.

Manutenção do artigo 59, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre o agravamento dos crimes cometidos contra índios ou comunidades.

Manutenção do artigo 60, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre a isenção de impostos quanto aos bens e renda do patrimônio indígena.

Manutenção do artigo 61, da Lei nº 6.001, que estende aos indígenas os privilégios da Fazenda Pública.

Manutenção do artigo 62, da Lei nº 6.001, que declaram nulos e extintos os efeitos jurídicos que visem domínio, posse, ou ocupação das terras indígenas, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º.

Manutenção do artigo 63, da Lei nº 6.001, que dispõe sobre a necessidade de audiência prévia

da União e da Funai na apreciação de medidas judiciais.

Seguem-se assinaturas.

SUGESTÃO Nº 10.965

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Brasília, 22 de maio de 1987

Exmº Senhor Presidente

Ulysses Guimarães

Em atendimento à sua alta solicitação, estou a remeter-lhe cópia das sugestões apresentadas pelo Supremo Tribunal Federal, em 30 de junho de 1986, e que foram objeto da exposição do Senhor Ministro Sydney Sanches, junto à Comissão de Organização de Poderes e Sistemas de Governo da Assembléia Nacional Constituinte, em 6 do mês corrente.

Esclareço a Vossa Excelência não haver outra manifestação da Corte a respeito do tema.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos de elevada estima e distinta consideração. — **Ministro Luiz Rafael Mayer.**

Sugestões do Supremo Tribunal Federal à Comissão provisória de Estudos Constitucionais — (texto final aprovado pelo Conselho do Supremo Tribunal Federal) — 30 de junho de 1986.

CAPÍTULO

Do Poder Judiciário

Seção I — Disposições Preliminares

Art. 1º O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

- I — Supremo Tribunal Federal;
- II — Tribunais e juízes federais;
- III — Tribunais e juízes militares;
- IV — Tribunais e juízes eleitorais;
- V — Tribunais e Juízes do trabalho;
- VI — Tribunais e juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios

Parágrafo único. Lei Complementar, denominada Lei Orgânica da Magistratura Nacional, estabelecerá normas relativas à organização, ao funcionamento, à disciplina, às vantagens, aos direitos e aos deveres da magistratura, respeitadas as garantias e proibições previstas nesta Constituição ou dela decorrentes.

Art. 2º Funcionará junto ao Supremo Tribunal Federal o Conselho Nacional da Magistratura, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o Território nacional, composto de sete de seus Ministros e por ele escolhidos.

§ 1º Ao Conselho cabe conhecer de reclamações contra membros de Tribunais, sem prejuízo da competência disciplinar destes, podendo avocar processos disciplinares contra juízes de primeira instância e, em qualquer caso, aplicar penas de censura, suspensão, ou determinar a disponibilidade ou a aposentadoria de uns e outros, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, observado o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

§ 2º Junto ao Conselho oficiará o Procurador-Geral da República.

Art. 3º Salvo as restrições expressas nesta Constituição, os juízes gozarão das seguintes garantias:

I — Vitaliciedade, não podendo perder o cargo senão por sentença judiciária;

II — inamovibilidade, exceto por motivo de interesse público na forma do § 3º; e

III — irredutibilidade de vencimentos, sujeitos, entretanto, aos impostos gerais, inclusive o de renda, e os impostos extraordinários previstos no artigo...

§ 1º Na primeira instância, a vitaliciedade será adquirida após dois anos de exercício, não podendo o juiz, nesse período, perder o cargo senão por proposta do Tribunal a que estiver subordinado, adotada pelo voto de dois terços de seus membros efetivos.

§ 2º A aposentadoria será compulsória aos setenta anos de idade ou por invalidez comprovada, e facultativa após trinta anos de serviço público, em todos os casos com vencimentos integrais

§ 3º O Tribunal competente poderá determinar, por motivo de interesse público, em escrutínio secreto e pelo voto de dois terços de seus membros efetivos, a remoção ou a disponibilidade do juiz de categoria inferior, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, assegurando-lhe defesa, e proceder da mesma forma, em relação a seus próprios juizes.

§ 4º O provimento de cargo de magistrado efetivar-se-á dentro de trinta dias da abertura da vaga, quando depender apenas de ato do Poder Executivo, ou do recebimento, por este, de indicação feita pelo Tribunal competente.

Art. 4º Os vencimentos dos magistrados serão fixados por lei, respeitadas as disposições desta Constituição e da Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

§ 1º Os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal não serão inferiores aos dos Ministros de Estado, e os dos Desembargadores aos dos Secretários de Estado, a qualquer título.

§ 2º Executadas as previstas nesta Constituição e na Lei Orgânica da Magistratura Nacional, ficam vedadas outras vinculações ou equiparações a magistrados, inclusive quanto a vencimentos.

Art. 5º É vedado ao juiz, sob pena de perda do cargo judiciário:

I — exercer, ainda que em disponibilidade, qualquer outro cargo, função ou emprego, salvo um de magistério superior, público ou particular, e nos casos previstos nesta Constituição;

II — receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, porcentagens ou custas nos processos sujeitos a seu despacho e julgamento; e

III — exercer atividade político-partidária

Art. 6º Compete aos tribunais:

I — eleger seus Presidentes e demais titulares de sua direção, observado o disposto na Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

II — organizar seus serviços auxiliares, bem como os do foro judicial da respectiva área de jurisdição, provendo-lhes os cargos, na forma da lei; propor ao Poder Legislativo a criação ou a extinção de cargos e a fixação dos respectivos vencimentos;

III — elaborar seus regimentos internos e neles estabelecer a competência de suas câmaras ou turmas isoladas, grupos, seções ou outros órgãos, com funções jurisdicionais ou administrativas;

IV — conceder licença e férias, nos termos da lei, a seus membros e aos juizes e serventuários que lhes forem imediatamente subordinados.

Art. 7º Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros, poderão os Tribunais de-

clarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

Art. 8º O Poder Judiciário encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de cada ano, a proposta orçamentária para o ano seguinte

§ 1º Compete o encaminhamento da proposta.

I — no âmbito federal e no referente à Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, com aprovação deste;

II — no âmbito estadual ao Presidente do Tribunal de Justiça, com aprovação deste

§ 2º As dotações orçamentárias do Poder Judiciário ser-lhe-ão entregues pelo Poder Executivo, em duodécimos, até o dia dez de cada mês

Art. 9º Os pagamentos devidos pela Fazenda federal, estadual ou municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão na ordem de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos extraordinários abertos para esse fim.

§ 1º É obrigatória a inclusão, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro de julho.

§ 2º As dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário, recolhendo-se as importâncias respectivas à repartição competente. Caberá ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão exequenda determinar o pagamento, segundo as possibilidades do depósito, e autorizar, a requerimento do credor preterido no seu direito de precedência, ouvido o chefe do Ministério Público, o sequestro da quantia necessária à satisfação do débito.

Seção II — Do Supremo Tribunal Federal

Art. 10. O Supremo Tribunal Federal, com sede na Capital da União e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de onze ministros.

Parágrafo único. Os ministros serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e seis anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Art. 11. Compete ao Supremo Tribunal Federal:

I — processar e julgar originariamente:

a) nos crimes comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os Deputados e Senadores, os Ministros de Estado, os seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;

b) nos crimes comuns e de responsabilidade, os Ministros de Estado, ressalvado o disposto no art. . . (art. 42, item I, da C.F. atual), os membros dos Tribunais Superiores da União e dos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, os Ministros do Tribunal de Contas da União e os Chefes de missão diplomática de caráter permanente;

c) os litígios entre Estados estrangeiros ou organizações internacionais e a União, os Estados; o Distrito Federal ou os Territórios;

d) as causas e conflitos entre a União, os Estados, o Distrito Federal ou entre uns e outros, inclusive os respectivos órgãos de administração indireta;

e) os conflitos de jurisdição entre Tribunais Federais, entre Tribunais Federais e Estaduais, entre Tribunais Estaduais, e entre Tribunal e juiz de primeira instância a ele não subordinado, ressalvado o disposto no art. 13, I, "d";

f) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União ou entre autoridades judiciárias de um Estado e as administrativas de outro, ou dos Distrito Federal e dos Territórios, ou entre as destes e as da União;

g) A extradição requisitada pelo Estado estrangeiro e a homologação das sentenças estrangeiras;

h) o **habeas corpus**, quando o coator ou o paciente for Tribunal, autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal ou se tratar de crime sujeito à mesma jurisdição em única instância, não se incluindo nessa competência os **habeas corpus** contra atos praticados singularmente pelos juizes de outros Tribunais, sujeitos ao julgamento destes.

i) os mandados de segurança contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara e do Senado Federal, do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Nacional da Magistratura, do Tribunal de Contas da União, ou de seus Presidentes, e do Procurador-Geral da República, bem como os impetrados pela União contra atos de governo de Estado, do Distrito Federal e de Territórios ou por um Estado, Distrito Federal ou Território contra outro;

j) a declaração de suspensão de direitos na forma do art. . . (se for mantido o art. 154 da atual C.F.);

l) a representação do Procurador-Geral da República, por inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual ou para interpretação de lei ou ato normativo federal ou estadual;

m) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

n) a execução das sentenças, nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atos processuais;

o) as causas processadas perante quaisquer juizes ou tribunais, cuja avocação deferir, a pedido do Procurador-Geral da República, quando decorrer imediato perigo de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança ou às finanças públicas, para que suspendam os efeitos da decisão proferida e para que o conhecimento integral da lide lhe seja devolvido; e

p) o pedido da medida cautelar nas representações oferecidas pelo Procurador-Geral da República

II — julgar em recurso ordinário:

a) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, de outro, Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

b) os **habeas corpus** decididos em única ou última instância pelos Tribunais Federais ou Estaduais, se denegatória a decisão, não podendo o recurso ser substituído por pedido originário;

III — julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância por Tribunais Superiores Federais ou Tribunais Estaduais, quando a decisão recorrida:

a) contrariar dispositivo desta Constituição ou negar vigência de tratado ou lei federal;

b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;

c) julgar válida lei ou ato normativo de governo local contestado em face da Constituição ou de lei federal; ou

d) der à lei federal interpretação divergente da que lhe tenham dado o próprio Supremo Tribunal Federal, outros Tribunais Superiores Federais ou Tribunais Estaduais.

§ 1º Nos casos previstos nas alíneas "a", segunda parte, e "d" do inciso III deste artigo, o recurso extraordinário somente será cabível se:

I — o Supremo Tribunal Federal reconhecer a relevância da questão federal;

II — houver divergência entre a decisão recorrida e Súmula do Supremo Tribunal Federal;

III — O Tribunal Superior Federal, na hipótese de divergência com decisão do Supremo Tribunal Federal, julgar contrariamente a esta o recurso especial.

§ 2º Para o efeito do disposto no inciso I do parágrafo anterior, considera-se relevante a questão federal que, pelos reflexos na ordem jurídica, e considerados os aspectos morais, econômicos, políticos e sociais da causa, exigir a apreciação do recurso extraordinário pelo Tribunal.

§ 3º O Supremo Tribunal Federal funcionará em plenário ou dividido em turmas.

§ 4º O regimento interno estabelecerá:

a) a competência do Plenário, além dos casos previstos nas alíneas a, b, c, d, i, j, l e o do item I deste artigo, que lhe são privativos;

b) a composição e a competência das turmas;

c) o processo e o julgamento dos feitos de sua competência originária ou recursal e da arguição de relevância da questão federal; e

d) a competência de seu Presidente para conceder o "exequatur" a cartas rogatórias e para homologar sentença estrangeira.

Seção III — Do Tribunal Superior Federal

Art. 12. O Tribunal Superior Federal, com sede na Capital da República e jurisdição em todo o território nacional, compõe-se de quinze Ministros vitalícios, com mais de 35 anos de idade, nomeados pelo Presidente da República, sendo nove dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais, três dentre membros do Ministério Público Federal, e três dentre advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral.

Parágrafo único — A nomeação só se fará depois de aprovada a escolha pelo Senado, salvo quanto à dos magistrados, que serão indicados ao Presidente da República em lista tríplice pelo próprio Tribunal Superior Federal, sendo obrigatória a nomeação do que figurar em lista pela quarta vez consecutiva.

Art. 13. Compete ao Tribunal Superior Federal:

I — processar e julgar originariamente:

a) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

b) os juízes dos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho, os juízes federais, os juízes do trabalho, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e os do Ministério Público da União, nos crimes comuns e de responsabilidade;

c) os "habeas corpus" e mandados de segurança contra ato de Ministro de Estado, Presidente do Tribunal ou de seus órgãos e membros, e do responsável pela direção geral da Polícia Federal;

d) os conflitos de jurisdição entre seus órgãos, entre Tribunais Regionais Federais, e juízes subor-

dinados a outros Tribunais Regionais Federais, e entre juízes subordinados a tribunais diversos

II — julgar, em recurso ordinário, os **habeas corpus** e mandados de segurança decididos, originariamente, pelos Tribunais Regionais Federais.

III — julgar, mediante recurso especial, as causas decididas em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais, quando a decisão contrariar dispositivo da Constituição, violar letra de tratado ou lei federal, declarar sua inconstitucionalidade, ou divergir de julgado do Supremo Tribunal Federal, do próprio Tribunal Superior Federal ou de outro Tribunal Regional Federal.

Seção IV — Dos Tribunais Regionais Federais

Art. 14. Os Tribunais Regionais Federais serão criados em lei, que determinará a jurisdição, sede e número de membros.

§ 1º Os Tribunais Regionais Federais constituir-se-ão de juízes nomeados pelo Presidente da República:

a) mediante promoção de juízes federais indicados pelo respectivo Tribunal;

b) um quinto dos lugares por advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral, com mais de dez anos de prática forense e por membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de exercício, todos de idade superior a 35 anos.

§ 2º A promoção de juízes federais ao Tribunal dar-se-á por antiguidade e por merecimento, alternadamente, observado o seguinte:

a) a antiguidade apurar-se-á pelo tempo de efetivo exercício no cargo, podendo o Tribunal Regional Federal recusar o juiz mais antigo pelo voto da maioria absoluta de seus membros, repetindo-se a votação até se fixar a indicação;

b) no caso de merecimento, a indicação ao Presidente da República far-se-á em lista tríplice elaborada pelo tribunal, nela podendo figurar apenas os juízes da respectiva região e sendo obrigatória a promoção do que nela constar pela quarta vez consecutiva.

§ 3º Os lugares reservados a membros do Ministério Público Federal ou advogados serão preenchidos, respectivamente por membros do Ministério Público Federal da região ou advogados nela militantes, indicados em lista tríplice pelo Tribunal.

Art. 15. Compete aos Tribunais Regionais Federais:

I — processar e julgar, originariamente:

a) as revisões criminais e as ações rescisórias dos seus julgados e dos juízes federais da região;

b) os "habeas corpus" e mandados de segurança contra ato do Presidente do Tribunal ou de seus órgãos e membros ou de juiz federal da região;

c) os conflitos de competência entre seus órgãos ou entre juízes federais da região.

II — julgar, em grau de recursos, as causas decididas pelos juízes federais da região.

Seção V — Dos Juízes Federais

Art. 16. Os juízes federais serão nomeados pelo Presidente da República, escolhidos, sempre que possível, em lista tríplice, organizada pelo respectivo Tribunal Regional Federal

§ 1º O provimento do cargo far-se-á mediante concurso público de provas e títulos, organi-

zado pelo Tribunal Regional Federal, devendo os candidatos atender aos requisitos de idoneidade moral e de idade superior a vinte e cinco anos e inferior a quarenta e cinco, além dos especificados em lei.

§ 2º A lei poderá atribuir a juízes federais exclusivamente funções de substituição, em uma ou mais Seções Judiciárias, e, ainda, as de auxílio a juízes titulares das varas, quando não se encontrarem no exercício de substituição.

Art. 17. Cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma Seção Judiciária, que terá por sede a respectiva Capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei.

Parágrafo único. Nos Territórios do Amapá e Roraima, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes federais caberão aos juízes da justiça local, na forma que a lei dispuser. O Território de Fernando de Noronha compreender-se-á na Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 18. Aos juízes federais compete processar e julgar, em primeira instância:

I — as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Militar;

II — as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Municípios ou pessoa domiciliada ou residente no Brasil;

III — as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV — os crimes políticos e os praticados em detrimento de bens, serviços ou interesse da União, suas autarquias e empresas públicas, ressalvada a jurisdição da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V — os crimes previstos em tratado ou convenção internacional em que, iniciada a execução no País, seu resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no estrangeiro ou, reciprocamente, iniciada no estrangeiro, seu resultado ocorreu ou deveria ter ocorrido no Brasil;

VI — Os crimes contra a organização do trabalho ou decorrentes de greve;

VII — os "habeas corpus" em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII — os mandados de segurança contra ato de autoridade federal, como tal definida em lei, excetuados os casos de competência dos Tribunais Federais;

IX — os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X — os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro;

XI — as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XII — a execução de carta rogatória, após o "exequatur", e de sentença estrangeira, após a homologação;

XIII — os litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais, qualquer que seja o seu regime jurídico.

§ 1º As causas em que a União for autora, serão aforadas na Capital do Estado do Território onde tiver domicílio a outra parte; as intentadas contra a União, poderão ser aforadas na Capital

do Estado ou Território em que for domiciliado o autor, e na Capital do Estado onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa ou ainda no Distrito Federal.

§ 2º As causas propostas perante outros juízes, se a União, nelas intervir, como assistente ou oponente, passarão a ser da competência do juiz federal respectivo.

§ 3º Processar-se-ão e julgar-se-ão na Justiça estadual, no foro do domicílio dos segurados ou beneficiários, as causas em que for parte instituição de previdência social e cujo objeto for benefício de natureza pecuniária, sempre que a comarca não seja sede de vara de juízo federal. O recurso, que no caso couber, deverá ser interposto para o Tribunal Regional Federal.

§ 4º A lei poderá delegar a jurisdição de primeiro grau à Justiça local em comarca onde não houver Vara Federal, para o processo e julgamento de outras ações, bem como atribuir aos órgãos competentes do Estado ou Território as funções de Ministério Público Federal ou a representação judicial da União.

Seção VI — Dos Tribunais e Juízos Militares

Art. 19 São órgãos da Justiça Militar o Tribunal Superior Militar e os juízos inferiores instituídos por lei.

Art. 20. O Tribunal Superior Militar compor-se-á de onze Ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pelo Senado Federal, sendo dois dentre oficiais-generais da ativa da Marinha, três dentre oficiais-generais da ativa do Exército, dois dentre oficiais-generais da ativa da Aeronáutica e quatro dentre civis.

§ 1º Os Ministros civis, escolhidos pelo Presidente da República, com mais de trinta e cinco anos de idade, serão:

a) dois cidadãos de notório saber jurídico e idoneidade moral, com mais de 10 anos de prática forense; e

b) dois, dos quais um dentre auditores e outro dentre membros do Ministério Público da Justiça Militar.

§ 2º Os ministros militares e togados do Tribunal Superior Militar terão vencimentos e vantagens iguais aos dos Ministros do Tribunal Superior Federal.

Art. 21. À Justiça Militar compete processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os militares e as pessoas que lhes são assemelhadas

Parágrafo único. Esse foro especial poderá estender-se aos civis nos casos expressos em lei, para repressão de crimes contra a segurança externa do País ou as instituições militares.

Seção VII — Dos Tribunais e Juízes Eleitorais

Art. 22. Os órgãos da Justiça Eleitoral são os seguintes:

I — Tribunal Superior Eleitoral;

II — Tribunais Regionais Eleitorais;

III — Juízes Eleitorais;

IV — Juntas Eleitorais

Parágrafo único. Os juízes dos Tribunais Eleitorais, salvo motivo justificado, servirão obrigatoriamente por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos; os substitutos

serão escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria

Art. 23. O Tribunal Superior Eleitoral, com sede na Capital da União, compor-se-á:

I — mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de três juízes, dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal; e

b) de dois juízes dentre os membros do Tribunal Superior Federal;

II — por nomeação do Presidente da República, de dois entre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e seu Vice-Presidente dentre os três Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 24. Haverá um Tribunal Regional Eleitoral na capital de cada Estado e no Distrito Federal.

Art. 25. Os Tribunais Regionais Eleitorais compor-se-ão:

I — mediante eleição, pelo voto secreto:

a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça; e

b) de dois juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça, dentre os titulares da comarca da capital;

II — de juiz do Tribunal Regional Federal no Estado onde tiver sede, ou de juiz federal nos outros Estados da região, escolhido pelo respectivo Tribunal Regional Federal;

III — por nomeação do Presidente da República, de dois dentre seis cidadãos de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

§ 1º O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente um dos dois desembargadores do Tribunal de Justiça, cabendo ao outro a Vice-Presidência.

§ 2º O número dos juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais é irredutível, mas poderá ser elevado, por lei, mediante proposta do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 26. A lei disporá sobre a organização das juntas eleitorais, que serão presididas por juiz de direito e cujos membros serão aprovados pelo Tribunal Regional Eleitoral e nomeados pelo seu Presidente.

Art. 27. Os juízes de direito exercerão as funções de juízes eleitorais, com jurisdição plena e na forma da lei.

Parágrafo único. A lei poderá outorgar a outros juízes competência para funções não decisórias.

Art. 28. Os juízes e membros dos tribunais e juntas eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

Art. 29. A lei estabelecerá a competência dos juízes e Tribunais Eleitorais, incluindo entre as suas atribuições:

I — o registro e a cassação de registro dos partidos políticos, assim como a fiscalização das suas finanças;

II — a divisão eleitoral do País;

III — o alistamento eleitoral;

IV — a fixação das datas das eleições, quando não determinadas por disposição constitucional ou legal;

V — o processamento e apuração das eleições e a expedição dos diplomas;

VI — a decisão das arguições de inelegibilidade;

VII — o processo e julgamento dos crimes eleitorais e os que lhes são conexos, bem como os de "habeas corpus" e mandado de segurança em matéria eleitoral; e

VIII — o julgamento de reclamações relativas a obrigações impostas por lei aos partidos políticos.

Art. 30. Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso para o Tribunal Superior Eleitoral, quando:

I — forem proferidos contra expressa disposição de lei;

II — ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;

III — versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais; ou

IV — denegarem "habeas corpus" ou mandado de segurança.

Art. 31. São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de "habeas corpus", das quais caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal.

Art. 32. Os Territórios do Amapá, Roraima e Fernando de Noronha ficam sob a jurisdição, respectivamente, dos Tribunais Regionais do Pará, Distrito Federal e Pernambuco.

Seção VIII — Dos Tribunais e Juízos do Trabalho

Art. 33. Os órgãos da Justiça do Trabalho são os seguintes:

I — Tribunal Superior do Trabalho;

II — Tribunais Regionais do Trabalho;

III — Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, com mais de 35 anos de idade, nomeados pelo Presidente da República; sendo:

I — treze dentre juízes de Tribunais Regionais do Trabalho;

II — dois dentre membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho, com mais de dez anos de exercício;

III — dois dentre advogados de notório saber jurídico e idoneidade moral, com mais de dez anos de prática forense.

§ 2º A lei fixará o número de Tribunais Regionais do Trabalho e respectivas sedes e instituirá as Juntas de Conciliação e Julgamento, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juízes de direito.

§ 3º Poderão ser criados por lei outros órgãos da Justiça do Trabalho.

§ 4º A lei, observado o disposto no § 1º, disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho, assegurada a paridade de representação de empregadores e trabalhadores nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 5º Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juízes togados, assegurada a participação de advogados e membros do Ministério Público da Justiça do Trabalho, nas condições e proporções estabelecidas no § 1º.

§ 6º O acesso de juízes togados aos Tribunais Regionais do Trabalho far-se-á por antiguidade e por merecimento, alternadamente. No caso de antiguidade o Tribunal Regional do Trabalho somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto da maioria absoluta dos juízes que o integram,

repetindo-se a votação até se fixar o indicado. No caso de merecimento, a lista tríplice compor-se-á de nomes escolhidos dentre os juizes presidentes efetivos de Juntas de Conciliação e Julgamento, sendo obrigatória a nomeação do que nela figurar pela quarta vez consecutiva.

Art. 34. Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar nos dissídios individuais e coletivos entre empregados e empregadores e, mediante lei, outras controvérsias oriundas de relação de trabalho.

§ 1º A lei especificará as hipóteses em que as decisões, nos dissídios coletivos, poderão estabelecer normas e condições de trabalho.

§ 2º Os litígios relativos a acidentes do trabalho são da competência da Justiça Ordinária dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, salvo exceções estabelecidas na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 35. Das decisões do Tribunal Superior do Trabalho somente caberá recurso para o Supremo Tribunal Federal quando contrariarem esta Constituição.

Seção IX — Dos Tribunais e Juizes dos Estados e do Distrito Federal

Art. 36. Os Estados organizarão a sua justiça, observados os artigos 113 a 117 desta Constituição, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dos dispositivos seguintes:

I — o ingresso na magistratura de carreira dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, realizados pelo Tribunal de Justiça, com a participação do Conselho Secional da Ordem dos Advogados do Brasil, podendo a lei exigir dos candidatos prova de habilitação em curso de preparação para a magistratura; a indicação dos candidatos far-se-á, sempre que possível, em lista tríplice;

II — a promoção de juizes far-se-á de entrância a entrância, por antiguidade e por merecimento alternadamente, observado o seguinte:

a) apurar-se-ão na entrância a antiguidade e o merecimento, este em lista tríplice, sendo obrigatório a promoção do juiz que figurar pela quarta vez consecutiva em lista de merecimento;

b) no caso de antiguidade, o Tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto da maioria absoluta de seus membros, repetindo-se a votação até se fixar a indicação;

c) somente após dois anos de exercício, na respectiva entrância poderá o juiz ser promovido, salvo se não houver, com tal requisito, quem aceite o lugar vago, ou forem recusados, pela maioria absoluta dos membros do Tribunal, candidatos que hajam completado o estágio;

III — o acesso aos Tribunais dar-se-á por antiguidade e por merecimento, alternadamente. A antiguidade apurar-se-á na última entrância. Neste caso, o Tribunal de Justiça, somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto da maioria dos desembargadores, repetindo-se a votação até se fixar a indicação. No caso de merecimento, a lista tríplice, compor-se-á de nomes escolhidos dentre os juizes de qualquer entrância;

IV — na composição dos Tribunais, um quinto dos lugares será preenchido por:

a) membros do Ministério Público, com mais de 35 anos de idade e 10 anos de exercício da função;

b) por advogados com mais de trinta e cinco

anos de idade, dez anos de prática forense, de notório saber jurídico e idoneidade moral;

Todos indicados pelo Tribunal de Justiça, em lista tríplice;

V — os Tribunais de Justiça e de Alçada terão, no máximo, trinta e seis membros;

VI — a lei poderá estabelecer, como condição à promoção por merecimento, a partir de determinada entrância, ou de acesso aos tribunais de segunda instância, pelo mesmo critério, frequência e aprovação em curso ministrado por escola de aperfeiçoamento de magistrados;

VII — nos casos de impedimentos, férias, licenças ou qualquer afastamento, os membros do Tribunal serão substituídos, sempre que possível, por outro de seus componentes, sem acréscimo de remuneração. A Lei Orgânica da Magistratura Nacional regulará a forma e os casos em que poderão ser convocados, para a substituição, juizes não pertencentes ao tribunal.

§ 1º A lei poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça:

a) Tribunais de alçada, de segunda instância, observados os requisitos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional;

b) juizados especiais, em único grau de jurisdição, competentes para conciliação e julgamento de causas cíveis de pequena relevância definida em lei e julgamento de contravenções;

c) turmas de recursos compostas pelos próprios juizes locais, sem prejuízos das funções destes em primeira instância, para julgamento dos feitos civis e criminais estabelecidos em lei, salvo para declaração de inconstitucionalidade;

d) justiça de paz temporária, competente para habilitação e celebração de casamento e para outros atos previstos em lei;

e) justiça militar estadual, constituída em primeira instância pelos Conselhos de Justiça, e, em segunda, pelo próprio Tribunal de Justiça, com competência para processar e julgar, nos crimes militares definidos em lei, os integrantes das polícias militares.

§ 2º Em caso de mudança de sede do juízo, será facultado ao juiz remover-se para ela ou para comarca de igual entrância ou obter a disponibilidade com vencimentos integrais.

§ 3º Compete ao tribunal de Justiça processar e julgar os membros do Tribunal de Alçada e os juizes de inferior instância, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral

§ 4º Compete ao Tribunal de Justiça, mediante representação do Procurador-Geral da Justiça, declarar a inconstitucionalidade, em tese, de lei ou ato normativo estadual ou municipal, em face da Constituição do Estado, salvo se houver também questão constitucional federal.

§ 5º Cabe privativamente ao Tribunal de Justiça propor ao Poder Legislativo a alteração da organização e da divisão judiciárias, vedadas emendas estranhas ao objeto da proposta ou que determinem aumento de despesa.

§ 6º Dependerá de proposta do tribunal de Justiça a alteração do número de seus membros ou dos membros dos Tribunais de Alçada, observado o disposto nesta Constituição e na Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. 37. Aplicam-se ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios as normas desta Constituição relativas a Tribunais de Justiça Estaduais.

CAPÍTULO

Dos Direitos e Garantias Individuais

Art. A Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ A lei não poderá excluir da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão de direito individual e assegurará, nas pequenas causas, o acesso direto e gratuito à Justiça. O ingresso em juízo poderá ser condicionado a que se exauram previamente as vias administrativas, desde que não exigia garantia de instância, nem ultrapassado o prazo de cento e vinte dias para a decisão sobre o pedido.

TÍTULO

Disposições Gerais e Transitórias

Art. Ficam extintos os atuais tribunais de segunda instância da Justiça Militar estadual.

Art. O título de Ministro é privativo dos Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Tribunal Superior Federal, do Tribunal Superior Militar, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho, do Tribunal de Contas da União e dos da carreira de diplomata.

§ 1º O título de Desembargador é privativo dos membros dos Tribunais de Justiça; o de Juiz, dos membros dos demais tribunais federais e estaduais e da magistratura de primeira instância.

Art. O Tribunal Federal de Recursos fica transformado em Tribunal Superior Federal.

§ 1º No prazo de cento e oitenta dias, contado da promulgação desta, serão criados, por lei, Tribunais Regionais Federais com sede em Brasília, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo e Porto Alegre, providenciando o Tribunal Superior Federal, nos cento e oitenta dias seguintes, a respectiva instalação.

§ 2º Na composição inicial dos Tribunais Regionais Federais, a nomeação de seus membros, pelo Presidente da República, far-se-á com base em indicações do Tribunal Superior Federal, observado o disposto nos parágrafos do art. 14.

§ 3º Instalados os Tribunais Regionais Federais, serão extintos, à medida em que se vagarem, doze cargos de Ministros do Tribunal Superior Federal, observada, na recomposição, a proporcionalidade estabelecida no art. 12.

§ 4º Enquanto não forem instalados os Tribunais Regionais Federais, sua competência será exercida pelo Tribunal Superior Federal.

Art. O Tribunal Superior Militar conservará sua composição atual, até que se extingam, na vacância, os cargos excedentes da composição prevista no art. 20.

Art. Os atuais Ministros classistas do Tribunal Superior do Trabalho e Juizes classistas dos Tribunais Regionais do Trabalho terão seus mandatos extintos na data em que esta Constituição entrar em vigor.

Art. Os tribunais estaduais com mais de trinta e seis membros adaptar-se-ão à nova composição prevista no art. 36, conforme dispuser a Lei Orgânica da Magistratura Nacional.

Art. Ficam oficializadas as serventias do foro judicial, mediante remuneração de seus servidores exclusivamente pelos cofres públicos, res-

salvada a situação dos atuais titulares, vitalícios ou nomeados em caráter efetivo ou que tenham revertido a titulares.

Parágrafo único. No prazo de cento e oitenta dias, contados da promulgação desta Constituição, os Estados providenciarão o cumprimento do disposto neste artigo

Brasília—DF, 30 de junho de 1986. — Ministro **Moreira Alves**, Presidente — Ministro **Djaci Falcão** — Ministro **Rafael Mayer** — Ministro **Néri da Silveira** — Ministro **Oscar Corrêa** — Ministro **Aldir Passarinho** — Ministro **Francisco Rezek** — Ministro **Sydney Sanches** — Ministro **Octávio Gallotti** — Ministro **Carlos Madeira** — Ministro **Celio Borja**.

SUGESTÃO Nº 10.966

SECRETARIA DA HABITAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF/SH/207/87

São Paulo, 25 de maio de 1987

Excelentíssimo Senhor
Doutor Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Presidente,

Quando exerci no Governo de São Paulo a função de Secretário dos Transportes, tive a honra de, na companhia de alguns companheiros de outros Estados, encaminhar pessoalmente a Vossa Excelência alguns subsídios à Assembléia Nacional Constituinte, decorrente dos debates do Fórum Permanente dos Secretários dos Transportes.

Pelo alto respeito que V. Exª merece de toda a Nação e considerando a grande responsabilidade que lhe foi confiada, de presidir a Assembléia Nacional Constituinte, não posso furtar-me ao dever de submeter ao lúcido exame do ilustre Presidente algumas questões de grande relevância, agora relativas à questão habitacional, que assume dramática conotação social.

O texto anexo corresponde a palestra proferida no dia 30 de abril passado, em Brasília, no 39º Encontro Nacional de Cohab, em que procurei colocar em debate dados numéricos, preocupações e pontos de vista que julgo essencial submeter ao exame de V. Exª, certo de merecer, em favor dos mais relevantes interesses da sociedade, a atenção do ilustre Presidente.

Reiterando as expressões de apreço e respeito, subscrevo-me.

Atenciosamente, **Adriano Murgel Branco**, Secretário da Habitação.

A Questão Habitacional Brasileira

Adriano Murgel Branco

1. Quem quer que analise hoje a questão habitacional brasileira se surpreenderá com a dimensão do problema. Estima-se em 8 milhões de déficit nacional de habitações, significando que cerca de um terço da população vive em condições de subabitação.

O déficit habitacional brasileiro está distribuído aproximadamente da seguinte maneira: um terço, refere-se a população de renda mensal até 2 salá-

rios mínimos; outro terço, às famílias de 2 a 5 salários mínimos; o último terço refere-se a famílias que têm renda superior a 5 salários mínimos.

Superar esse problema, que representa 8% do déficit mundial — e o Brasil nem de longe tem 8% da população do mundo subdesenvolvido — significa investir cerca de 80 bilhões de dólares em moradias e serviços públicos e sociais correspondentes. E a situação não é menos grave nos pólos mais desenvolvidos do País, na medida em que o Estado de São Paulo tem 27% do déficit habitacional brasileiro.

Ao encarar a realidade dos números, dos 80 bilhões necessários, somos levados a crer que o problema não tem solução. Mas quando lembramos que apenas 7 anos dos juros da dívida externa brasileira seriam suficientes para resgatar um terço da população nacional da subabitação, só podemos concluir que a solução já poderia ter ocorrido, se as prioridades de investimento no Brasil tivessem se voltado para os temas sociais mais relevantes e não para a megalomania dos governantes e para a sede insaciável dos grandes empreiteiros e dos negociistas.

2. A preocupação com a questão habitacional deve, então, ser devidamente explicada, para que ela possa justificar uma prioridade governamental. Prover o cidadão de uma habitação não significa apenas lhe oferecer um teto, um abrigo contra a intempérie. É, antes de tudo, lhe dar condições e estímulo para o progresso social.

O cidadão sem moradia é um errante, que não tem condições de buscar para si o emprego que mais lhe convenha, mas sim aquele que se ajuste à localização do barraco onde, provisoriamente, puder se alojar. É um homem fadado a criar os seus filhos sem a mínima condição de higiene, saúde, educação e lazer. É, enfim, um pária na sociedade, impossibilitado do saudável convívio comunitário.

Por outro lado, a escassez de moradia gera fluxos migratórios, sobrecarregando os grandes centros urbanos, onde a rotatividade no emprego propicia sempre a oferta de um barraco liberado e onde o número de pontes e viadutos é maior. No interior paulista, por exemplo, há hoje indústrias que para lá se deslocaram, visando exatamente conter o êxodo para a Capital, com escassez de empregados, porque falta a habitação.

Há que se considerar ainda que a moradia, além de criar condições para a promoção social, propicia também condições para o progresso econômico, na medida em que permite a geração do trabalho domiciliar, da oficina de consertos, do artesanato, dos serviços caseiros de cozinha, de lavagem de roupa, de costura, etc. E, assim, assegura melhor o convívio dos pais — pelo menos da mãe — com os filhos, vigiando-lhes a educação.

3. A partir de tais considerações, torna-se fácil entender as atividades de acesso à habitação como um autêntico serviço público. A característica fundamental do serviço público é a **essencialidade**. E a esse requisito, o consagrado introdutor da moderna doutrina dos serviços públicos no Brasil — Luiz de Anhaia Mello — acrescentava o **monopólio**, que, por vezes, obriga a intervenção do poder público no domínio privado.

Em seu livro "O Problema Econômico dos Serviços de Utilidade Pública", Anhaia Mello relata o famoso caso Munn e Scott, ocorrido no Estado de Illinois, Estados Unidos, há 125 anos, em que

o Estado interveio na atividade particular e competitiva da armazenagem de grãos. Ocorreu que os dois sócios Munn e Scott aos poucos compraram os silos e armazéns de seus concorrentes, tornando-se monopolistas da atividade. Nesse momento, o poder público estadual interveio, para fixar os preços do armazenamento.

Inconformados com a decisão, aqueles comerciantes recorreram ao Poder Judiciário e foram até à Suprema Corte, que acabou invalidando a ação do Estado, em memorável e histórica jurisprudência que afirmava: "uma propriedade qualquer veste-se de interesse público quando utilizada de forma a tornar-se de necessidade pública e afetar a coletividade toda". A partir desse conceito, é que cumpre ao Estado intervir em qualquer tipo de atividade que afete o interesse coletivo.

Ora, no Brasil o problema habitacional sempre foi tratado como mera questão negocial, de características privadas. A partir de 1964, quando se criou o Banco Nacional da Habitação, o poder público apenas entrou no assunto como gestor de fundos públicos, captados compulsoriamente (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) e cedidos mediante cobranças de juros, seguros, taxas de serviço, administração etc., para o chamado "tomador".

Conduzindo desta maneira o problema da casa própria, em 22 anos de vida do Sistema Financeiro de Habitação, 8% dos recursos captados foram aplicados em benefício de famílias com renda mensal inferior a 5 salários mínimos e que, desgraçadamente, representam 80% da população brasileira; do outro lado, 92% daqueles recursos foram destinados a famílias de renda superior a 5 salários mínimos, ou seja, 20% da população.

Deu no que deu: 8 milhões de famílias brasileiras não têm onde morar! E, o que é pior: sucessivos desacertos no Sistema levaram o BNH à falência, com um prejuízo acumulado que hoje se estima entre 200 e 500 bilhões de cruzados! Ou seja, não só os recursos foram canalizados esmagadoramente para as classes de maior renda, como fortemente subsidiados pelo governo, vale dizer por todos aqueles que pagam impostos, dentre os quais se incluem os trabalhadores de baixa renda, principais formadores do próprio FGTS.

Bastaria o reconhecimento da importância da habitação, conforme descrita anteriormente, para tê-la como um serviço público típico. Mas o quadro atual, mercê da incrível iniquidade social praticada, demonstra quão essencial se tornou o atendimento à carência de moradias, agravado pelo monopólio dos recursos, institucionalizado pelo governo federal. E há que se considerar ainda que, se serviços como os fornecimentos de água, luz, transporte, correio, etc. devem ser considerados de utilidade pública, porque são essenciais à vida comunitária, dois outros são inquestionavelmente mais essenciais, porque estão na base da sobrevivência: a nutrição e a habitação. Curiosamente, nenhum direito a esses dois interesses públicos é assegurado, por nenhum mecanismo e em nenhum instante, pela Constituição Federal, pela legislação ordinária ou pelos atos governamentais.

Enquanto o usuário de uma rodovia, que nela circula cumprindo uma função econômica ou de lazer, nada paga pela sua implantação e pouco paga pela sua conservação, o cidadão de baixa

renda é obrigado a investir no terreno, na construção, nos serviços de arruamento, calçamento, água, luz e esgoto, se quiser ter a sua casa. E, mais do que isso, deve pagar os juros e custos do dinheiro que o governo arrecada dele mesmo. É a iniquidade flagrante de uma nação que socorre prodigamente a cada momento as classes privilegiadas, investindo a fundo perdido até no seu lazer, sendo ávaro com os mais necessitados, mesmo quando se trata de atender ao seu direito mais elementar, que é o da sobrevivência.

4. A reforma nos conceitos sociais, portanto, impõe-se mais do que nunca. É necessário que o nosso País deixe de ser o paraíso dos grandes consórcios internacionais e dos grandes empreiteiros, que o levaram à gravíssima situação de devedor de 120 bilhões de dólares em troca de investimentos altamente inflacionados e de quase nenhum retorno econômico e social, para ser o Brasil do povo brasileiro, resolvendo-lhe os problemas mais angustiantes.

É preciso que a Nação venha, de fato, a verificar a origem e a destinação dos empréstimos internacionais, para se convencer de que eles foram feitos para equilibrar artificialmente o balanço de pagamentos, para beneficiar em presas nacionais e internacionais e para propiciar propinas aos administradores inescrupulosos. Pouco importou, quase sempre, o projeto e o seu interesse social. Os recursos foram aplicados em obras inúteis ou pouco úteis no momento de sua aplicação; os preços pagos foram invariavelmente maiores do que os preços correntes. De tudo isso tinham plena consciência os banqueiros internacionais que, no afã de aplicar os seus dólares, colaboraram para a insolvência do Brasil e hoje nos cobram arrogantemente o cumprimento dos compromissos financeiros, quando deveriam estar lançando em sua corita de lucros e perdas a parte do prejuízo que lhes deveria caber.

É preciso que habitação saia das páginas dos "classificados", para entrar na página dos assuntos sociais relevantes, dos serviços públicos essenciais, em substituição aos projetos megalômanos que arruinaram o País.

Neste momento, o governo pretende destinar Cz\$ 37 bilhões (1,5 bilhões de dólares) à habitação (em 1987). Ao mesmo tempo, entretanto, o governo pretende destinar 15 bilhões de dólares (370 bilhões de cruzados) a projetos na área dos transportes que, segundo declarações do ex-ministro de transportes, Senador Affonso Camargo, prestadas à revista **Veja** em seu número 973, carecem de comprovação de prioridade. Não se trata, evidentemente, de criticar os planos de outras áreas do interesse público, mas sim exigir que as decisões provenham do amplo e profundo cotejo de prioridades.

Em 1987 o Sistema Financeiro de Habitação deverá arrecadar cerca de 75 bilhões de cruzados, a partir da cobrança de prestações e do recolhimento do FGTS. Mas pretende aplicar apenas 37, utilizando o restante, por certo, para cobrir "furos" de outras "prioridades" maiores. Mas, o que é pior, é que dificilmente conseguirá aplicar os próprios 37, porque os candidatos à casa própria, que ganham até 5 salários mínimos, não têm como pagar todo o investimento e mais os custos financeiros. Assim, os recursos próprios do SFH acabam se deslocando para outras áreas em que os investimentos a fundo perdido geram fluxos negativos de caixa

5. Em todo esse contexto, sobressaem os paradoxos que cumpre eliminar. Os mais pobres recolhem a maior parcela do FGTS, que acaba aplicada na habitação dos mais ricos. E toda a Nação está pagando o "rombo" do SFH, estimado entre 10 e 20 bilhões de dólares, que beneficiou majoritariamente as famílias com renda superior a 5 salários mínimos, que recebeu 92% dos recursos do Sistema. Além disso, aqueles mais abonados, que receberam a maior parcela dos recursos e que foram subsidiados pelo "rombo", ainda descontam no imposto de renda os juros pagos na aquisição do imóvel.

No outro extremo da iniquidade habitacional reside a questão das terras. Os cidadãos mais ricos são os proprietários dos terrenos urbanos disponíveis para os projetos habitacionais, muitas vezes de duvidosa origem. Esses terrenos se valorizaram ao longo do tempo, graças aos sucessivos benefícios recebidos através dos melhoramentos introduzidos pelo poder público.

Hoje, os mais pobres não têm recursos para adquirir terrenos que eles próprios ajudaram a valorizar, contribuindo com os impostos que todos pagam. E o Estado nada arrecada a título dessa valorização, pois a chamada "contribuição de melhoria", inserta em nossa Constituição Federal, é rigorosamente letra morta.

Mas, além disso, ao desapropriar essas áreas para destiná-las à habitação popular, o poder público enfrenta mais dois óbices verdadeiramente surrealistas. Em primeiro lugar, alguns peritos judiciais estão procurando consagrar o sistema de avaliação pelo sofisma do "valor potencial", ou seja, fazer com que se pague hoje ao proprietário pelo valor que o terreno terá depois que for convertido em núcleo habitacional, com os recursos públicos repassados ao mutuário da casa própria. É a extensão ao critério judicial das escandalosas maroteiras utilizadas por investidores falidos, com a conivência governamental, ao transferir suas terras ao BNH.

Em segundo lugar e para completar o quadro das injustiças sociais, o proprietário do terreno assim avaliado e valorizado pelos investimentos públicos fica isento do pagamento do Imposto de Renda quando a sua propriedade é desapropriada.

6. Visto que dificilmente haverá hoje no Brasil área de interesse social tão relevante, exigindo uma pronta ação do governo, cabe analisar as reais possibilidades de fazê-lo e os benefícios econômicos que advirão. Ai se observa, de pronto, que poucas atividades públicas contam com recursos próprios como essa. Com efeito, o Sistema Financeiro de Habitação está em vigência e conta com uma previsão de receita da ordem de 75 bilhões de cruzados neste ano, como já se disse.

Assim, não há como deixar de programar a progressiva superação do déficit habitacional.

Eu diria, mais, que não haverá programa mais eficaz, neste momento, para prestigiar o governo ante a população, seja porque produzirá resultados a curto prazo, seja porque promoverá o emprego em momento de recessão econômica, seja porque, enfim, estará resolvendo problema grave e evitando as migrações que tanto têm frustrado os trabalhadores de muito baixa renda.

A construção de 8 milhões de moradias, no Brasil, significará o emprego de aproximadamente 12 bilhões de horas x homens de mão-de-obra direta e mais cerca de 40 bilhões de horas x ho-

mens indiretas. Nos serviços complementares, seguramente mais 20 bilhões. Esse total equivale a 35 milhões de homens x ano!

Por outro lado, o investimento na construção de 8 milhões de moradia propiciará o retorno ao Estado, sob a forma de impostos e taxas, que representarão muitos bilhões de dólares, assim como sob a forma de FGTS, provavelmente superando a casa dos 100 bilhões de cruzados. Mas, além disso, dinamizará a economia, através do emprego de 35 milhões de homens x ano, gerando imensa massa de recursos em circulação, que motivará o aumento do consumo e a ampliação dos serviços em geral.

Mais ainda, casa construída gera novos tributos municipais. Mas, acima de tudo, aumenta a produtividade da massa trabalhadora, que não tem a menor condição de dedicar-se hoje com eficiência aos seus afazeres, enfrentando tão graves problemas de moradia.

7. De tudo o que se disse, é fácil inferir que urge a intervenção drástica das mais elevadas autoridades federais na área habitacional, pois delas depende o encadeamento da solução do problema, que é indiscutivelmente viável. O ponto de partida é a concepção de uma verdadeira Política Habitacional, que reja as disposições financeiras e orçamentárias voltadas à habitação. Ações isoladas, como a recente medida do Banco Central que limitou em 15 anos o prazo de financiamento da habitação popular, não de ser abolidas, por não condizerem com as necessidades do setor.

Mas é preciso, acima de tudo, que se isentem as famílias de muito baixa renda (até 3 salários mínimos, por exemplo), do pagamento dos custos financeiros dos financiamentos recebidos, assim como é necessário dispensá-las da contribuição à implantação da infra-estrutura urbana relativa aos novos núcleos habitacionais. Manter essas contribuições é descaracterizar a questão habitacional como de relevante interesse público, de essencialidade social.

A prestação devida à aquisição da casa própria, hoje, por mais modesta que ela seja, alcança a casa dos 50% do salário mínimo, só se tornando viável devido ao trabalho informal da família. Mas quando acrescida dos custos financeiros, oriundos de um financiamento de longo prazo, duplica ou triplica de valor, inviabilizando a aquisição do imóvel.

Contudo, suportados pelo governo federal tais custos, eles geram acréscimo de despesa perfeitamente suportável pelos orçamentos correntes. Mais do que isso, a mobilização da economia e o retorno econômico sob a forma de tributos, causados pelo programa habitacional, superam de longe os custos financeiros a serem absorvidos pela União.

Mas um programa de tal envergadura dependerá basicamente da capacidade de multiplicação dos esforços que o governo puder promover. E isso não ocorrerá com a reedição do sistema centralizado que representou o BNH, mais sim através de ampla descentralização, que estimule os Estados e municípios, e, principalmente, as COHAB e instituições congêneres a exercitar a sua colaboração. Será necessário, em especial, apoiar a iniciativa privada, particularmente na produção industrial e no desenvolvimento tecnológico.

Finalmente, é indispensável não esquecer que habitação é um dos vetores do Desenvolvimento, sendo portanto lícito esperar que parcelas do Fun-

do Nacional de Desenvolvimento sejam aplicadas no setor habitacional. Em paralelo, há que se desenvolverem esforços no sentido de se dar existência prática à contribuição de melhoria, evitando-se que as terras necessárias à habitação popular continuem sendo objeto de especulação e de enriquecimento dos mais afortunados à custa dos investimentos públicos, das isenções tributárias e da sonegação.

Em suma, a solução do problema habitacional depende essencialmente da decisão política e da vontade de realizá-la

Brasília, 30 de abril de 1987. — Palestra proferida em sessão do 39º Encontro Nacional de COHAB.

SUGESTÃO Nº 10.967

CÂMARA MUNICIPAL DE
VOLTA REDONDA — RJ

OFÍCIO Nº D-410/87

21 de abril de 1987

Exmo. Sr.
Presidente da Comissão encarregada de coleta de sugestões à Constituinte
Câmara dos Deputados
Brasília — DF

Senhor Deputado:

Servimo-nos do presente para encaminhar a V. Exª, para conhecimento e providências, cópia da Anotação de nº 015/87 de Requerimento Verbal, de autoria do vereador Ettore Dalbone de Carvalho, apresentado na reunião do dia 9 de abril do corrente ano.

Sendo o que se apresenta no ensejo, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — **Gibraltar Pedro de Oliveira Vidal**, Presidente.

ANOTAÇÃO Nº 015/87,
DE REQUERIMENTO VERBAL

Senhor Presidente:

Requeiro, após ouvido o douto Plenário, que seja encaminhado ofício à comissão encarregada de coleta de sugestões à constituinte com o seguinte teor:

Que haja "na Constituição, ora em elaboração, um dispositivo que garanta aos dependentes do segurado aposentado do Instituto Nacional de Previdência Social, que porventura venha falecer, a percepção do mesmo valor do benefício que o mesmo recebia em vida. O que ocorre hoje é que esses dependentes, com o falecimento do segurado passam a receber 60% (sessenta por cento) do benefício em questão.

SUGESTÃO Nº 10.968

SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE QUIXERAMOBIM — CEARÁ

OFÍCIO Nº 30/87

Prezados Senhores:

Através do presente, passamos às mãos da Comissão Constituinte Nacional, as propostas e reivindicações dos Trabalhadores Rurais de Quixeramobim e Quixadá, juntamente com os carroceiros, por ocasião do 1º de maio de 1987. Espera-

mos que os Srs. Constituintes estudem e aprovelem nossas propostas e reivindicações

Atenciosamente, — **Antonio Clementino dos Santos**, Presidente.

Os Trabalhadores Rurais de Quixeramobim e Quixadá unidos aos Carroceiros, reunidos em Ato Público por ocasião do 1º de maio de 1987, reivindicam dos constituintes que sejam estudadas e aprovadas as seguintes propostas:

a) na questão fundiária aonde se trata da Reforma Agrária, queremos uma lei que elimine todo e qualquer latifúndio;

b) queremos uma lei que acabe com todas as empresas rurais, pois as que existem são apenas farsa, para melhor explorar os trabalhadores rurais e impedir que estes tenham liberdade de produzir para si;

c) queremos uma lei que elimine a propriedade privada tomando assim a terra totalmente coletiva e comunitária;

d) que o crédito rural seja entregue na mão do próprio trabalhador, ou grupo de trabalhadores com juros nunca ultrapassando 6% ao ano;

e) que seja prioridade para assentamento dos trabalhadores rurais, aos molhados de todos os açudes públicos privados e as terras férteis que hoje servem apenas para plantio de capim;

f) a assistência técnica e saneamento básico com infra-estrutura adequada priorizando os trabalhadores produtores que produzem através de sua própria força em regime comunitário;

g) queremos uma lei que garanta a aposentadoria gratuita aos trabalhadores rurais, homens com 50 anos e mulheres com 45 anos;

OBS: sendo que este período de 50 e 45 anos deverá ser exercido todo no meio rural, se caso o trabalhador deixar sua atividade rural para exercer outra atividade, este tempo em outra atividade não será contado para aposentadoria gratuita;

h) que esta aposentadora seja um salário mínimo e acompanhando todos os reajustes normais;

i) queremos o fim do título 5º da CLT atual, a fim de termos autonomia e liberdade nas decisões sindicais;

j) queremos uma lei que garanta o governo ouvir as entidades de trabalhadores legalmente constituídas, nas decisões importantes do País como: dívida externa, reforma agrária e seus componentes, currículo da educação escolar, escolas de ministros;

l) eleições diretas já, para Presidente da República.

SUGESTÃO Nº 10.969

CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPANHA

Ilmº

Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente Assembléia Nacional
Constituinte
Brasília — DF

Manifesto Vossa Excelência preocupação Projeto que afeta monopólio Postal Estatal, hoje objeto violento lobby na Assembléia Nacional Constituinte parte empresas interessadas sua quebra. Lembro Ilustre Presidente perto 80 mil empregados Correios e Telégrafos contra quebra monopólio, motivo pelo qual encareço decisivo apoio

Vossa Excelência sentido constituição mantenha dito monopólio. Atenciosamente.

Vereador Gerson Miranda Bacha, Câmara Municipal Campanha — MG.

SUGESTÃO Nº 10.970

CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES
SANTA HELENA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS

3 de junho de 1987

Exmo Sr.
Deputado Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Constituinte
Brasília — DF

Senhor Deputado:

De minha parte, como simples vereador, mas representante desta comuna na Câmara Municipal, lanço o meu apelo no sentido de não ficarem sufocados os anseios dos goianos que lutam pela criação do Estado do Tocantins.

Com elevado apreço, apresento a V. Exª minhas Atenciosas saudações, — **João Batista de Souza**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.971

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DE GOIÁS

Of. Nº 804 P Goiânia, 9 de junho de 1987.

Ao Excelentíssimo Senhor
Deputado Ulysses Guimarães
Digníssimo Presidente da Assembléia
Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás e sentindo, diretamente, a polêmica criada, a nível de conscientização popular, em torno da fixação dos subsídios dos parlamentares, queremos, nesta oportunidade, propor a Vossa Excelência que seja matéria de discussão e exame desapaixonados, no âmbito da Comissão Técnica Especial da Constituinte, que trata do Poder Legislativo, a forma de fixação dessa remuneração.

Na realidade, a nossa intenção é encontrar os caminhos que deverão ser perseguidos para se delimitar, de forma clara, precisa e definida, os subsídios dos parlamentares, sem que tal remuneração esteja sempre vinculada, na parte variável, aos aumentos verificados em várias áreas da economia, quais sejam, dos combustíveis, dos meios de comunicação, do preço das moradias, etc.

Definindo-se a política salarial dos senhores congressistas, na Constituinte, tenha Vossa Excelência a certeza de que se estaria dando uma contribuição extremamente importante para a modificação constitucional, também a nível estadual, quando, então, as cartas políticas dos Estados adotariam, de maneira uniforme, o critério da fixação dos subsídios dos deputados estaduais, na correspondência de 2/3 do que venham a ganhar os congressistas

Na certeza de que Vossa Excelência reconhecerá a nossa preocupação como a busca de uma solução permanente, dentro das perspectivas democráticas, de preservação da imagem do Poder Legislativo, que, em função da remuneração dos

seus membros, vem sendo alvo de inconformismo social, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente, — **Frederico Jayme Filho**, Presidente.

SUGESTÃO N° 10.972

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALTO — SP

Exm° Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF.

O Senai — Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, órgão educacional criado e mantido pela indústria, tem prestado inestimáveis serviços na formação de mão-de-obra brasileira. Seus cursos tem sido motivo de admiração, inclusive por países estrangeiros, não só pela eficiência de sua pedagogia, mas sobretudo pela praticidade e organização.

Nesta oportunidade em que a Assembléia Nacional Constituinte se encontra reunida para elaborar o novo texto constitucional, mister se faz prestigiar essa instituição que é Senai mantendo a sua tutela à indústria, pois já ficou provado que as instituições particulares mostraram-se mais eficientes na formação profissional do jovem brasileiro.

Em nome de uma comunidade onde milhares de jovens já usufruíram intensamente dos serviços educacionais do Senai, apelo para o espírito patriótico de Vossa Excelência, no sentido e que seja evitada qualquer tentativa de estatização desse órgão educacional.

Atenciosamente, — **Pilzio Nunciatto Di Lelli**, Prefeito Municipal.

SUGESTÃO N° 10.973

CÂMARA MUNICIPAL
DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

Ofício n° 700/87 — visa.

Processo n° 596/87.

Cubatão, 5 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF.

Excelentíssimo Senhor:

Valho-me do presente para levar ao conhecimento de V. Ex° que, em Sessão Ordinária deste Legislativo, realizada no dia 2 de junho corrente, foi aprovado Requerimento Verbal, de autoria do ilustre Vereador Dojival Vieira dos Santos (PT), nos seguintes termos:

"Requeiro que esta Casa manifeste á Comissão específica da Constituinte a posição contra a pretensão continuista do Governo Sarney e favorável à convocação de eleições diretas para 15 de novembro de 1988."

Nesta oportunidade, apresento a V. Ex° protestos de elevada consideração e distinto apreço, subscrevendo-me,

Atenciosamente, — **Dr. Armando Campinas Reis**, Presidente.

SUGESTÃO N° 10.974

CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTOS

Estado de São Paulo

Santos, 5 de junho de 1987.

Of. n° 839/87 — SR

Req. n° 416/87

Ao Exm° Sr.

Deputado Ulysses Guimarães,

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte.

Brasília — DF.

Exm° Sr. Presidente:

Levo ao conhecimento de V. Ex° que a Câmara Municipal de Santos, em sessão realizada a 1° de fluyente, aprovou requerimento de autoria do Vereador Sr. Odair Viegas, subscrito pelo Vereador Sr. Adilson Gonçalves, solicitando que da Constituição conste a obrigatoriedade de distribuição mais justa da renda que a federação recolhe dos estados e Municípios, e não os submeta — como ocorre atualmente — à condição de simples pedintes de recursos financeiros que eles próprios criam e arrecadam, mas, por força da lei, recolhem ao erário público da Federação.

Anexada ao presente, cópia de justificativa à proposição em referência contendo maiores detalhes a respeito da matéria.

Reafirmo a V. Ex° protestos de elevado apreço e cordial estima. — **Noé de Carvalho**, Presidente.

Justificação

Ref. Req. n° 416/87 — SR

"Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Institui-se o gatilho salarial para que o trabalhador brasileiro não tivesse seu ganho tão defasado como hoje acontece face à inflação que nos assoberba. Com isso, o poder de compra do assalariado não sofre tanto desgaste.

Acontece, porém, que os Estados e Municípios não podem aplicar os princípios estabelecidos no gatilho porque suas finanças não suportam o peso das despesas consequentes.

Temos o exemplo em São Paulo, o Estado mais rico da Federação, e em nossa cidade, uma das poucas com orçamento equilibrado. Ambos não podem aplicar o gatilho salarial sob pena de desequilibrar seus orçamentos.

Outro exemplo deram, recentemente, os governadores do Nordeste: — reuniram-se com o fim específico de protestarem contra a nomeação do Ministro da Fazenda, mas desistiram de seus propósitos ante a oferta de recursos para suas regiões, feita pelo Gabinete Civil da Presidência da República, segundo a imprensa. Eles também não poderiam aplicar o gatilho e bastou um aceno de mais recursos financeiros para desistirem de sua ação política contra o Ministro da Fazenda.

Todos estes problemas deixariam de existir se a Federação não se apoderasse de quase toda a renda dos Estados e Municípios, como ocorre atualmente.

Mais justa distribuição de renda é preciso ser estudada pela Constituinte. Não é possível os Estados e Municípios andarem de chapéu na mão, mendigando junto aos órgãos federais recursos que eles próprios recolhem aos cofres nacionais."

Sala das Sessões, 1° de junho de 1987. — **Odair Viegas**.

SUGESTÃO N° 10.975

CÂMARA MUNICIPAL
DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

OF. N° 965/87/PRM

Catanduva, em 11 de junho de 1987.

Ao Exm° Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

MD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Palácio do Congresso Nacional

Senhor Presidente.

Cumpra-me encaminhar a Vossa Excelência, em fotocópia anexa, Requerimento de n° 2.829/87, de autoria do Vereador Irineu Palombo, subscrito pelos edis Antônio Julio Bueno, Horacino Amarinho Bergamo, Gregório Rodrigues Gil, Agenor Victorino Borghi, Nelson Lopes Martins, Irineu Pin e Alcides Defendi (aprovado, por unanimidade) na última reunião desta Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente, — **Prof. Walter Schettini**, Presidente da Câmara.

Exm° Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Catanduva — SP

Considerando que os ocupantes de cargos eletivos — Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores — terão seus mandatos terminados dia 31 de dezembro de 1988, conforme prevê a legislação atual;

Considerando, também, que, com excessão dos municípios que eram considerados área de segurança nacional e as capitais dos Estados, nos demais o exercício do mandato se iniciou dia 1° de fevereiro de 1983, completando 6 (seis) anos dia 31 de dezembro de 1988;

Considerando ainda que o povo gosta de praticar o exercício do voto livre, praticando a democracia na sua plenitude, escolhendo e mudando, conveniente com os interesses de cada cidade ou município;

Considerando ainda mais que, conforme publicação da **Folha de S. Paulo** dos dias 6 e 7-6-87, ocorreu encontro de prefeitos e vereadores na cidade de Garça, inclusive com a participação do Deputado Constituinte Francisco Amaral (PMDB — SP), com intuito de começar um movimento em prol da não-efetivação de prorrogação dos mandatos, por mais um ano;

Considerando outrossim que, o comportamento destes prefeitos, vice-prefeitos e vereadores constitui usurpação política, provocando mais um casuismo, como ocorreu no passado, tentando legitimar o que é ilegítimo, uma vez que somente os eleitores terão poder para escolha dos novos cargos eletivos, quer através de eleições ou plebiscitos;

Considerando finalmente que a coincidência de mandatos de Presidente da República com os de prefeitos e vereadores forçaria os eleitores, principalmente os menos esclarecidos, a vincularem suas idéias, num municipalismo federal ou um federalismo municipal, forçando-os sobremaneira pela opção do voto em branco, como ocorreu na última eleição, dado, a complexidade para entendimento da cédula de votação agora com

o voto desvinculado, tirando, desta feita, praticamente o direito ao exercício do voto:

Requeiro à Mesa na forma regimental, ouvido o colendo Plenário, se aprovado este, seja solicitada moção de apoio ao conteúdo do presente requerimento, de todas as Câmaras Municipais Sede de Região e Região de Governo de nosso Estado, que da nossa deliberação seja também dada ciência aos jornais de São Paulo **O Estado de S. Paulo** e **Folha de S. Paulo**, jornais **Opinião** e **O Regional**, desta cidade, jornal **O Diário** da cidade Araraquara, **Jornal da Região**, de São José do Rio Preto, ao Congresso Constituinte, Câmara Competente, União dos Vereadores do Brasil e União dos Vereadores do Estado de São Paulo, solicitando apoio no sentido de que tal prorrogação não seja efetivada.

Sala das Sessões, 9 de junho de 1987. — Vereador **Írneu Palombo** — Partido Liberal.

SUGESTÃO Nº 10.976

CÂMARA MUNICIPAL DE MACIÁ

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 763/87

PROCESSO 29.688

Mauá, 10 de junho de 1987.

Exmº Sr.

Deputado Federal Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Exmº Senhor Presidente.

Cumprimentando-o, transmitimos a Vossa Excelência e nobres constituintes que esta edilidade acolheu matéria oriunda da egrégia Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP, apoiando a sugestão de norma constitucional do Deputado Davi Alves Silva, do Estado do Maranhão à Assembléia Nacional Constituinte, que prevê eleições gerais, simultâneas e diretas, para todos os cargos eletivos nas três esferas de administração, a contar de 180 dias da promulgação da nova Constituição.

Ao ensejo, reiteramos a Vossa Excelência os protestos do nosso alto apreço e estima. — Vereador **Admir Jacomussi**, Presidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Estado de São Paulo

Senhor Presidente:

Submetemos à apreciação do egrégio Plenário a presente moção de apoio à sugestão de norma constitucional do Deputado Davi Alves Silva, do Estado do Maranhão à Assembléia Nacional Constituinte.

À sugestão de norma constitucional do Deputado Davi Alves Silva, do Estado do Maranhão à Assembléia Nacional Constituinte, acrescenta ao texto constitucional o seguinte:

"A contar de cento e oitenta dias da promulgação desta Constituição serão realizadas eleições simultâneas e diretas para presidente e vice-Presidente da República; governadores e vice-Governadores de Estado; senadores da República; deputados federais; deputados às Assembléias Legislativas; prefeitos e vice-prefeitos; e vereadores. Aqueles que, na data da eleição, estiverem no exer-

cício do mandato poderão candidatar-se à reeleição ao mesmo."

Justificação

A crise político-institucional que se vem agravando em nosso País não decorre apenas, no nosso entender, das dificuldades econômico-financeiras que afligem o Brasil e também o mundo, mas é consequência do desencontro existente entre um Congresso eleito diretamente e um Presidente da República escolhido pela via indireta.

Entendemos, por isso, que a legitimação de todos os mandatos eletivos é providência urgente, que só não ultrapassa a prioridade da conclusão dos trabalhos da Assembléia Constituinte.

A eleição, em todos os níveis, de vereador a Presidente da República, justifica-se em razão de que a volta da coincidência de mandatos tem inúmeras vantagens sobre o regime atual, devendo, por isso, abranger inclusive os mandatos em curso, e para que se possa estabelecer no País um novo quadro político e institucional respaldado pela manifestação das urnas.

Dê-se ciência às principais Câmaras do Estado de São Paulo e à todas as Câmaras municipais das capitais do Brasil.

Sala das Sessões, 14 de abril de 1987. — **Ubiratan Figueiredo**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.977

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Estado de São Paulo

OF/CG/1793/87

Tupã, 8 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Assembléia Constituinte

Câmara dos Deputados

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tendo este Legislativo aprovado por unanimidade o Requerimento nº 199/87, surgido em virtude da subscrição efetuada pelo Vereador Nelson Teixeira ao Requerimento nº 114/87, de autoria da Vereadora Maria Aparecida Pieruzi de Souza, da Câmara Municipal de Cubatão, vimos à presença de V. Exª para, encarecidamente, reivindicar suas providências no sentido de que conste da futura Constituição Federal, dispositivo disciplinando e limitando o trabalho de aposentados, que recebam proventos suficientes, e, em consequência disto, garantindo emprego aos jovens.

Destaca a autora a necessidade de ser disciplinado o atual quadro do mercado de trabalho, pois, ao lado de aposentados com proventos suficientes, que continuam trabalhando, existe um incalculável número de jovens desempregados, e também um inestimável contingente de aposentados que não recebem o suficiente para sobreviverem.

Convictos de sua atenção, antecipamos agradecimentos, reiterando-lhe protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente, **Torquato de Souza Lopes Filho**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.978

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Xaxim — Santa Catarina

OF. Nº 072/87

Xaxim/SC, 26 de maio de 1987

Ao Exmº Sr.

Dr. Ulysses Guimarães

DD. Presidente da Constituinte

Brasília — DF

Prezado Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Vereadores do município de Xaxim — Estado de Santa Catarina, aprovando Proposição do Vereador Eugênio Guido Lunardi, vem por meio deste à presença de V. Exª, solicitar para que seja estudado através da Constituinte uma revisão nos vencimentos dos vereadores. Como é de lei, atualmente os vereadores percebem o valor equivalente a 4% sobre a receita efetivamente arrecadada no município, ou 15% sobre os vencimentos dos Deputados Estaduais, sendo sempre o menor valor.

Este estudo seria a redução dos vencimentos dos vereadores, passando a ser fixado proporcionalmente no máximo até 5 (cinco) salários mínimos vigentes na Região.

Esperamos Senhor Presidente, que esta proposição receba a atenção de V. Exª, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente, **Ver. Angelo Dal Molin**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.979

SOCIEDADE VETERANOS

DE 32-MMDC

São Paulo — SP

OF. Nº 102/87

São Paulo, 29 de maio de 1987

A Sua Excelência

O Senhor Doutor Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Melhor do que nós, sabe essa douta Presidência da muita importância que a Educação Moral e Cívica tem na formação dos moços e, a propósito, cabe lembrar palavras do Senhor Almirante de Esquadra José Maria do Amaral Oliveira, quando ainda Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, aliás em resposta a apelo que a respeito esta MMDC dirigiu a Sua Excelência:

"Somente através de uma sólida base moral e cívica se realiza a formação integral do indivíduo, para o exercício de uma condição mais elevada de cidadão, capacitando-o a uma participação responsável na sociedade "

Em nome do soldado constitucionalista, em nome dos nossos mortos e nossos Heróis, que tombaram naquela gloriosa jornada por um Brasil no estado de direito, como sua lúdimia representante, esta MMDC comparece à presença de Vossa Excelência, Senhor Presidente de nossa Constituinte a fim de empenhadamente solicitar o melhor de seus bons ofícios, para que a Educação Moral e Cívica tenha o devido lugar de destaque na Constituição porque tanto e tanto lutamos.

Confiamos que nisso, Vossa Excelência será o paladino dos nossos anseios de brasileiros de São Paulo e de outros Estados irmãos, de todos os que, inclusive filhos de outras pátrias, tudo fizemos denodadamente, bravamente, naquela arrancada de 32, nas justas palavras da "História do Exército Brasileiro": nosso Maior Movimento Armado — e maior não só pelas proporções a que atingiu, mas principalmente pelo que significou nas altezas do espiritual, do grande ideal que o inspirou.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, as expressões de nossa alta consideração. — **Mons. João Phancy de Camargo e Silva**, Cel. R/1 — Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.980

CÂMARA MUNICIPAL
DE RIO TINTO
Estado da Paraíba

Rio Tinto, 9 de junho de 1987

Ao Exmº Sr.

Presidente da Constituinte
Brasília — DF

Sr. Presidente:

Na qualidade de Vereadora deste município, sendo a mais votada na última eleição, e que integra hoje o PMDB nesta cidade, venho através da presente, reivindicar dos Srs. Constituintes, os seguintes benefícios para o povo carente de minha terra:

1º — Um orfanato para abrigar os menores carentes de Rio Tinto, benefício não existente neste município.

2º — Ajuda aos pescadores riotintenses, com distribuição de redes de pesca e canoas.

3º — Aposentadoria ao homem do campo, compreendendo, 45 anos para as mulheres e 50 anos para os homens, tendo em vista ser trabalho bastante pesado.

4º — Fazer doações de máquinas e sementes para os trabalhadores rurais dos distritos de Rio Tinto, a seguir: Camurupim, Tramataia, Marcação, Jacaré de S. Domingos, Brasília, Taberaba, Cravassú, Rio do Banco, Salema, Tatu-Peba e Tavares.

5º — Trazer melhorias com recusos do FAS, para os grupos escolares e colégios estaduais de Rio Tinto.

6º — Fazer distribuição de leite para as crianças carentes do nosso município, tendo em vista o alto índice de desnutrição registrado nesta cidade, principalmente na zona rural.

Atenciosamente, — **Anelisa Jacob de Menezes** — Vereadora.

SUGESTÃO Nº 10.981

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO
Estado do Rio Grande do Sul

OF. Nº 195/87.

Santo Cristo, 19 de maio de 1987.

Ao Exmº Sr.

Presidente e Membros
da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Senhores Constituintes:

Atendendo à proposição do Vereador José Linck, aprovada por unanimidade de votos em

sessão ordinária realizada em 12 de maio último solicitamos que na nova Carta constitucional, na legislação pertinente, seja estipulado como valor maior de remuneração no País, o salário percebido mensalmente pelo senhor Presidente da República.

Considerando que trata-se do posto mais alto na hierarquia nacional, consideramos ser também merecedor da maior remuneração. Ainda, o presente pedido será um mecanismo para evitar-se o aparecimento dos marajás.

Limitados ao exposto, levamos as Vossas Excelências a presente sugestão, e deixamos votos de estima consideração.

Cordialmente, — Vereador **Aristeo Olympio Schumacher**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.982

CÂMARA MUNICIPAL
DE BOM JESUS
Estado de Goiás

OF. Nº 046/87

Bom Jesus, 11 de maio de 1987

À Assembléia Nacional Constituinte.

Assunto — Sugestão (faz)

Senhor Presidente:

Nós, vereadores representantes do povo de nossa comunidade e cônscios de nossos deveres e sobretudo apreensivos com os últimos acontecimentos na área econômica no que tange à nossa dívida externa, queremos dar, conscientemente, uma sugestão de âmbito geral e que, aplicada em termos de Brasil, poderá dar uma contribuição de relevo.

Sugerimos que seja previsto por esta Constituinte o não pagamento, por um ano, de todos os Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais e Vereadores.

Sabemos que seria economizada vultosa quantia com o não pagamento dos subsídios ou remuneração desses políticos, propiciando meios de alívio no pagamento da dívida externa, sem ter que provocar arroschos para os trabalhadores assalariados

Será um sacrifício exigido de quem ainda não foi pedido parcela maior de contribuição, coisa que o povo vem fazendo de maneira injusta.

Sendo o que temos para este, queremos, ao ensejo, apresentar-vos as nossas manifestações de apreço.

Respeitosamente, — **Maria Regina Fragosos Maia**, Vereadora/Presidente — **Irandes Carlos Vieira Garcia**, Vereador.

SUGESTÃO Nº 10.983

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO Nº 2816/87/DA/CEA/SC

Curitiba, 1º de junho de 1987.

Excelentíssimo Senhor

Deputado Ulysses Guimarães

Digníssimo Presidente da

Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do requerimento aprovado em sessão plenária de 26 do mês próximo passado, de autoria do Deputado Ezequias Losso.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus elevados protestos de estima e distinta consideração. — **Antônio Martins Annibelli**, Presidente.

REQUERIMENTO

Senhor Presidente:

O Deputado que a este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer após ouvido o Douto Plenário, em comemoração ao dia do trabalhador rural, o envio de expediente à Assembléia Nacional Constituinte, expressando o apoio desta Casa ao direito de aposentadoria especial para esta categoria.

Requer, ainda, que da decisão da casa se dê ciência do referido expediente à Fetaep.

Palácio "Dezenove de Dezembro", em 25 de maio de 1987. — **Ezequias Losso**, Deputado Estadual.

Justificação

Injustamente, as leis brasileiras têm dado ao trabalhador rural um tratamento inferior ao dispensado ao trabalhador urbano. Não é levado em conta a realidade própria do agricultor, caracterizada por uma maior jornada de trabalho e pela prematura iniciação profissional.

Ainda crianças, até antes dos 10 anos, os filhos dos trabalhadores rurais começam a trabalhar na lavoura ou com os animais, ocupando-se dos mesmos encargos dos adultos, mas recebendo um salário menor. Assim, ao se aposentar, ele terá trabalhado até meio século, mas não receberá um valor justo que lhe permita descansar na velhice.

A nova Constituição deve mudar esse painel, valorizando e fazendo justiça a esse trabalhador, que constitui um dos pilares de nossa sociedade e de nossa economia

SUGESTÃO Nº 10.984

Para Exmº Sr.

Deputado Ulysses Guimarães

Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

A COMISSÃO PRÓ-CONSTITUINTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, em sessão especial, pública, com a presença de representantes de sindicatos e associações de trabalhadores e populares, para tratar dos direitos trabalhistas na Constituinte, levanta, como resultado dos pronunciamentos e debates dessa sessão, os seguintes pontos, reivindicando a sua inclusão no texto constitucional:

1. Garantia de estabilidade no emprego
2. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.
3. Direito irrestnto de greve de todos os trabalhadores
4. Liberdade e autonomia sindical
5. Direito de sindicalização assegurado aos servidores públicos;
6. Liberdade de organização de comissões de empresas

Manifestamos o nosso apoio na luta dos trabalhadores pelo seu direito a melhores condições de vida e trabalho, na liberdade de organização e de resistência na exploração.

Assembléia Legislativa 10-6-87. — **Luiz Leal** — **Luiz Nova** — **Pedro Alcântara** — **Vandilson Costa** — **Sebastião Castro** — **Amabilia Almeida** — **José Ramos** — **José Amando** — **Gastão Pedreira**.

SUGESTÃO Nº 10.985

UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 4 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Dr. Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Senhor Presidente,
Vimos à presença de Vossa Excelência, solicitar a egrégia Assembléia Nacional Constituinte, o restabelecimento dos direitos adquiridos através do Decreto Legislativo nº 18/61 e, posteriormente, da Emenda Constitucional nº 26/85, que anistia servidores civis e militares punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares.

Com exceção da Marinha, o Exército e a Aeronáutica não cumpriram a lei para com os militares que, há mais de três décadas, desempenharam importante papel em defesa de nossos recursos naturais, principalmente, dos que participaram da Campanha "O Petróleo é nosso".

A Junta Militar que tomou o poder em 64 baixou o Decreto-Lei nº 864, retirando todo e qualquer direito de anistia que esses memoráveis brasileiros teriam adquiridos com o decreto de 1961.

Portanto, solicitamos nada mais do que o reparo dessa injustiça, da retirada dessa punição de décadas, pois um país que procura caminhar a passos largos para sua democratização, recém-iniciada pela Nova República, não pode deixar manchas em sua história.

Assim, entendemos que essa questão pode estar inserida na Constituição a ser elaborada, através do estabelecimento de uma anistia ampla, geral e irrestrita, gloriosa bandeira defendida nos últimos anos por todos os setores democráticos e populares da Nação.

Conte Vossa Excelência com nosso irrestrito apoio e receba nossos protestos de consideração e apreço.

Saudações democráticas, — **Carlos Cruz**, Presidente da União dos Vereadores do Estado de São Paulo.

SUGESTÃO Nº 10.986CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de maio de 1987

Exmº Sr. Dr.
Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte

Sr. Presidente:
Tem esta, a finalidade de expor e solicitar, o que passamos a relatar.

Como é do conhecimento de V. Exª muitas têm sido as lutas desenvolvidas em nosso País, pela nossa soberania, que tanto engrandeceram e engrandecem nossa Pátria. O direito de qualquer cidadão de sair em defesa de nossa soberania e nossos recursos devem ser resguardados em todos os sentidos, pois não há demonstração maior de amor a tudo aquilo que constitui uma verdadeira nação, e pelos quais o PMDB tem lutado por mais de 20 anos. A cidadania é um direito inquestionável.

Sr. Presidente, ocorre que, valorosos militares do Exército, Aeronáutica e Marinha, têm ao longo de nossa história dado demonstração de espírito de luta e defesa de nossa soberania e, assim, o foi na memorável campanha nacionalista "O Petróleo é nosso".

Os militares que à época saíram em defesa de nossos recursos naturais, o fizeram em nome dos valores maiores de nosso País. Pensaram aqueles militares no futuro do Brasil e de nosso povo. Hoje temos a Petrobrás, que explora uma riqueza vital ao nosso desenvolvimento, empresa genuinamente nacional, que nos permite um lugar entre as 10 maiores economias do mundo.

Mas nesta luta, sobreveio punições injustas. Punidos, estes militares, viveram e vivem um drama até hoje não solucionado. Cremos nós que uma campanha daquela magnitude não merece punição, mas sim, os agradecimentos de todos os brasileiros. Não se concebe uma punição a brasileiros que defenderam nosso País da espoliação estrangeira.

Aproveitamos, também, para sugerir que, nos Atos das Disposições Transitórias da nova Constituição, estabeleça-se uma anistia ampla, geral e irrestrita, para que marchemos para um Brasil democrático, unido e definitivamente sob o império das leis.

Receba V. Exª nossos protestos de estima e consideração, e nossas saudações democráticas.
— **Bancada do PMDB da Câmara Municipal de São Paulo.**

Outrossim, pelo Decreto Legislativo nº 18/61 veio a anistia tão esperada, finalmente uma injustiça seria reparada. Entretanto, em 12 de setembro de 1969, a Junta Militar editou o Decreto-Lei nº 864 "desanistiando" todos aqueles que foram à justiça exigindo o cumprimento da lei.

Sabemos todos da violência com que o Golpe Militar atingiu o nosso País, como as cassações políticas, a tortura, perseguições e até mortes, e o que é pior traíram a nossa Lei Maior, a Constituição. Tem V. Exª e o PMDB lutado por mais de 20 anos para acabar com o arbítrio. Implantamos a Nova República, e com ela a Assembléia Nacional Constituinte, esperança maior de todos os brasileiros.

O nosso querido e saudoso Presidente Tancredo Neves, chegou a apresentar Emenda a Constituição sobre a questão assim, justificando:

"Visa a Emenda reparar o esvaziamento da Anistia do Decreto nº 18/61, perpetuada, com a violação dos direitos adquiridos, pelo Decreto-Lei nº 864/69. A Anistia é, por direito, irrevogável."

Finalmente, a Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, em seu artigo 4º, anistiou todos os servidores civis e militares, punidos por atos de exceção, institucionais ou complementares.

Porém, os militares da campanha "O Petróleo é nosso" após mais de três décadas, ainda não tiveram seus direitos restabelecidos. Apenas a Marinha cumpriu a lei. A Aeronáutica e o Exército continuam em débito.

Sr. Presidente, após a exposição destes fatos solicitamos de V. Exª e da Assembléia Nacional Constituinte os maiores esforços, no sentido de pôr um fim a este drama vivido por estes militares, que tão-somente solitam seu direito a cidadania, que se cumpra a lei, pois como podemos evidenciar, foram punidos injustamente.

SUGESTÃO Nº 10.987CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO
Abaixo-assinado

Os abaixo-assinados solicitam ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal, Doutor Ulysses Guimarães, mui Digno Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, a inclusão na nova Constituição, de um dispositivo que permita transferir aos Municípios considerados como de "Proteção de Mananciais", uma compensação financeira a título de indenização, pelas restrições que lhes são impostas pela Lei de Proteção aos Mananciais. (SEGUEM-SEM AS ASSINATURAS.)

SUGESTÃO Nº 10.988

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSWALDO CRUZ

Oswaldo Cruz, 03 de julho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Deputado Doutor Ulysses Guimarães
DD. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte
Brasília — DF

Cumpre-nos manifestar a Vossa Excelência, nossa posição contrária a estatização das eficientes e tradicionais instituições de ensino — SESI, SENAI, SESC e SENAC.

Ao longo de sua existência há mais de quarenta anos vinculadas e mantidas pelas confederações nacionais da indústria e do comércio e por suas respectivas federações, inestimável tem sido sua contribuição, desde a primeira série do primeiro grau do magisterio do ensino, a formação profissionalizante de mão-de-obra especializada e por conseguinte ao progresso e desenvolvimento econômico e social.

Nesse aspecto que constitui a realidade e o mérito dessas instituições congêneres, apelamos a Vossa Excelência e ao duto congresso constituinte, pela manutenção do atual sistema que rege os objetivos, a coordenação e o funcionamento dos SESI, SENAI, SESC e SENAC

Respeitosamente, — **Jose Monteiro Nabas**, Prefeito Municipal.

SUGESTÃO Nº 10.989ANACEN
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CENSORES FEDERAIS**UMA PROPOSTA CONSTITUCIONAL**

"A liberdade consiste em alguém poder fazer tudo quanto não seja nocivo a outrem"
— Declaração Universal dos Direitos do Homem.

VISÃO GERAL DA ATUAÇÃO CENSÓRIA NO BRASIL

Diante de as circunstâncias políticas atuais poderem modificar o destino da Divisão de Censura de Diversões Públicas, os Censores Federais, representados pela Associação Nacional dos Censores Federais, ANACEN — apresentam este documento no sentido de oferecer uma visão geral de como é executada a atividade censória, considerando que estão, em virtude da experiência cotidiana, qualificados a oferecer detalhes do trabalho específico em questão.

A Censura tem grandes defensores e grandes adversários. Os que a julgam necessária argumentam em última análise, ser dever da autoridade prevenir a violação das normas que regulam a vida do homem em sociedade, os que combatem, o fazem em nome da livre manifestação do pensamento. O exercício da liberdade de expressão e criação individual, acreditamos, não deve agredir nem restringir o espaço social da liberdade de todos.

VINCULAÇÃO

A Divisão de Censura de Diversões Públicas — DCDP, está vinculada ao Departamento de Polícia Federal — DPF, subordinado ao Ministério da Justiça, por força do que estabelece a Constituição Federal, alínea "d", inciso VIII, art. 8º e a Lei nº 4.483, de 16.11.64, regulamentada pelo Dec. nº 56.510, de 28.06.65.

LEGISLAÇÃO

O trabalho censório encontra respaldo legal nos seguintes dispositivos:

— Constituição Federal, § 8º, art. 153.

— Decreto-Lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970.

— Decreto nº 20.493, de 24 de janeiro de 1946, que aprova o Regulamento do Serviço de Censura de Diversões Públicas do DFSP.

— Lei nº 5.536, de 21 de novembro de 1968, referente à censura de obras teatrais e cinematográficas e à criação do Conselho Superior de Censura

— Normas contidas na Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979, artigos 53 e 54 (Código de Menores), proibindo na televisão a exibição de espetáculos classificados para público adulto.

— Lei nº 6.368/76, regulamentada pelo Decreto nº 78.992, de 21 de dezembro de 1976, que veda a divulgação de exteriorizações que induzam ao uso de substâncias entorpecentes.

— Código Penal, artigo 234, que reforça o embasamento legal contra espetáculos de caráter obsceno, e art. 208, que prevê punição ao vilipêndio público de ato ou objeto de culto religioso.

— Como se pode observar, encontra-se em vigor uma legislação esparsa que necessita de unificação e atualização, para adequá-la à realidade contemporânea

ATUAÇÃO

A Divisão de Censura de Diversões Públicas atua com um corpo censório constituído de profissionais habilitados em cursos de Ciências Sociais, Direito, Filosofia, Comunicação Social, Pedagogia, Psicologia ou Letras, como estatuem a Lei nº 5.536/68, § 1º, art. 14 e o Decreto-Lei nº

2.320, de 26 de janeiro de 1987, aprovados em concurso público e curso de formação ministrado pela Academia Nacional de Polícia/DPF, cujo currículo encerra, dentre outras disciplinas: História da Arte, Lógica, Cultura Brasileira, Comunicação Social, Psicologia, Análise Estrutural da Narrativa, Introdução de Técnicas de Cinema, de Televisão, de Rádio e de Teatro e Congêneres. Depois disso, são investidos no cargo por nomeação do Ministro da Justiça.

São estes profissionais que, com isenção de ânimo, procedem à censura prévia das diversões públicas visando, em sentido amplo, a garantir aos cidadãos brasileiros o direito previsto no § 8º do art. 153, da Constituição Federal, e, em sentido estrito, a preservar a formação dos menores, evitando o acesso destes aos espetáculos desaconselháveis ao seu desenvolvimento psicológico e moral.

Por dispositivo legal, a análise censória da obra é feita por um grupo de três censores, que emitem parecer técnico sobre a mesma, justificando a classificação etária sugerida. Em caso de divergências, outras equipes são escaladas para o seu reexame. A decisão final cabe ao Diretor da DCDP.

Caso sinta-se prejudicado, pode o representante da obra recorrer, sucessivamente, ao Diretor-Geral do DPF, ao Conselho Superior da Censura, e em última instância, ao Ministro de Estado da Justiça.

A partir do momento em que as obras recebem o certificado liberatório, a ação da censura passa a ser de fiscalização e controle, através de seus órgãos descentralizados, para que haja o fiel cumprimento das determinações da DCDP. Nessa atividade, os profissionais da censura necessitam dirigir-se aos locais de exibição de "shows", peças teatrais, casas noturnas, cinemas, emissoras de televisão e similares. Caso haja constatação de qualquer irregularidade, o estabelecimento infrator é autuado.

Comprova-se, portanto, que a censura está restrita às diversões públicas e desvinculada da censura à imprensa e a obras literárias.

ANÁLISE DA OBRA

Os Censores Federais, fundamentados na legislação em vigor, em sua formação acadêmica, em constantes atualizações e, ainda, na vivência que têm da realidade social da qual participam, analisam as obras utilizando critérios básicos. Tais critérios levam em conta as peculiaridades de cada veículo e o acesso dos menores a cada um deles, dispensando maior rigor, na análise da obra, à televisão, ao rádio, ao cinema e ao teatro, pela ordem.

Em outros aspectos a serem considerados no exame censório, citam-se: a temática abordada, o gênero, a natureza das mensagens e a impressão final, seu grau de persuasão, a linguagem visual e auditiva e o comportamento das personagens (se persuasivo ou indutivo à prática de vícios, crimes e perversões atentatórias à moral, etc.).

TENDÊNCIAS ATUAIS

Antes de apresentar uma conclusão, torna-se necessário mencionar as diferentes correntes de opinião em relação ao destino da Censura.

Há opiniões favoráveis à **privatização da censura**. Cabe ressaltar que a viabilidade dessa opção deverá estar intrinsecamente relacionada com a

formação do menor e a preservação dos valores éticos e morais de nossa sociedade, acima de qualquer interesse meramente comercial. No exercício da atividade censória registram-se pedidos de liberação de obras de conteúdo violento e pornográfico, com chancela livre, inclusive para o veículo televisivo. Outros abusos detectados pela fiscalização dizem respeito à exibição de programa em horário incompatível com a sua classificação e à alteração do conteúdo de espetáculo já liberados.

Diante dessa experiência, acredita-se que, com a privatização da Censura, os Códigos de Ética e os Acordos de Cavalheiros, destituídos de qualquer sanção legal, facilitariam esses problemas.

Existem, ainda, os que apregoam uma censura **meramente classificatória**, podendo ser exercida em qualquer órgão estatal. Essa proposta tem aspectos positivos, pois, a finalidade primeira da censura é a proteção do menor. Com ele, o Estado tem obrigações educativas, devendo enviar todos os esforços para que a sua formação se dê da maneira mais sadia possível. Em relação ao adulto, não cabe qualquer tutela estatal. Deve-se apenas informá-lo, de maneira clara e resumida, a respeito do conteúdo dos espetáculos, para que cada um decida aquilo que vai ou não assistir. Com isso, cada cidadão terá maior capacidade de decisão sobre aquilo que lhe convier. Todavia, essa corrente se esquece de que, em relação ao veículo televisivo, uma censura meramente classificatória seria de difícil aplicação, tendo em vista as peculiaridades e abrangência do veículo, a diversidade do público, a impossibilidade de fiscalização e controle efetivo do cumprimento das faixas horárias e as pretensões das partes interessadas quanto à classificação de seus espetáculos.

Verifica-se também a existência de outra corrente de opinião, calçada na legislação vigente, de **culho proibitório**, consoante o estabelecido na Constituição Federal, no Código Penal, na Lei de Tóxico e em Normas específicas de Censura, indicadas no item da legislação (fls. 02 e 03).

CONCLUSÃO

Não se pode deixar de observar que existe, hoje, um questionamento de valores e uma constante mutação social. O exercício da liberdade é direito individual e deve ser incentivado conscientemente. Verifica-se assim que, por trás da propalada liberdade individual, grupos sociais com maior acesso aos meios de comunicação de massa defendem seus interesses, distorcendo o papel da censura e **apregando a sua extinção**, num visível e contraditório processo de manipulação de massas.

Neste momento, a censura está sendo amplamente questionada, estudada e debatida por diversos segmentos da sociedade brasileira. O problema não se resume à idéia simplista de ser a favor da censura ou contra ela. É importante haver sincronia entre atividade censória e os apelos sociais, entendendo-se que o respeito à liberdade individual deve contemplar tanto o autor quanto o destinatário da produção artística, posto que a censura está presente em qualquer sociedade humana, sendo compatível com as liberdades democráticas.

Diante da enorme responsabilidade do trabalho censório, cujo objetivo é preservar a formação do menor, entende-se que a Censura de Diversões Públicas, devidamente reformulada, deve conti-

nuar sendo competência da União e, ainda, permanecer no âmbito do Departamento de Polícia Federal, cuja organização e mérito são amplamente reconhecidos, bem como sua isenção política e independência para avaliar tal atividade.

Além disso, em face do compromisso da Censura com o bem público, há que se fiscalizar com empenho o cumprimento das suas decisões. É por demais sabido que, no nosso País, só é efetiva a fiscalização se atrás dela existir um poder real a garanti-la e a dar-lhe respaldo pronto e resolutivo. Entende-se que, quando está em jogo a formação das gerações futuras, não pode haver tergiversações por parte de quem quer que seja. A fiscalização deve, pois, ser exercida com firmeza, mas sem exageros, por quem realmente tem poder e condições de exercê-la. E é na Polícia Federal que encontramos tais condições, por já existir montada toda uma estrutura de apoio que permite o seu funcionamento em termos administrativos, materiais e funcionais.

SUGESTÕES

A Censura está engajada no DPF e, naquilo que as circunstâncias permitem, executa o seu trabalho de forma integrada com outros setores do Órgão. A Associação Nacional dos Censores Federais — ANACEN, que congrega os censores, e a Associação Nacional dos Servidores do DPF — ANSEF, que abriga servidores da Polícia Federal, unidas na defesa dos interesses de seus associados, propõem se inclua na nova Constituição no Capítulo da Organização do Estado:

“Art. Compete à União organizar e manter a Polícia Federal com a finalidade de:

I — executar os serviços de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras;

II — prevenir e reprimir o tráfico de entorpecentes e drogas afins;

III — apurar infrações penais contra a segurança nacional, a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União, combate ao crime organizado e outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual e, ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;

IV — prover a censura de diversões públicas, na forma da legislação ordinária,

V — executar medidas assecuratórias de incolumidade física do Presidente da República, de Chefes de missões diplomáticas estrangeiras no território nacional e, quando necessário, dos demais representantes dos Poderes da República.

Art. O policial, pelas peculiaridades de suas atividades, será aposentado voluntariamente:

I — aos vinte e cinco anos de serviço estritamente policial;

II — quando contar trinta anos de serviço.”

A Associação Nacional dos Censores Federais sugere, ainda, a inclusão no Capítulo dos Direitos e Garantias Individuais da Nova Constituição Federal, artigo com o seguinte teor:

“Art. É livre qualquer manifestação de pensamento, independente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos.”

Brasília, 22 de abril de 1987 — **Arésio Teixeira Peixoto**, Presidente da ANACEN.

Excelentíssimos Senhores Constituintes:

No ano da Constituinte, quando toda a Nação se preocupa com as mudanças, o aperfeiçoamento das instituições, as legítimas reivindicações do povo brasileiro, nós, os Censores Federais, vimos à presença dessa Egrégia Assembléia apresentar as razões de acreditarmos ser necessária a permanência do órgão censório no âmbito do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça:

I — A FINALIDADE DO ÓRGÃO CENSÓRIO

A Censura Federal é um organismo criado com o objetivo de analisar, previamente, os espetáculos de diversões públicas, avaliando o seu conteúdo ético e fazendo a sua adequação às faixas etárias para as quais se dirige.

Durante algumas décadas, o seu objetivo foi desvirtuado para servir aos interesses de regimes autoritários, que se instalaram neste País em algumas ocasiões, inclusive recentemente. Também a legislação censória arcaica, datada do ano de 1946, que se encontra completamente ultrapassada, contribuiu para esse tipo de distorção.

A partir do ano de 1975, quando foi efetuado o primeiro concurso público para o preenchimento de cargos de Censores Federais, com exigência de formação em curso de nível superior, na área das Ciências Humanas (Direito, Psicologia, Pedagogia, Comunicação Social, Ciências Sociais e Filosofia), abriram-se novas perspectivas, trazendo uma mentalidade nova, aberta, de indivíduos amantes da arte e da cultura, imbuídos do respeito ao ser humano, aos quais repugna o cerceamento à liberdade de expressão.

Dentro desta nova mentalidade introduzida no órgão censório a partir de 1977, quando tomaram posse os novos censores, houve uma distensão gradual na atividade censória, quando os próprios funcionários lutaram internamente para a adequação de uma legislação obsoleta aos novos tempos que estavam apenas começando, abrindo espaço para a abertura política posterior.

Não obstante estarem vinculados a um organismo policial, os censores procuram exercer um trabalho saneador, educativo, voltado para o interesse social de preservação do menor, abstenendo-se de intervir, tanto quanto possível (não esqueçamos a legislação ultrapassada), na criação artístico-cultural dirigida ao público adulto, que tem discernimento próprio para decidir o que pode, deve ou quer assistir.

Quanto à problemática do menor, a abordagem é diferente. O psiquismo infanto-juvenil, não estando ainda plenamente desenvolvido, está sujeito a influências nocivas (violência, drogas, permissividade sexual, deturpação dos valores éticos, etc.), veiculados através dos espetáculos de diversões públicas.

Com a finalidade de salvaguardar o menor é que atua o órgão censório, exercendo um papel coadjuvante na tarefa do Juizado de Menores, evitando que crianças e adolescentes fiquem expostos a um tipo de comunicação social, via espetáculos de diversões públicas, que possa exercer influência nociva sobre os espíritos ainda em formação.

Na sua atuação, o órgão censório presta, também, um serviço aos pais e responsáveis, que ficam mais tranquilos sabendo da existência de um organismo público que zela para que se processe, de forma positiva, o desenvolvimento ético e social de seus filhos, colaborando para que,

no futuro, sejam indivíduos responsáveis e úteis à coletividade e à Nação.

II — A CENSURA E OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Os meios de comunicação reforçam atitudes e comportamentos que o indivíduo já possui em estado de latência. O público menor, que ainda não atingiu o estágio de instalação definitiva de valores que ditam suas atitudes e comportamentos, são suas maiores vítimas. Os jovens carregam em si instintos e tendências contraditórias que, submetidos a uma excessiva estimulação, podem favorecer a fixação de atitudes e comportamentos indesejáveis do ponto de vista ético, moral e social. Em vista disto, é necessário um controle sobre a veiculação de tais mensagens nocivas, que fluem para o espírito da criança, propiciando uma identificação com os modelos de comportamento que poderão vir a ser imitados em ação atual ou futura.

O órgão censório tem como objetivo primordial de sua atividade a preservação do menor, cuidando das informações ou mensagens, por vezes subliminares, a que vão ficar expostos, procurando salvaguardar o seu sadio desenvolvimento psicossocial.

III — A CENSURA E A TELEVISÃO

A proposta da Censura Federal é no sentido de tornar-se um órgão essencialmente classificatório, no que diz respeito ao teatro e ao cinema, exercendo um controle mais efetivo sobre a TV, dado o seu caráter de invasão do espaço familiar, mais suscetível à influência sobre crianças e adolescentes.

É consoante esse objetivo, que atua o órgão censório no interesse da preservação do menor, exercendo um controle mais rígido sobre a programação televisiva e, procurando exercer uma atividade puramente classificatória no que tange a espetáculos teatrais e cinematográficos, de acordo com níveis etários, fazendo a sua adequação ao desenvolvimento psíquico do espectador a que se dirige, evitando que mensagens perniciosas possam influir sobre as mentes ainda não definitivamente formadas.

IV FUNÇÃO PREVENTIVO-REPRESSIVA DO ÓRGÃO CENSÓRIO

Para a sua real operacionalidade, o órgão censório desenvolve dois aspectos em sua atuação que são interdependentes: o aspecto preventivo, quando da análise prévia da obra, adequando-a aos níveis etários a que se dirige; e o aspecto repressivo, inerente ao organismo policial, para assegurar o cumprimento das determinações emanadas do órgão.

Para atingir essa finalidade, o órgão censório necessita lançar mão de toda a infra-estrutura inerente ao organismo policial, bem como do atributo da coercibilidade — a capacidade de fazer cumprir as determinações legais no âmbito de sua atuação, a fim de assegurar o respeito e a obediência aos dispositivos censórios pertinentes. E, em caso de violação, poder atuar de maneira rápida e eficaz, coibindo os abusos cometidos nessa área nevrálgica e suscetível das diversões públicas.

V — ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA DO ÓRGÃO CENSÓRIO

Com a atividade puramente classificatória dos espetáculos de diversões públicas, não se esgota

a tarefa do órgão censório. Faz-se mister a verificação do cumprimento às determinações censórias, a fim de evitar que ocorram transgressões, como a que houve com determinada peça teatral que, após examinada pela Censura Federal, liberando-a para maiores de 14 anos sob a justificativa de impropriedade de "sugestão de relacionamento sexual", foram descumpridas as determinações do órgão, sendo exibidas cenas de nu total e sexo explícito, imediatamente detectadas pela atuação fiscalizatória do órgão censório. Diante disso, a própria Divisão de Censura de Diversões Públicas em Brasília, usando das prerrogativas de seu poder de polícia, interditou o espetáculo, cassando o Certificado de Censura respectivo. Tal fato só foi possível concretizar-se mediante o trabalho de fiscalização e repressão imediatas, inerentes ao organismo policial.

Ainda com referência ao caráter fiscalizatório do órgão censório, em 1984, ocorreu um fato na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro, que vem corroborar a imprescindibilidade da vinculação do mesmo a um organismo policial. Senão vejamos: a essa época foi recebida uma denúncia sobre inserções de cenas de sexo explícito em uma película já liberada pelo órgão censório central, que recebera a chancela de "impróprio para menores de 18 anos", sob a justificativa de impropriedade de "cenas de sexo".

Foi, de pronto, acionado o mecanismo do Departamento de Polícia Federal, com a finalidade de apurar a veracidade da denúncia. Para este fim, formaram-se equipes constituídas por Censores e Peritos para apurar as responsabilidades.

Este tipo de operação só obteve êxito, devido a estreita colaboração dos serviços envolvidos, todos pertencentes ao mesmo organismo policial. Este fato vem atestar, mais uma vez, como o órgão censório, para a sua efetiva operacionalidade e no interesse da própria sociedade, necessita de todo o aparelhamento inerente aos órgãos de caráter policial.

VI — AS SUBSTÂNCIAS TÓXICAS NOS ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES PÚBLICAS

O crescimento do consumo de drogas e a sua consequente penetração, principalmente no meio jovem, preocupa tanto a sociedade em geral, como os organismos policiais nacionais e internacionais, haja vista a recentíssima "CONEXÃO PANAM".

Tendo-se em mente o intenso poder dos meios de comunicação de massa, em especial a televisão, esta preocupação torna-se mais veemente, já que a mesma invade os lares brasileiros, atingindo as mais diversas camadas sociais, apresentando mensagens atraentes a olhos desavisados. Sendo assim, faz-se necessária a atuação de um organismo forte, com poderes preventivo-repressivos, com o objetivo prioritário de salvaguardar as crianças e adolescentes, suscetíveis à ação nefasta de tão condenável costume.

Existem, em pleno funcionamento, inseridas na órbita do Departamento de Polícia Federal, as Delegacias de Repressão a Entorpecentes (DRE), cuja atuação é sobejamente conhecida pelo povo brasileiro. Em diversas ocasiões, foram realizadas operações conjuntas, envolvendo DRE e os Serviços de Censura de Diversões Públicas, visando à prevenção e repressão do consumo de drogas, particularmente durante o carnaval, como ocor-

reu em 1984, no Rio de Janeiro, quando esse trabalho envolveu reuniões com diretores de clubes sociais, resultando na distribuição de alguns ingressos destinados à Censura Federal aos agentes policiais da DRE, para facilitar o acesso não ostensivo ao recinto do clube.

Apenas uma atuação de cunho policial teria a abrangência para atingir entidades tão diversas como, emissoras de televisão e clubes sociais, visando a uma atividade preventivo-repressiva, na área das chamadas substâncias entorpecentes. Como poderia um órgão destituído do atributo da coercibilidade, inerente ao poder de polícia, garantir o cumprimento, digamos, de um corte efetuado em cena com indução ao uso de substância tóxica, programada, previamente, para ser veiculada em horário acessível ao público menor?

VII — O ÓRGÃO CENSÓRIO E O CONSELHO FEDERAL DE ENTORPECENTES

Ainda com respeito à problemática abordada no item anterior, pelo CONFEN, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, que visa diminuir a incidência das substâncias entorpecentes na sociedade, controlando as veiculações sobre o assunto, mesmo que a título de campanha preventiva (cursos, seminários, cartazes, propaganda, textos, etc.), cuja divulgação não será autorizada, sem a prévia anuência das autoridades competentes. É o que dispõe o art. 8º do Decreto 78.992/76 que rege a matéria. O art. 9º do mencionado diploma legal estatui: "As autoridades de censura fiscalizarão rigorosamente os espetáculos públicos, a fim de evitar representações, cenas ou situações, que possam, ainda que veladamente, suscitar interesse pelo uso de substância entorpecente, ou que determine dependência física ou psíquica".

Desta forma, o órgão censório ao analisar os espetáculos de diversões públicas, seguindo as diretrizes emanadas do Ministério da Saúde, ao constatar a presença do tema — subsistência entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica — fará consulta ao órgão competente, cuja aprovação prévia é condição **sine qua non** para a liberação da obra examinada. Esta atuação conjunta é mais uma evidência da identidade de interesses entre órgãos públicos, no caso, a Censura e o CONFEN, operando, em estreita colaboração, com vistas à preservação da saúde física e mental do povo brasileiro.

VIII — O ÓRGÃO CENSÓRIO E O DIREITO AUTENTAL

Também no que concerne ao problema do direito autoral, o órgão censório, coerente com os objetivos subjacentes a sua atividade, qual seja, prevenir danos à sociedade e a seus membros, ao aprovar as programações de diversões públicas, exige a autorização do autor, consubstanciada nos recibos das entidades arrecadadoras do direito autoral, preservando, assim o direito a propriedade intelectual, evitando o esbulho e a apropriação indevida. Consequentemente, sempre que ocorra violação ao direito do autor, o órgão censório é acionado a fim de como autoridade policial, obrigar o infrator a cumprir as determinações constantes da legislação vigente sobre a matéria (Lei nº 5.988/73).

É imperativo, portanto, que o órgão censório permaneça vinculado ao organismo policial, onde terá condições de operar de maneira imediata e eficaz, atuando preventivamente no campo das diversões públicas, coibindo o abuso e a usurpação dos legítimos direitos de propriedade do autor

e, posteriormente, reprimindo condutas delitivas capituladas como crime no Código Penal em vigor.

IX — O ÓRGÃO CENSÓRIO E O MINISTÉRIO DO TRABALHO

O órgão censório colabora com outros órgãos federais que solicitem sua atuação, na esfera de sua competência, a fim de coibir infrações. É o caso do Ministério do Trabalho que, através da Portaria nº 3.346/86, dispoendo sobre a fiscalização do trabalho de artistas e técnicos em espetáculos de diversões públicas, no seu art. 11 recorre ao poder de polícia do órgão censório para aplicar medidas impeditivas à liberação ou suspensão de espetáculos de diversões públicas que transgridam as disposições legais pertinentes à contratação de profissionais ligados ao setor. Sem o poder de polícia da Censura, a sanção pretendida perderia a sua eficácia porque, ao efetivar-se, ter-se-ia esgotado o fato gerador. Como se vê, o espírito da Portaria Ministerial acima citada é atribuir ao órgão censório, a fiscalização do trabalho dos artistas e técnicos, preservando os interesses da classe, uma vez que na área das diversões públicas é o único órgão, na esfera federal, com poder coercitivo inerente a um organismo policial.

X — A CENSURA FEDERAL E O ESTATUTO DO ESTRANGEIRO

Dentro deste espírito de colaboração, cabe a ela a verificação do trabalho do artista estrangeiro em espetáculos de diversões públicas, quando sua entrada no país se deu com visto de turista, por lhe ser vedado, pelo Estatuto do Estrangeiro, qualquer atividade remunerada. Ocorrendo esta hipótese, o órgão censório, usando seu poder de polícia, impede a participação do artista em espetáculos públicos, comunicando a infração ao Serviço de Polícia Marítima, Aérea e de Fronteiras, a fim de que se cumpra a legislação pertinente, cooperando, assim, de maneira harmônica com um órgão do mesmo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

XI — O ÓRGÃO CENSÓRIO E A EMBRAFILME

Também a EMBRAFILME, entidade responsável pelo incentivo à indústria cinematográfica nacional, recebe auxílio do órgão censório no que tange não somente ao controle das cópias cinematográficas distribuídas, cada qual devendo exibir o Certificado de Censura original correspondente, como também ao recolhimento das taxas devidas, através da exigência de exibição das guias emitidas pela EMBRAFILME. Também o CONCINE solicita a colaboração do órgão censório para fiscalizar o cumprimento da Lei de Obrigatoriedade, segundo a qual as empresas cinematográficas são obrigadas a exibir 120 dias por ano, películas nacionais. O órgão censório, atuando na esfera de sua competência, zela pelo cumprimento das resoluções do CONCINE, colaborando na proteção à indústria cinematográfica brasileira.

Por todas essas razões acima explanadas, Excelentíssimos Senhores Constituintes, é que o órgão censório precisa continuar vinculado ao Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, dada a variada gama de interesses públicos envolvidos na sua órbita de atuação, e que, para maior eficácia do seu desempenho, necessita dos atributos inerentes aos organismos policiais. Isto não implica, porém, numa rigidez maior na atividade censória, vez que sua atuação se faz com base

na legislação pertinente, esta sim, obsoleta, necessitando reparos urgentes de modo a que reflita as mudanças ético-político-sociais da Nação Brasileira

Rio de Janeiro, 25 de março de 1987.

Seguem-se assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.990

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

Palmares do Sul(RS), 1º de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor:

A Associação Brasileira de Bombeiros Voluntários vem desenvolvendo um trabalho comunitário continuado e bem conduzido nos Estados de Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Está comprovado que este trabalho de formação e implantação de Organizações de Bombeiros Voluntários vem trazendo grandes melhorias para as Comunidades, modificando-lhe, de certa maneira a fisionomia, imprimindo em sua população novos modos de ser e de agir, com benefícios e resultados altamente positivos. Devemos salientar, que as Comunidades são mais ou menos como as pessoas. Não se satisfazem muitas vezes só com o melhorar nisto ou naquilo, querem crescer, desenvolver-se, afirmar-se, através dos seus próprios valores, pondo em ação todas as virtualidades

Na vida humana há uma permanente troca entre os homens. Há um permanente "dar" e "receber", segundo as capacidades e necessidades de cada um. Com as Comunidades ocorre mais ou menos o mesmo, naturalmente em planos e circunstâncias diversas.

Sob essa nova e mais larga perspectiva, todas as cidades brasileiras só poderão conseguir atingir o bem comum mediante a cooperação de todos os cidadãos, quer isolados ou associados, na família, nas fábricas, nos escritórios, nas repartições públicas, nas instituições privadas, nos clubes de serviços, na proporção em que cada um contribui com a sua parcela de esforço para o bem geral.

Cruzando fronteiras, buscamos exemplos de instituições municipais ou voluntárias na Alemanha, Áustria, Portugal, Espanha, Estados Unidos, Japão, Austrália e notadamente na Argentina, Chile e Paraguai

Aqui no Brasil temos experiência comprovada de bombeiros voluntários e municipais nos seguintes estados:

SÃO PAULO — Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Itapetininga — Município de Itapetininga;

SANTA CATARINA — Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville (a mais antiga organização com 95 anos) Município de Joinville;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul (cidade Portuária) Município de São Francisco do Sul;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul, Município de Jaraguá do Sul;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Caçador, Município de Caçador;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Fraiburgo, Município de Fraiburgo;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Concórdia, Município de Concórdia;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Videira, Município de Videira.

RIO GRANDE DO SUL — Corpo de Bombeiros Municipal de São Leopoldo (o mais antigo do Estado com 47 anos), Município de São Leopoldo;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Canela, Município de Canela;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Prata, Município de Nova Prata;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Garibaldi, Município de Garibaldi;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários do Salto do Jacuí, Município de Salto do Jacuí;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau, Município de Marau;

— Corpo de Bombeiros Municipal de Camaquã, Município de Camaquã;

— Corpo de Bombeiros Municipal de Sapucaia do Sul, Município de Sapucaia do Sul;

— Corpo de Bombeiros Municipal de Três Coroas, Município de Três Coroas;

— Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Palmares do Sul, Município de Palmares do Sul.

O processo de urbanização acelerou-se de maneira vertiginosa e a industrialização operou profundas transformações nos hábitos de consumo, tomando ascendentes os padrões de vida da coletividade, ao mesmo tempo que se revela cada vez mais necessário a provisão pelo Governo de novas necessidades coletivas

Não é necessário um diagnóstico muito detalhado para responder os fatores fundamentais desse alheamento. O Estado não possui condições de atender a todas as necessidades sociais e, portanto, não dispõe de recursos humanos e financeiros para pretender arcar isoladamente com o ônus da implantação e manutenção dos serviços de bombeiros, em todos os Municípios que dele necessitam.

Temos acompanhado os trabalhos das Comissões da Constituinte, onde observamos que no campo da segurança, além das Polícias Militares foram lembradas as Guardas Municipais, ficando os Bombeiros Municipais e Voluntários esquecidos.

Assim sendo, temos a certeza que a segurança contra fogo nos núcleos urbanos e, conseqüentemente, da vida humana e propriedades dependem de uma série de fatores, dos quais o primeiro a ser apontado é o serviço de bombeiros

Esperamos que a Comissão da Constituinte, que trata dos assuntos da competência dos Municípios, nos permita continuar contribuindo numa composição integrada governo/população, dentro de um artigo...

"Ao Município compete, concorrentemente com o Estado:

* Provir sobre prevenção e extinção de incêndios e salvamento *

Em face do exposto, agradeceríamos, antecipadamente, o apoio, a cooperação, a ajuda de Vossa Excelência no sentido de manifestar através de sua liderança a real necessidade de continuarmos trabalhando em benefício das comunidades brasileiras, uma vez que o bem-estar é uma das metas

básicas da Nova República, sendo que a segurança interna é a principal variável para se obter a estabilidade social.

No aspecto segurança convém lembrar os assuntos preponderantes por nós sugeridos nos Simpósios de Defesa Civil, nos Seminários Nacionais de Bombeiros, nos Congressos de Segurança do Trabalho, porque diz respeito à descentralização econômica, com o desenvolvimento vertiginoso da indústria e do comércio, adensamento dos setores urbanos no interior, silagem agrícola, transporte de cargas perigosas e armazenamento de manufaturados.

Sem outro particular, colhemos da oportunidade para apresentar os nossos protestos de alta estima e apreço — Jorn. **Frederico Guilherme e Zorzan.**

SUGESTÃO Nº 10.991

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DE SÃO PAULO

SUBCOMISSÃO DO MEIO AMBIENTE
DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Manifesto

BRASIL, 5 DE JUNHO DE 1987

No momento em que se comemora o "Dia Mundial do Meio Ambiente", já decorridos seis anos da instituição da "Semana Nacional do Meio Ambiente" (Dec. nº 86 028, de 27-5-81) e do estabelecimento da "Política Nacional do Meio Ambiente" (Lei nº 6.938, de 31-8-81), a Subcomissão do Meio Ambiente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil — Secção de São Paulo, considerando a gravidade dos reiterados fatos contrários à preservação dos recursos naturais, aproveita a presente oportunidade não para festejar a importante data, mas para declarar publicamente a legítima preocupação de seus membros, em face da crescente deterioração ou destruição do patrimônio natural do País e da conseqüente degradação da qualidade ambiental em todo o território nacional, evidentemente prejudicial à vida em geral

Neste sentido, graves são as advertências e as denúncias que, mais do que nunca, se multiplicam não só por parte de juristas, de cientistas, técnicos e intelectuais em geral, mas também por parte da imprensa e de todos os que se conscientizam dos sérios problemas da destruição irracional dos recursos naturais e da conseqüente deterioração do patrimônio ambiental do País, tanto o natural como o cultural, como, dentre outras: a especulação imobiliária, no afã do lucro egoístico e imediato, desmata, de forma incontrolada, hectares, mais hectares de florestas e demais formas de vegetação, provocando a erosão e a desertificação dos solos, o desequilíbrio ecológico, com reflexos danosos à flora e à fauna; os loteamentos irregulares ou aprovados sem as cautelas devidas; a urbanização improvisada e as construções aceleradas, sob pressões de enormes interesses particulares e políticos em jogo; a abertura ou o prolongamento de rodovias ou ferrovias, sem planejamento adequado, cortando e desfigurando maciças florestas ou vegetais e monumentos naturais de rara beleza; os arrojados empreendimentos hidrelétricos, ocasionando o desaparecimento de espécies animais ou vegetais e de monumentos naturais de riqueza e beleza incomparáveis com quaisquer outros do mundo

(exemplo da extinção do magnífico Parque Nacional de Sete Quedas, no Paraná); o iminente perigo da destruição da floresta amazônica, já vítima de ação predatória em proporções alarmantes, constitui séria advertência às autoridades; as catástrofes da flora e da fauna decorrentes de gigantescos e mal planejados projetos (Jari, Carajás, Tucuruí), o que vem caracterizando o Brasil como o maior devastador de florestas não somente da "América Latina", mas também "do mundo"; as doações, vendas ou alienações de milhões de hectares de terras públicas ou devolutas da Amazônia Legal e de outras regiões do País, mediante títulos simulados, a latifundiários e a estrangeiros, além das incontroladas invasões e "grilagem" de propriedades públicas ou privadas, com a adoção de todos os tipos de fraude; a exploração irracional dos recursos minerais; a agricultura predatória ou química, com o emprego maciço e indiscriminado de praguicidas e de fertilizantes (ou agrotóxicos) e conseqüente contaminação dos alimentos em geral, em iminente perigo à saúde da população; a produção, comercialização e o uso indiscriminado de praguicidas, agrotóxicos e outros mortíferos contaminantes de uso proibido ou limitado em outros países; o excessivo uso de aditivos químicos ou artificiais (corantes, adoçantes, conservantes, antioxidantes, aromatizantes, acidulantes, espessantes) nos alimentos em geral, sem o devido controle da dosagem tolerável, consumando-se diariamente o crime de genocídio, invisível, silencioso e progressivo, em flagrante violação do direito à vida, definido como direito absoluto e inviolável da população; o lançamento de substâncias tóxicas e de esgotos de todos os tipos nas águas superficiais (internas e marinhas) e subterrâneas, contaminando os rios, os lagos, com as respectivas margens, costas, mangues, praias, e destruindo a flora e a fauna aquáticas; as substâncias tóxicas e venenosas lançadas pelas indústrias, altamente poluentes, sem as medidas preventivas adequadas, contaminando o ar, o solo, o subsolo; as perigosas experiências nucleares clandestinas (como a que se verifica na região de Sorocaba); os programas, as instalações e explorações nucleares, sem as devidas informações e cautelas, em localizações impróprias, constituindo permanente ameaça à vida da população; a aprovação de planos, programas ou projetos de centrais nucleares, de atividades contaminadoras, além de obras faraônicas, altamente comprometedoras do meio ambiente, sem o necessário estudo de impacto ambiental; a indiferença gerada pela frequência da destruição dos recursos naturais e das catástrofes ecológicas (exemplo da região de Cubatão, em São Paulo, já reconhecida como o "Vale da Morte"); o despreparo e a insensibilidade, em matéria ambiental, da maioria dos representantes dos Poderes Públicos (municipais, estaduais e federais), de seus assessores e profissionais técnicos, ocupantes de postos "chaves", diretores, funcionários ou agentes em geral: tudo isto vem, de forma lamentável, contribuindo para danificar e comprometer, séria e irremediavelmente, não somente os recursos naturais e alimentares do País, mas especialmente a vida, a saúde, a segurança e o bem-estar da população brasileira.

Não obstante a consagração da Política Nacional do Meio Ambiente em nosso País, objetivando a preservação, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, observa-se

que, na prática, pela própria notoriedade dos fatos, patente é o desrespeito às normas legais e regulamentares correlatas, salientando-se que os instrumentos da referida política vêm sendo sistematicamente subestimados. Assim é que o **estudo de impacto ambiental**, diante de relevantes obras ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, para fins de avaliação de alternativas ajustáveis à preservação ambiental, não vem sendo adotado pelas entidades governamentais (municipais, estaduais ou federais) ou particulares, o que vem contribuindo para a galopante deterioração da qualidade de vida nas cidades, em regiões inteiras e em todo o País. Neste sentido, é oportuno evidenciar-se que, sem prejuízo das infrações e penalidades definidas na legislação federal, estadual e municipal, a Lei Ambiental também as define expressamente, sujeitando os violadores de suas normas às responsabilidades administrativas, civil e criminal, por danos causados ao meio ambiente, independentemente da existência de culpa.

Nestas condições, à vista da preocupante realidade brasileira, através do presente manifesto, a Subcomissão do Meio Ambiente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de São Paulo, considerando, como um dos objetivos da Política Nacional do Meio Ambiente, a viável compatibilidade do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico e aproveitando o ensejo da comemoração do "Dia Mundial do Meio Ambiente", faz, de forma confiante, sério apelo, particularmente, ao Senhor Presidente da República e aos Representantes da Assembléia Nacional Constituinte, para que a matéria ambiental seja convenientemente observada e, neste histórico momento de revisões das normas constitucionais, a referida matéria seja tratada e introduzida na nova Constituição brasileira, em capítulo especial, visando à efetiva proteção do patrimônio ambiental, tanto o natural como o cultural, no interesse da vida, da saúde, da segurança e do bem-estar não somente da coletividade presente, mas também das futuras gerações do território nacional. — **José Eduardo Ramos Rodrigues**.

SUGESTÃO Nº 10.992

São Paulo, 13 de abril de 1987

Excelentíssimo Sr. José Sarney
Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília — DF

Estamos enviando à V. Ex^a, bem como aos Constituintes, proposição deste Plenário para estudos e possível implantação do voto distrital à Constituição.

Esta proposição, vem de encontro ao V Projeto de Lei, quando então Senador da República

A efetiva representação popular se fará sentir a nível Municipal, contribuindo deste modo a consolidação da democracia no Brasil.

Agradecemos antecipadamente a atenção dispensada, reiterando nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando-nos a disposição que se fizer necessária.

Atenciosamente, — **Ricardo Scaff**.

PLENÁRIO DAS SOCIEDADES AMIGOS DE BAIRRO DA ZONA SUL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Voto Distrital

DEMOCRACIA, PARTICIPAÇÃO, REPRESENTAÇÃO O POVO NO GOVERNO

- 1 — Plenário
- 2 — Apresentação
- 3 — Proposição à Assembléia Constituinte

1 — Plenário da Zona Sul

Comissão Provisória
Presidente: Eduardo de Campos Rosmaninho
Vice-Presidente: Luiz Ismar D'Angelo Neto
Secretário: Isidoro Machado
Segundo-Secretário: José Poiaras

Comissão Deliberativa

Coordenador: Ricardo Scaff
Carlos Alberto Paupério
Ademar Valverde
Aparecida Baxter
Aparecido Nascimento
Josefina Conceição

Debatedores

Arnaldo Fana de Sá — Deputado Federal — PTB-SP
Antonio Resk — Deputado Estadual — PCB-SP
Almir Guimarães — Vereador — PMDB-SP
Hilkas Oliveira — Deputado Estadual — PDT-SP

2 — Voto Distrital

Democracia é o regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder.

Como consolidar a democracia no Brasil quando a legítima representação popular é cerceada pela representatividade do poder econômico e das "consciências intuitivas" dos partidos políticos na indicação de seus representantes à cargos eletivos.

As divisões regionais dos Municípios, as tentativas de descentralização do Poder Executivo, as diferenças de poder do Executivo em relação aos Poderes Legislativo e Judiciário, o poder econômico, os monopólios estatais e internacionais, demonstram a fragilidade e a ineficácia da representação popular nas lutas e conquistas pelos seus direitos e pela soberania brasileira.

A proporção eleitores/parlamentares alterou-se de tal modo que a efetiva representatividade comunitária ou de classes tornou-se impossível nas grandes cidades sem a utilização do poder econômico, pois o custo operacional para eleger o representante do povo é elevadíssimo. Deste modo, é inviável a eleição de lideranças mesmo que possuam representatividade popular, mas não tenham recursos econômicos, nem indicação partidária para bancar a campanha eleitoral, ou não "conquistem" patrocinadores que cobram do povo um retorno muito alto para o seu investimento.

"A Constituinte de 1987 é a oportunidade imperdível de amoldar os costumes e métodos políticos brasileiros pelo bom senso. O que pode parecer simplismo não é mais que cansaço de tentativas e esperanças anteriores, de excessiva retórica e alguma mentira consciente para alcançar o poder. A opinião pública não está menos que exausta

dos conluios e das habilidades de seus representantes.

A opinião pública quer e precisa estar próxima de seus delegados para observar como eles exercem seu mandato, e quer também alterar os termos de sua procuração quando isso for necessário. Isso pode e deve ser feito, não pelas vias demagógicas dos plebiscitos, mas pelo contato pessoal com os representantes de áreas menores ou distritos." Luiz Carlos Lisboa. OESP 14-2-87.

Torna-se necessário uma representação mais proporcional entre eleitores e seus líderes nas Câmaras Municipais. Com este objetivo, o voto distrital será a forma de uma legítima e consciente representatividade das comunidades.

O voto distrital, definido em síntese como a representação de união num distrito ou bairro, provoca o surgimento de lideranças setorializadas que realmente se identificam e representam uma comunidade. Cada um destes líderes concentrará as reivindicações ou melhoramentos do distrito ou bairro pelo qual foi eleito. Será efetivamente o elo de ligação (conhecido) entre o povo e o governo, legitimamente escolhido e eleito.

Deste modo, o povo estará representado conscientemente no governo, os preceitos básicos da democracia estarão sendo fielmente seguidos, contribuindo para o amadurecimento democrático brasileiro.

"Do povo, para o povo e pelo povo". — P/ Comissão — **Ricardo Sckaff**.

São Paulo, 25 de março de 1987

Exm^o Sr.
Constituinte
Brasília — DF
Ref. Voto Distrital.

A elaboração da Carta Magna brasileira em 1987 regerá os destinos desta Nação. Nesta oportunidade, necessita a Assembléia Nacional Constituinte dotar o povo de representação efetiva.

Solicitamos pois, especial empenho de V. Ex^a no sentido de analisar a implantação do voto distrital no Brasil a nível municipal. Diante da proximidade de um pleito eleitoral em 1988, solicitamos apresentar essa proposta às comissões de estudo para avaliação do assunto.

Abaixo, relacionamos alguns aspectos que julgamos oportunos serem considerados também quando da elaboração do Projeto Constitucional:

A) voto distrital, exclusivo a nível municipal;

B) voto distrital misto, sendo.

B1) representantes escolhidos através de pré-eleição pelo distrito, que será candidato a uma cadeira à Câmara Municipal, sem vinculação partidária;

B2) representantes de entidades interdistritais, com vinculação de classe e/ou partidária;

C) candidato à pré-eleição deve ser indicado ao TRE, por intermédio de um abaixo-assinado de no mínimo 101 eleitores identificados e domiciliados no seu distrito;

D) deve ser definido o **quorum** eleitoral. O Plenário sugere um candidato por distrito para cada cem mil eleitores;

E) as pequenas cidades com menos que cem mil eleitores, devem ter no máximo 11 vereadores, conforme legislação específica para o voto distrital e consoante à Lei Orgânica dos Municípios;

F) a proporcionalidade na Câmara Municipal deve ser de 2/3 para o distrital e no máximo 1/3 para o proporcional;

G) na discriminação da Cédula Eleitoral, o eleitor deve indicar apenas um nome para vereador; distrital ou proporcional;

H) serão eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos no pleito

Cientes da atenção e providências que o assunto exige, no sentido de implantar uma democracia no Brasil, colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente, — P/ Comissão **Ricardo Sckaff**

SUGESTÃO Nº 10.993

CÂMARA MUNICIPAL
GUARULHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Of nº 27.177/87 — SAL

Guarulhos, 11 de junho de 1987

Exm^o Senhor

Dr. José Sarney

DD. Presidente da República Federativa do Brasil
Senhor Presidente.

Cumpra-nos informar a V. Ex^a que, em sessão ordinária realizada no dia 10 último, o Plenário desta Edilidade aprovou o Requerimento nº 161/87, de autoria do Vereador José Ribamar Matos da Silva, cuja propositura encaminhamos através de cópia apensa

Prevalecemo-nos do ensejo para expressar-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prof. Dr. **José Ribamar Matos da Silva** —
Presidente.

O Vereador Professor Doutor José Ribamar Matos da Silva, Presidente desta Edilidade, nos termos do Regimento Interno desta colenda Casa do Povo, apresenta à consideração de seus doutos Pares, o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 161/87

Requeiro, após ouvido e aprovado pelo douto Plenário, seja oficiado ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, bem como ao Senhor Ministro da Previdência Social, no sentido de S. Ex^{as} enviarem às Comissões que estudam a nova Constituição, cópia de inteiro teor, que segue apensa, do memorial dos aposentados, levando-se em consideração que seu conteúdo expressa mui justas reivindicações.

Requeiro, outrossim, que da deliberação tomada pela Casa, seja dada ciência à União dos Aposentados e Pensionistas de Guarulhos, à Rua Nove de Julho nº 475, 4º andar, sala 42, Centro.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1987. —
José Ribamar Matos da Silva — Vereador.
(Seguem-se assinaturas.)

Propostas à Constituinte

Os aposentados e pensionistas brasileiros, assim como seus companheiros ainda em atividade, querem ver concretizados na Constituição de 1987 os seguintes princípios básicos, relativos à Previdência Social:

1. Sistema único de Previdência Social e plano de benefícios, mediante atribuição triplíce (governo — empregador — empregado) para toda pessoa humana das cidades ou do campo, sem discriminação de sexo, emprego, atividade, profis-

são ou caráter de relação empregatícia, com garantia de aposentadoria por tempo de serviço, proteção à maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte.

Trata-se da garantia da própria Previdência Social, contra as tentativas de sua substituição pela previdência privada. Entendemos que somente um amplo sistema de Previdência Social garantirá, no particular, o tradicional preceito constitucional "todos são iguais perante a lei". Numa sociedade constituída de maioria jovem, a previdência social é plenamente exequível e dispensa grandes aportes financeiros, desde que administrada no interesse da sociedade que engloba. E esta será a esmagadora maioria do povo brasileiro

2. Monopólio estatal, na previdência social, dos seguros:

2.1 de acidente do trabalho, custeado pelo empregador, com taxas variáveis de acordo com a natureza da atividade profissional e do índice de ocorrência de sinistros;

2.2 desemprego, custeado pelo empregador com taxas variáveis de acordo com a rotatividade da mão-de-obra de cada empresa; e

2.3 de responsabilidade civil contra acidentes pessoais de veículo automotores terrestres, custeados pelos seus proprietários.

O seguro de acidente de trabalho já o é. O seguro desemprego, por sua alta relevância social, não pode ficar subordinado aos interesses lucrativos de empresas privadas, nem expostos aos riscos do insucesso não pouco frequente em tais empresas. A amplitude do universo de uma previdência social é a maior e melhor garantia da exequibilidade do projeto voltado para as reais necessidades do País, com a economia sujeita a momentos de recessão. No tocante ao seguro de responsabilidade civil contra acidentes pessoais de veículos automotores terrestres, é uma questão prática. Como a maioria da população já é — e pelo nosso projeto, mais será — coberta pela previdência social, e como o atendimento médico é da responsabilidade do Estado, as vítimas de acidentes acabam tendo o atendimento público, principalmente o de emergência, nem qualquer ingerência de seguradoras privadas, nesse caso apenas beneficiadas pelos prêmios recebidos.

3. Sistema colegiado na administração e fiscalização de todos os órgãos da Previdência Social, com representação igualitária de governo, trabalhadores (ativos e inativos) e empregadores, livremente indicados por seus órgãos de representação.

A previdência social tem triplíce contribuição (União — empregados — empregadores). Nada mais justo, portanto, do que ver reconhecido, consagrado o direito de administrá-la e fiscalizá-la, em conjunto. Não como atualmente se age com o Conselho Superior da Previdência e Assistência Social, órgão meramente consultivo, sem qualquer poder de mando ou de execução fiscal e sem composição partidária. O que os trabalhadores reivindicam é um sistema semelhante ao que existiu na Lei nº 3.807, de 26-8-60. Entretanto, entendem que, se o **princípio** da administração, da fiscalização colegiadas não ficar expressamente consignado na Constituição, poderá vir a ser alterado — como já o foi — ao sabor das contingências políticas. Em verdade, o único e real contribuinte da previdência social e o maior interessado na sua eficiência é o empregado: ele paga sua parte no desconto compulsório sobre seu

salário; paga, como consumidor, a parte do empregador no repasse dos preços; e paga, como contribuinte, a parte da União, nos tributos e taxas previdenciárias. Não seria exagerado se a direção da previdência fosse exclusivamente dos empregados. Nem seria novidade, já que há países onde assim o é. Mas não desejamos a administração isolada. Reivindicamos que ela seja paritária (tripartite e igualitária).

4. Permissão constitucional para haver destinação específica, no caso das taxas e tributos destinados à Previdência Social.

Isto é um preceito que julgamos imprescindível para evitar-se a tradicional inadimplência do Estado, em relação aos seus compromissos para com a previdência social. Também tem prevalecido intencional confusão entre as contribuições a que o Estado se compromete a recolher à Previdência Social e a execução do orçamento fiscal, em regime de caixa única. Acharmos que uma coisa nada tem a ver com a outra. Além do que a manipulação de tais recursos em sistema de caixa única acaba, até mesmo, por comprometer e englobar — inversamente — os próprios recursos oriundos das contribuições de empregados e empregadores. Como consequência têm sido frequentes os desvios de recursos da Previdência Social para obras, investimentos e atividades alheias às suas finalidades, com prejuízo para a execução do plano de benefícios dos segurados. Se isso não bastasse, a retenção dos recursos do poder das autoridades financeiras federais tem resultado na quebra da indispensável autonomia administrativa, subordinada aos eventuais interesses fisiológicos da máquina governamental.

5. Proibição da utilização de recursos da Previdência Social em obras, investimentos e atividades alheias a seus fins específicos.

Trata-se de dispositivo de importância capital. O alcance social da previdência não pode ficar condicionado a eventuais manipulações de seus recursos e patrimônio, como historicamente tem ocorrido.

6. Garantia, pela Previdência Social, de proventos de inatividades aos trabalhadores de atividades privadas, e em geral, a ela associados, sem discriminação de qualquer natureza, calculados sempre em função do salário base de sua contribuição e nunca inferior ao maior salário mínimo vigente no País, com reajustes assegurados nas mesmas épocas e proporções em que for reajustado o salário mínimo.

Invocamos, mais uma vez, o preceito tradicional de nosso Direito Constitucional ao proclamar que "todos são iguais perante a lei". Nas Constituições anteriores, inclusive na atual, estão expressamente garantidos os proventos da aposentadoria e pensões — inclusive o critério de reajuste — para os funcionários públicos civis (Art. 102 § 1º) e militares (Art. 93 § 8º). Justo será fixar, na nova Constituição, também os critérios básicos das aposentadorias e pensões dos demais trabalhadores de atividades privadas, e em geral, de garantir-lhes critério legal de reajuste. Além de atender ao elementar princípio jurídico da isonomia, impedirá que ocorram, como atualmente, "as manipulações de índices, fatores de ajustes, definições de pensões e critérios de correções", "verdadeiros truques expropriatórios do valor dos benefícios", conforme públicas declarações do Ministro Raphael de Almeida Magalhães. E para estabelecer-se tais critérios, não há o que inovar.

Basta respeitar a tradição da Previdência Social brasileira que, sabiamente, sempre teve como referencial o *salário mínimo*, não só para fixação dos limites máximos de contribuição (hoje de vinte salários mínimos), como para produção dos valores dos benefícios. Foi necessária a instauração de um regime autoritário, desumano e antissocial, para que fossem cometidos verdadeiros atentados contra os direitos adquiridos dos trabalhadores que, por veteranos se aposentam, se incapacitam ou morrem. A fixação de critérios mínimos de concessão e reajuste dos proventos da inatividade dos trabalhadores abrangidos pela Previdência Social é parte do resgate da dívida social a que, eloquentemente, se referiu o saudoso Presidente Tancredo Neves

7. Assistência à saúde, nos campos da prevenção, manutenção, recuperação e reabilitação, como responsabilidade do Estado e recursos fiscais alocados ao Ministério da Saúde e às Secretarias de Saúde dos Estados e Municípios, e devida à pessoa humana, independentemente da eventual e complementar assistência ser prestada pela Previdência Social ou instituições privadas a seus aderentes

É a solução adotada na I Conferência Nacional de Saúde, perfilhada unanimemente pelo Grupo de Trabalho criado pelo Decreto nº 92 654, de 16-5-86, para reestruturar a Previdência Social, e pela Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 99, de 1982, no Senado Federal. Entenderam, todos, que a saúde é responsabilidade do Estado e deve ser garantida a toda pessoa humana, de forma universal e igualitária, sem discriminação de clientes. Seu funcionamento deve ter como fonte recursos fiscais da União, dos Estados e Municípios, que substituirão, gradativa e progressivamente, a fonte previdenciária, tendo como meta final um crescimento de recursos alocados ao setor saúde, até alcançar níveis de oito (8) a dez (10) por cento do PIB.

8. Conclusão

Finalmente, é preciso que se encare a Previdência Social como o é: um sistema de seguridade social e não uma instituição de beneficência. É naturalmente, num estágio atual da sociedade brasileira, onde infelizmente existem imensos bolsões de miséria absoluta, que o Estado destine recursos para minorar e reverter tal situação. Mas isto deve ser realizado à custa dos mais abonados. Nunca, como atualmente, com recursos subtraídos dos modestos ganhos dos assalariados e demais trabalhadores. Muito menos à custa da redução dos proventos daqueles que, após cumprirem seus compromissos na construção da riqueza nacional, se afastam da atividade por velhice, tempo de serviço, invalidez ou morte. Eis porque advogamos que a LBA, a FUNABEM, a Fundação Abrigo Cristo Redentor e outras meritórias instituições devam ser destacadas da Previdência Social, sejam integradas entre si de forma a evitar-se dispersão de esforços, passando a ser atendidas como recursos fiscais especificamente a elas destinados e oriundos, principalmente, do FINSOCIAL, da taxação de lucros extraordinários, das grandes heranças de capitais, da circulação comercial dos produtos supérfluos e das remessas de lucros, *royalties* e dividendos para o exterior. Mas se fundamentalmente, com a criação de mais empregos e melhores salários; com a adoção de reforma agrária que devolva ao campo, como produtivos, os emigrados nas cidades, com

a efetiva distribuição de rendas, única forma garantidora da consolidação da forma democrática do regime político, fator indispensável a uma Constituição duradoura.

Florianópolis-SC, 27 de março de 1987.

Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas — COBAP — Obed Dorneles Vargas — Luiz Viegas da Motta Lima — Oswaldo Lourenço — Wilson Rodrigues Bittencourt — Sady Duarte — Lucas Venâncio Siqueira — João Neves Antunes — Sidney Ladeira.

Anexo

Princípios gerais defendidos pelos representantes dos empregados urbanos e rurais (CGT-CUT-COBAP) no grupo de trabalho da Previdência Social.

Antes, durante e depois da Constituinte

— Sistema colegiado na administração de todos os órgãos da Previdência Social, com representação igualitária do governo, dos empregadores, dos trabalhadores urbanos rurais e aposentados, livremente indicados por seus órgãos associativos;

— Permissão para, no caso de tributos e taxas destinados à Previdência Social, haver destinação específica;

— Proibição da utilização de recursos da Previdência Social em obras, investimentos e atividades alheias a seus fins específicos;

— Assistência à saúde, nos campos da prevenção, manutenção, recuperação e reabilitação, como responsabilidade do Estado, devida à pessoa humana, independentemente da eventual e complementar assistência a ser prestada pela Previdência Social ou instituições privadas a seus aderentes;

— Sistema único de previdência social (e plano de benefícios), mediante contribuição triplíce (governo-empregador-empregado) para toda pessoa humana das cidades ou do campo, sem discriminação de sexo, emprego, atividade, profissão ou caráter de relação empregatícia, com garantia da aposentadoria por tempo de serviço, proteção à maternidade e contra as consequências da doença, da velhice, da invalidez e da morte;

— Monopólio estatal, na Previdência Social, dos seguros;

— de acidente de trabalho, custeado pelo empregador, com taxas variáveis de acordo com a natureza da atividade profissional e índice de ocorrência de sinistros;

— de responsabilidade civil contra acidentes pessoais de veículos automotores terrestres, custeado pelos seus proprietários;

— desemprego, custeado pelo empregador com taxas variáveis de acordo com a rotatividade de mão-de-obra de cada empresa.

A serem adotados em legislação ordinária

— Estímulo a instituições da previdência complementar fechadas (por empresas ou categorias econômicas), custeadas por empregadores e empregados (estes em menor proporção), com caráter facultativo;

— Desestímulo e dificuldades à criação de instituições da previdência privada aberta, considerando os exemplos negativos já registrados.

— Maior participação do Governo e do patronato no custeio da Previdência Social. Não há como majorar-se as atuais alíquotas dos empregados;

— Estudar sistema misto de contribuições dos empregadores, com incidência, parte sobre o montante da folha-de-pagamento e parte sobre os lucros e/ou faturamento. Neste último caso, deverá incidir sobre formas de taxaço direta, não repassável ao consumidor.

— Participação do governo através de taxaço direta, principalmente sobre loterias, jogos, concursos, produtos supérfluos, remessas de lucros; juros e royalties para o exterior, além de taxaço de lucros extraordinários

— Inexistência de teto de contribuição;

— Estabilidade no emprego como pressuposto de equilíbrio orçamentário de custeio (Ex, Decreto nº 54, de setembro de 1934, que criou o IAP dos Bancários).

Quanto ao plano de benefícios

— Plano uniforme de benefícios para os trabalhadores urbanos e rurais, estatais e privados, civis e militares;

— Nenhum benefício de manutenção continuada será inferior ao valor do salário mínimo;

— Utilização do salário mínimo como valor de referência básica de todos os benefícios. Eliminação do conceito de maior valor de referência a qualquer outro similar;

— Cálculo dos benefícios de prestação continuada sobre a média das doze (12) últimas contribuições, devidamente corrigidas quanto devido. A fiscalização no ato da concessão, entretanto, retroagirá às sessenta (60) últimas contribuições, de forma a prevenir a possibilidade de fraudes. Prévia fiscalização dos Conselhos de Concessão, Revisão e Fiscalização de Benefícios e Serviços, entidade paritária;

— Criação de escala de progressão (do tipo atualmente existente para os autônomos e facultativos) para controle do valor da contribuição, pelo menos nos últimos cinco anos anteriores à aposentadoria, de forma a prevenir fraudes;

— Reajuste dos benefícios de prestação continuada **na mesma época e proporções** em que for reajustado o salário mínimo, de forma a evitar sua degradação; em decorrência, os benefícios de prestação continuada não sofrerão redução de reajuste (proporcionalidades) em função do mês em que tenham sido deferidos;

— Auxílio acidente do trabalho fiscalizado previamente pelos Conselhos paritários;

— Auxílio-doença concedido por tempo determinado e complementação pelo empregador, até o valor de salário efetivo; junta médica ao final de vinte e quatro (24) meses;

— Recondição dos atuais valores dos benefícios da prestação continuada à igual proporção que, em relação ao salário mínimo, tinham à época de sua concessão;

— Redução dos privilégios de critérios atualmente existentes, mantidos aqueles que, através de comprovados estudos médio-científicos, evidentemente justifiquem.

Quanto à assistência à saúde

— Prevalência da rede hospitalar-ambulatorial própria, somente admitido o credenciamento em casos excepcionais exaustivamente comprovados;

— Estudo da adoção, tanto na rede própria como nos casos do credenciamento, do sistema de vinculação do associado a determinado Posto, Ambulatório e Hospital, criando-se o cadastramento do contingente populacional a ser atendido (retorno do sistema de prontuários médicos). Nos

casos de credenciamentos, o pagamento seria proporcional ao contingente populacional do grupo a ser atendido e não pelos atendimentos individuais. Estudar bem a questão em função, principalmente, de exames de laboratórios e outros similares.

Quanto aos sistemas de informação e fiscalização dos benefícios

— Máxima e eficiente utilização dos processos cibernéticos de informações e controle;

— Integração dos Sindicatos de Trabalhadores e Associações de Moradores em Conselhos (Regionais, Distritais, de Empresa etc) Permanentes de Concessão, Revisão e Fiscalização de Serviços e Benefícios da Previdência Social. Isto com extensão, até à base, da participação dos trabalhadores na administração e fiscalização da Previdência Social.

Considerações gerais

— Embora consideradas meritórias e necessárias, a LBA e a FUNABEM não devem integrar

o SINPAS. Elas são responsabilidades específicas e devem constituir-se em programação independente, a cargo do Governo e do patronato.

— Há que se rever a atual estrutura do SINPAS, a nosso ver super-dimensionado como estrutura administrativa, favorecendo a distribuição político-fisiológica de cargos do que a eficiência do sistema.

— Embora também considerando como medida meritória, de caráter paliativo, achamos que a renda-vitalícia nada tem a ver com o SINPAS e dever ser considerada como programa social específico do Governo, com receita própria.

Presidente: **Henos Amorina** — Vice-Presidente: **Oswaldo Lourenço** — Secretário-Geral: **Albertino José da Costa Filho** — Primeiro-Secretário: **Milton Sacoman** — Segundo-Secretário: **Adelco Cantazaro** — Primeiro-Tesoureiro: **Carlos Alberto Alves** — Segundo-Tesoureiro: **Antonio Galdino**.

Federação dos Aposentados e Pensionistas do Estado de São Paulo

Sugestões dos aposentados para cobrir o custeio do provável aumento das aposentadorias

Mortos (anual) — aproximado	Cz\$	150.000.000,00	(1)
Mortos (mensal) — aproximado	Cz\$	16.000.000,00	(2)
Funcionário Ociosos (30.000)	Cz\$	150.000.000,00	(3)
Fraudes — aproximado	Cz\$	300.000.000,00	(4)
Valores não recolhidos (mensal) aproximado (30% da arrecadação efetuada pelo IAPAS/SP)	Cz\$	3.000.000.000,00	(5)
DATAPREV (3.800 funcionários) aproximado (Cortando pela metade o nº de funcionários e contar com um processamento de dados com maior rapidez).	Cz\$	18.000.000,00	(6)
Valores não Recolhidos (Imóveis) não utilizados e/ou alugueis ridiculos.	Cz\$		(7)
Prefeitura com Débitos	Cz\$		(8)
AIS	Cz\$		(9)
Valores Pagos em Dobro (Abono de Permanência, Pecúlio etc)	Cz\$		(10)
Mordomias Dataprev	Cz\$		(11)
Processos Perdidos pelo INPS	Cz\$		(12)
Total Aproximado	Cz\$	3.634.000.000,00	(13)

(1) Em São Paulo, o governo do Estado, matém em seu poder um cadastro, com os óbitos ocorridos no Estado, durante os últimos 5 (cinco) anos. Esse cadastro representa aproximadamente 1(hum) milhão de mortos, e, sabemos por estatística, 30% dessas mortes são representadas por segurados do INPS, portanto, 300.000 desses mortos são segurados que recebiam proventos do INPS. Provavelmente a metade (150.000), continuam recebendo seus proventos do INPS.

Obs: Calculando-se por medir que cada segurado recebe — Cz\$ 1.000,00 por mês, chegamos ao valor de Cz\$ 150.000,00.

(2) Em São Paulo, morrem 1.000 pessoas diariamente aproximadamente, e por estimativa 30% dessas mortes são de segurados que recebem proventos do INPS, que representa 9.000 mortes por mês de segurados. Contando que a metade desses segurados não dão baixa de seus carnês (procuradores), só em São Paulo temos 4.500 pagamentos efetuados mensalmente pelo INPS, indevidamente.

Projetando esse raciocínio para todo o País, teríamos 16.000 mortes por mês, que não requerem sua baixa (carnês) no INPS através de seus procuradores.

Obs. Tomando por base o valor de Cz\$ 1.000,00 por mês de cada segurado, temos por base uma sangria nos cofres do INPS, mensalmente de Cz\$ 16.000.000,00.

Nota: Em abril/86, o Presidente da República José Sarney, baixou um decreto, obrigando todos os cartórios do País a comunicarem ao INPS todas as mortes ocorridas na Nação.

A Dataprev seria obrigada a formular um impresso, que seria fornecido aos cartórios, para os mesmos informarem diretamente a Previdência a ocorrência dessas mortes.

Esse decreto foi elaborado devido ao trabalho iniciado pela Superintendência do INPS de São Paulo, que efetuava esse trabalho, através de um microcomputador emprestado.

Por desleixo e incompetência a DATAPREV, continua desrespeitando um Decreto Presidencial, com a conivência da Direção Geral do INPS, no período de abril/86 até março/87, houve uma sangria nos cofres do INPS de Cz\$ 192.000.000,00 (Cento e noventa e dois milhões de cruzados).

3) Para chegarmos ao nº 30.000 (trinta mil) funcionários ociosos é muito simples, se houvesse a tão decantada reforma administrativa da

Previdência, chegariam a conclusão óbvia de que não há necessidade da existência da Direção Geral dos Órgãos como: INPS, IAPAS, INAMPS, LBA, FUNABEM etc. Existem várias sugestões a respeito, inclusive a da criação de Secretarias por Órgãos, sediadas em Brasília, eliminando dessa forma 30.000 cargos de funcionários que estão ociosos atualmente. Na prática até os órgãos locais começariam a funcionar muito melhor, porque se tiraria a camisa-de-força, que representam as Direções Gerais atualmente. As superintendências regionais teriam autonomia de trabalho, o que não existe na realidade em nossos dias. É a propalada e divulgada descentralização, que na Previdência por interesses de grupos enraizados não permitem que ela seja efetuada

4) Esse valor mensal apresentado, refere-se apenas as fraudes que ocorrem em São Paulo (representa 10% do montante de benefícios pagos mensalmente). Projetando esse percentual em termos de Brasil, teremos o valor de Cz\$ 1 000.000 000,00 (hum bilhão de cruzados) de fraudes mensalmente. Estamos nos referindo apenas ao INPS, imaginem em termos de Previdência a que cifras astronômicas, poderemos chegar.

5) Mensalmente deixamos de arrecadar a quantia aproximada de Cz\$ 3 000.000.000,00 (três bilhões de cruzados), por falta de pagamentos que deveriam ser efetuados pelas empresas e por autônomos, só em termos de Estado de São Paulo. Não estão incluídos nesse valor, as fraudes cometidas contra o IAPAS. Aqui cabe um comentário a respeito. A DATAPREV não possui um controle efetivo da arrecadação da previdência, ninguém em sã consciência pode garantir qual a arrecadação que deveríamos ter mensalmente. São divulgadas cifras pela imprensa, mas em termos de Controle Interno a DATAPREV, hoje em dia, podemos garantir é quase nula. Essa nossa afirmativa pode ser facilmente comprovada pelo item (10) de nossa exposição. O ideal seria efetuar uma auditoria completa na DATAPREV (operacional, contábil e de sistemas), cujo relatório final deveria ser do conhecimento da população

6) Efetuando um trabalho de racionalização administrativa na DATAPREV, os especialistas podem chegar facilmente a conclusão de que a folha de pagamentos da DATAPREV, pode ser cortada pela metade, porque a mesma está inflacionada. Deveria haver uma descentralização da mesma, assim como inverter o quadro atual, em que a mesma hoje em dia dita as ordens e fornece as informações que lhe convém, e não os dados que são necessários aos usuários. A DATAPREV é uma prestadora de serviços e como tal deveria se comportar. Em matéria de controles internos, a DATAPREV está quase no marco zero.

7) Existem inúmeros imóveis com capacidade ociosa ou não utilizados na sua totalidade, que não são alugados ou vendidos, deixando-se de arrecadar cifras elevadas, e deixando que os imóveis vão se deteriorando. Como existe imóveis alugados a terceiros que recebam aluguéis ridículos, que mal cobrem as despesas. Falta um acompanhamento rigoroso a respeito desse item por intermédio da Previdência.

8) Nesse item os valores não recolhidos e os prejuízos com que a Previdência arca são incalculáveis. Se a DATAPREV funcionasse a contento poderíamos ter dados concretos a respeito

9) As ações integradas de Saúde. Esse item deveria ter seus números e aplicações publicadas pela imprensa, assim como as parcelas das Prefeituras beneficiadas, deveriam ser publicadas as verbas que as próprias aplicam na saúde da população local para que a mesma pudesse controlar essas verbas.

10) Esse item comprova perfeitamente a falta de controle e de sistemas da DATAPREV. Os prejuízos que a mesma causa à Previdência são incalculáveis. Só mesmo uma reformulação nessa empresa poderia dar fim a esses descabidos. Não se pode entender Processamento de Dados em duplicidade, só mesmo quando há uma falta de controles e nunca é feito uma checagem ou conciliação de Dados

11) O descompasso que existe entre a DATAPREV e os outros Órgãos da Previdência, é algo indescritível. Enquanto que os Órgãos de Execução (INPS, IAPAS, INAMPS), vivem numa penúria Franciscana, o inverso ocorre com a empresa de Processamento de Dados, nem parecem órgãos que pertencem ao mesmo Ministério.

12) Nesse campo (Procuradorias do INPS) estão totalmente desaparelhadas, não possuem uma estrutura adequada e uma falta de pessoal gritante, fazendo com que o INPS sofra um prejuízo incalculável, é humanamente impossível prever o prejuízo que ocorre nesse campo.

Nota: Quando a Superintendência do INPS em São Paulo, elaborou um projeto, dentre as várias sugestões, constava o pedido de um recadastramento a nível nacional, alegaram ser impossível efetuar esse recadastramento, só que esqueceram que a Justiça Eleitoral efetuou um recadastramento para os títulos eleitorais, e, agora recentemente a própria Polícia Federal efetuou um trabalho semelhante com os estrangeiros que ingressaram ilícitamente no País.

Esse recadastramento solicitado pelo INPS/São Paulo, se fosse efetuado em outubro/86, teria acarretado uma entrada de dinheiro nos cofres da Previdência até março/87, da quantia aproximada de Cz\$ 6 000.000.000,00 (seis bilhões de cruzados). Agora os aposentados e os trabalhadores em geral perguntam: quem arca e quem se responsabiliza por esse prejuízo?

SUGESTÃO Nº 10.994

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Sorocaba, 10 de junho de 1987

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sarney
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília — DF

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente estamos encaminhando a Vossa Excelência, xerocópia do Requerimento nº 478/87 de autoria desta Presidência, aprovado em Sessão ordinária ontem realizada por este Legislativo.

Na oportunidade, subscrevemo-nos apresentando nossos protestos de real apreço e maior consideração. — **Santo Mantovani Filho.**

REQUERIMENTO Nº 478/87

Tendo em vista as notícias divulgadas pelos órgãos de imprensa brasileira no que diz respeito à grande preocupação dos Nobres Constituintes, com o tempo de mandato do Sr. Presidente;

Considerando que alguns Constituintes, especialmente os membros do Senado defendem um período de quatro anos, outros cinco, havendo os que defendam seis anos, embora S. Ex.º o Presidente tenha se manifestado que embora o seu mandato seja de seis anos, abria mão de um ano, reduzindo-o para cinco;

Tendo em vista que existem outras questões que precisam ser incluídas na Constituição brasileira, como verdadeira conquista do povo brasileiro, que tentar mencioná-las fatalmente seria cometer terrível injustiça em deixar de citar outras tantas, de grande interesse do povo brasileiro;

Tendo em vista que o período de mandatos em todos os níveis da classe política, também precisa ser analisado com isenção de ânimos, principalmente para acabar com o privilégio eleitoral em se conservar um período de oito anos para senador, o país precisa realizar uma só eleição em todos os níveis, num período, a ser estabelecido na nova Constituição;

Tendo em vista que a coincidência de mandatos é muito econômica e até mesmo é a essência da democracia, por isso e por tudo isso, data máxima vênha dos Nobres Constituintes a Constituição deve estabelecer eleição em todos os níveis num só período, elegendo: Presidente, Governadores, Senadores, Deputados, Prefeitos e Vereadores, eis porque, apresento o seguinte requerimento:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Exm.º Sr. Presidente da Assembléia Nacional Constituinte, em caráter de **sugestão**, se estude a possibilidade de **se incluir na nova Constituição a coincidência de mandatos**, conforme exposição retro mencionada, pois, temos absoluta certeza que a medida seria de agrado geral do povo brasileiro.

Outrossim, requeiro mais, que se dê ciência desta propositura ao Exm.º Sr. Presidente da República e às lideranças partidárias do Senado e Câmara Federal.

S/S, 9 de junho de 1987 — **Santo Mantovani Filho.**

SUGESTÃO Nº 10.995

CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA MUNICIPAL

Ofício nº 80/87

Cravinhos, 22 de junho de 1987

À Sua Excelência
Dr. José Sarney
DD Presidente da República Federativa do Brasil
Brasília — DF

A Câmara Municipal de Cravinho, Estado de São Paulo em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho p.p., aprovou por unanimidade a "Moção" de autoria do Vereador Jorge Luiz Ringer e assinada pelos demais vereadores.

Remeto-vos em anexo xerox da referida documentação.

Sendo so o que se oferece aproveito o ensejo para reiterar a V. Exª os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente, — **José Augusto Gallan Fernandes.**

MOÇÃO

O Trabalhador Rural Brasileiro, sempre demonstrou através das mais belas páginas da nossa história, a sua disposição para participar de lutas pela grandeza da nossa Nação.

As grandes fazendas da região sempre tiveram presentes em todos os momentos importantes da nossa sociedade tanto no setor político quanto econômico.

Dos trabalhadores rurais sempre sentimos o ardor, a vitalidade, o idealismo, particularmente neste século em que vivemos.

A união entre os trabalhadores rurais do nosso município sempre nos trouxe alegria com sua maneira de viver, pensar ou mesmo com o esforço de dar sua cota de trabalho pela redemocratização do país.

O trabalhador rural sempre esteve presente em todas as realizações pelo desenvolvimento de uma nação; mesmo perseguidos e humilhados sempre estão presentes nas eleições para dar o seu voto como cidadãos brasileiros que são.

Pasma, Senhor que estes homens que ajudaram a construir e conservar este império, que é hoje bem ou mal o nosso Brasil, recebem em troca de seus esforços, um mísero salário de fome, ou seja meio salário mínimo.

O que representam estes homens que não tiveram em suas vidas, suas férias, seu 13º salário, domingos, feriados, trabalharam de sol a sol sem ter a quem recorrer.

Homens estes que passaram maior parte de suas vidas ou seja 40 a 60 anos de serviços, podemos dizer forçados para poderem sobreviver.

Homens estes que só conseguem amparo se tiverem completado 65 anos, não conseguem uma aposentadoria decendente, se afastam do trabalho pesado, por invalidez ou velhice.

O homem rural dedica toda uma vida à terra de seu país, para receber como prêmio, meio salário mínimo, que é absorvido por uma simples receita médica, quando pego por uma simples doença que seja.

Nós homens públicos e defensores dos menos favorecidos, temos por obrigação nos integrar em luta, para defesa destes homens humildes que passaram suas vidas num total anonimato onde só sentiram o sabor do sofrimento, da miséria, da fome, do frio desumano da madrugada, homens massacrados por um destino cruel, que mesmo enfrentando tais situações de tristeza, nunca se ouviu um eco de suas lamentações para que alguém amenizasse suas dores.

Que injustiça senhores, ver homens que trabalharam durante séculos se verem amparados por apenas meio salário mínimo.

Que injustiça senhores, não haver na nossa nação homens que levantem pelo menos alguma solução, para pelo menos aposentá-los dignamente.

Pela injustiça e rejeição à pessoa do trabalhador rural, a Câmara Municipal de Cravinhos, Estado de São Paulo, apela às Mesas constituintes, Congresso Nacional e ao Senhado Federal, bem como ao Exmº Senhor Presidente da República e Minis-

tro da Previdência Social, a inclusão na nova Constituição, da equiparação dos benefícios recebidos pelos trabalhadores, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Sala das Sessões, 17 de junho de 1987. — **Jorge Luiz Ringer**, Vereador —
Seguem-se assinaturas

SUGESTÃO Nº 10.996

Ofício nº 047/87

Londrina, 18 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor
Dr. José Sarney
DD. Presidente da República
Palácio da Alvorada
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

O Sindicato do Comércio Varejista de Londrina — Estado do Paraná, no uso das prerrogativas que lhe confere o art. 513, da CLT, considerando que a Assembléia Nacional Constituinte pretende introduzir alterações radicais na Legislação Trabalhista, tais como: "Direito de Greve", "Redução da Jornada de Trabalho" para 40 (quarenta) horas semanais, e "Estabilidade", no emprego, após 3 (três) meses de serviços, vem respeitosamente perante V. Exª, para manifestar a intranquilidade dos setores produtivos, da região norte do Paraná, diante dessas novas perspectivas, que não é preocupação somente nossa, mas de todos os brasileiros e, em especial daqueles, aos quais foram cometidas as responsabilidades de governar a Nação, promovendo-se-lhe o respeito pela paz social, pela ordem econômica e pelas Instituições Jurídicas

Em face de uma crise econômica alarmante, agravada ao longo dos anos pela irresponsabilidade daqueles que usaram do Poder Político para se locupletarem à custa da Fazenda Pública e à custa do sacrifício de toda a Nação — mergulhando-a na mais crucial fase de sua história, — hoje com dívida interna maior que a externa, e sem perspectivas de retomar a esteira do desenvolvimento, chegamos à triste constatação que, de um povo sofrido e miserável, nada mais se pode tirar; as expectativas se nos apresentam sombrias, prenunciando momentos de grande incerteza relativamente ao futuro deste país. Por isso é que entendemos que o momento não é oportuno para reduzir a jornada de trabalho, nem para o retorno do instituto da estabilidade, tampouco para a introdução de maiores garantias àqueles que usam do Direito de Greve, para perturbarem a ordem e a incolumidade pública e para que o país permaneça na miséria do subdesenvolvimento, sem condições de vencer os desafios de seu próprio destino

Considerando que ainda nos sobram forças para trabalhar, para produzir, a fim de que possamos desviar o curso da recessão, que já se avizinha de nós, tal como averapina, esperamos que V. Exª, sensível ao apelo, adote medidas de apoio ao nosso entendimento.

Por outro lado, objetivando proteger o comércio e a indústria, gostaríamos de propor a V. Exª, sugestões com vistas a alterações na Lei do Inquilinato:

a) a "Denúncia Vazia" seria mantida respeitandose, porém, o direito do inquilino, de ser inden-

zado pelas benfeitorias introduzidas no imóvel locado e pelo "Fundo de Comércio" desde que as obras fossem autorizadas pelo proprietário ou locador, e tivessem eles, conhecimento, antecipado, por ocasião da feitura do contrato, da destinação comercial ou industrial do imóvel locado, bem como das obras pretendidas pelo inquilino;

b) a fim de coibir abusos, os inquilinos não poderiam renunciar a esses direitos. A indenização correspondente deveria ser arbitrada pelo Juiz;

c) o arrendamento de prédios e imóveis urbanos ou rurais seria considerado uma atividade econômica de risco, tal como qualquer outra;

d) além da fiança e do depósito, seria instituído o seguro obrigatório, que daria cobertura à eventual falta de pagamento do aluguel, a fim de que o proprietário não sofresse prejuízo;

e) o inquilino seria obrigado a pagar não somente o seguro garantidor do aluguel, mas também o seguro contra incêndio, contra vendavais, de conteúdo, etc. Em caso de sinistro o proprietário seria indenizado pela seguradora;

f) os reajustes podenam ser efetuados de seis em seis meses, permitida a revisão judicial do aluguel, de dois em dois anos;

g) em qualquer hipótese de falta de pagamento, o despejo seria decretado, permitida a purgação da mora, no prazo da contestação;

h) o pagamento do seguro, ao locador, pela falta de pagamento dos aluguéis, seria condicionado à prova do mandado de despejo devidamente cumprido, ficando a seguradora sub-rogada nos créditos do locador;

i) desapareceria o atual prazo de carência da Lei de Luvas (Decreto nº 24.150), para efeito de renovatória. Esta deveria ser requerida dentro dos trinta dias anteriores até o trigésimo dia subsequente ao término do primeiro contrato de cinco anos ou de sua prorrogação, sob pena de imediato despejo, com simples requerimento ao Juiz.

j) independentemente da estipulação em sentença, do novo aluguel, e sem prejuízo para o despejo do processo da renovatória, o locatário devesse depositar em juízo o valor do novo aluguel oferecido, podendo o locador levantar a quantia depositada, sem que desse ato lhe resultasse qualquer prejuízo, inclusive, relativamente ao recebimento das diferenças, no caso de ser arbitrado valor superior ao depositado;

l) independentemente do prazo de locação, seja esta determinada ou indeterminada, a revisão judicial do aluguel poderia ser requerida de dois em dois anos;

m) no caso de locação comercial ou industrial, contratada por prazo inferior a cinco anos, seria permitida a contagem do prazo dos contratos anteriores, para efeito de reconhecimento do direito à ação renovatória prevista na Lei de Luvas (Decreto nº 24.150);

n) o prazo do seguro obrigatório deveria ser de, no máximo, seis meses, com renovações periódicas obrigatórias, por igual período;

o) o seguro seria feito pelo locador e cobrado do inquilino, juntamente com o valor do aluguel e demais encargos.

Excelência, convencidos de que estamos prestando um bom serviço à Nação, e oferecendo sugestões necessárias ao desestrangulamento da atividade econômica — hoje tão sofrida e desamparada, servimo-nos desta oportunidade para

apresentar a V. Ex^a os nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente, — **Antônio Franco**, Presidente.

SUGESTÃO Nº 10.997

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Campo Grande — MS, 11 de maio de 1987

Of. nº 0723 — Sec.

Ao Exm^o Sr.

Presidente da Comissão do Sistema Tributário e Finanças na Constituinte
Brasília — DF

Senhor Presidente:

Atendendo solicitação feita através do Requerimento nº 085, de autoria do Vereador Américo Nicolatti, subscrito pelo Vereador Giordano Neto, aprovado em sessão ordinária realizada no dia 30 próximo passado, estamos encaminhando a V. Ex^a, fotocópia em anexo do Ofício nº 0655 — Sec., bem como da Moção de Apoio dos Edis Sul Mato-grossenses

Sendo o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, — **José Roberto Oliva**.

Campo Grande—MS, 6 de maio de 1987

Of. nº 0655 Sec.

Excelentíssimo Senhor

Doutor José Sarney

Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil

Palácio do Planalto

Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Apaz-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em sessão ordinária realizada no dia 30 próximo passado, foi aprovado requerimento de autoria do Vereador Américo Nicolatti, subscrito pelo Vereador Giordano Neto, no sentido de solicitar a Vossa Excelência, eleições para Presidente da República em novembro de 1988, juntamente com as eleições de prefeitos e vereadores como também para que se posicione a favor do término de seu mandato, coincidente com o término dos mandatos de prefeitos e vereadores que se findam no início de 1989.

Outrossim informamos a Vossa Excelência, que o vereador autor da proposição acima, apresentou a seguinte justificativa: "Como vereadores que somos, como conhecedores mais profundos das questões municipais de todo o território estadual e brasileiro, como conhecedores na prática da problemática organizacional brasileira, queremos uma definição imediata em relação a dívida externa brasileira, queremos ver restabelecida a credibilidade popular na direção deste País, queremos ver extinta a impunidade e os desmandos, queremos uma reforma tributária, que dê autonomia aos Municípios e Estados, queremos uma política de educação que promova a diminuição do déficit e evasão escolar, queremos ver o salário do trabalhador em condições de dar-lhe uma sobrevida a nível humano; precisamos equacionar o problema do idosos do menor abandonado, enfim, queremos que os problemas emergenciais da sociedade brasileira, possam ser decididos por um presidente eleito pelo voto do povo

Queremos, sobretudo um Brasil verdadeiramente livre e democrático, assim sendo, Diretas 88".

Segue em anexo, fotocópia da Moção de Apoio dos Edis Sul Mato-grossenses, reunidos no IX Encontro Estadual de Vereadores.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente, — **José Roberto Oliva**.

Moção de Apoio

Requeremos a mesa, ouvido o plenário, seja encaminhada a presente Moção de Apoio ao movimento de Congressistas que pretendem eleições Diretas para Presidente da República em 1988 coincidente com os mandatos de vereadores e prefeitos, e requeremos ainda que seja expedido ofício a S. Ex^a, Ulysses Guimarães, comunicando-o deste posicionamento dos Edis Sul Matogrossenses reunidos no IX Encontro Estadual e que aquela autoridade dê ciência aos Constituintes

(Seguem-se assinaturas)

SUGESTÃO Nº 10.998

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

3354/87/DA/CEA/SC

Curitiba, 24 de junho de 1987

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Comissão da Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte

Brasília — DF

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópia do requerimento aprovado em seção Plenária de 17 do mês em curso, de autoria do Deputado Ezequias Losso.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os meus elevados protestos de estima e distinta consideração. — **Antonio Martins Annibelli**.

Requerimento

Senhor Presidente:

O deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o douto Plenário, envio de expediente aos membros de Comissão de Sistematização da Assembléia Nacional Constituinte, sugerindo uma política liberal para o segmento assistencial que afaste de modo conclusivo a proposta de estatização progressiva dos hospitais e estabelecimentos de saúde.

Requer, ainda, que seja dada ciência da decisão da Casa, ao Sindicato dos Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Paraná.

Palácio "Dezenove de Dezembro", 17 de junho de 1987. — **As. Ezequias Losso**, Deputado Estadual

Justificação

A rede privada de estabelecimentos de saúde é responsável por 80% dos atendimentos Mas tem sido remunerada, dentro dos convênios firmados com a Previdência Social e com estados e municípios, com valores inferiores aos gastos. Mesmo assim essas instituições nunca falharam no atendimento à população.

No momento em que se elabora a nova ordem constitucional brasileira, é conveniente lembrar

que se até hoje o segmento assistencial sobreviveu aos parcos recursos do Estado e à difícil situação financeira do País foi por causa da capacidade empresarial da iniciativa privada, empenhada em salvaguardar suas empresas e tudo o que elas significam para a manutenção da saúde dos brasileiros.

Neste quadro, é no mínimo temerário transferir para o poder público o controle do segmento assistencial sob a pretensão de "democratizar" os serviços médicos. Este contra-senso pode levar a criação de mais uma máquina administrativa exageradamente grande que, como todo "elefante branco", não pode oferecer nenhuma garantia de eficiência.

SUGESTÃO Nº 10.999

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

Em 22 de maio de 1987

Of. nº 53/87.

Exm^o Sr.

Presidente da Comissão de Sistema Tributário, Orçamento e Finanças da Constituinte
Brasília — DF.

Prezado Senhor,

Estamos enviando a V. Ex^a cópia da Indicação nº 03/87, de minha autoria, aprovada por unanimidade por esta Casa Legislativa na Sessão Ordinária do dia 21 próximo passado, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a, nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Ver. **Evandro Araujo Paiva**.

Indicação nº 03/87

O Vereador, que esta subscreve, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado ao Exm^o Sr. Presidente da Comissão de Sistema Tributário, Orçamento e Finanças da Constituinte, a seguinte indicação:

— Que seja cobrado das Empresas de Energia Elétrica, indenização pela utilização do solo e do Rio, nos Municípios produtores de energia elétrica.

Sala das Sessões, 21-5-87. — **Evandro Araujo Paiva**.

SUGESTÃO Nº 11.000

Abaixo-Assinado

Exm^o Sr. Humberto Coutinho de Lucena
Digníssimo Membro do Congresso Nacional Constituinte

A comunidade luceliense e outras, através da ASSOCIAÇÃO ANTIALCOÓLICA DE LÚCELIA (SP), palpitando com a Nação a respeito dos grandes temas que vão polarizar a Assembléia Nacional Constituinte, vê como núcleo central de tudo isso o HOME M BRASILEIRO, indivíduo, pessoa, comunidade, povo a ser beneficiado e reabilitado

Os alcoólatras em recuperação a partir de suas tristes e desastrosas experiências passadas, como

vítimas do alcoolismo, solicitam sejam terminantemente proibidas as propagandas de bebidas alcoólicas pelos meios de comunicação (jornal, rádio e televisão) por despertar no adulto e este, nas crianças, a vocação de bêbado.

Que a Carta Magna preveja a diminuição da destruição das famílias pela vontade enfraquecida, pela moral decaída, por morte prematura de pais alcoólatras, por acidentes automobilísticos.

Que seja previsto na Constituição e que qualquer pessoa tenha condições e direitos de levar a juízo o autor, promotor, financiador, comunicador, agente veiculador de tais propagandas, direta ou de forma disfarçada em outros programas.

A exemplo do que acontece em nações conscientizadas dos sérios problemas decorrentes do alcoolismo, a situação aqui no Brasil, poderá, como nessas nações, gradativamente melhorar, se

observadas essas restrições na propaganda de bebidas alcoólicas

Pelo amor de Deus, Sr. CONSTITUINTE, una-se aos demais e debatam largamente este assunto, contribuindo ainda mais para um futuro melhor de nossa Pátria.

LUCÉLIA, SP — FEVEREIRO DE 1987

(Seguem-se assinaturas)